



NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Jataí, 01 de junho de 2020.

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, através de seu gestor do contrato, via da presente missiva, vem NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verificou pela Prefeitura de Jataí, através do ofício encaminhado pela Secretária Municipal de Obras e Planejamento Urbano, relatou descumprimento do contrato nº 152/2018, celebrado com a empresa ELÉTRICA RADIANTE – MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, tendo em vista que em vistoria realizadas nas Avenidas Goiás e Veriano de Oliveira Lima, algumas luminárias estão inoperantes, logo, fica constatado indícios de inexecução contratual por parte desta empresa, o que motivou o presente a notificação, devendo a empresa manifestar sobre a celeuma sob pena de aplicação de sanções administrativas contratuais.

2. Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PRESENTE DATA, para que a empresa execute as correções nas luminárias de sua responsabilidade, conforme declaração de funcionamento de IP abaixo;

**DECLARAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA IP**

Em vistoria realizada nas Avenidas Goiás e Veriano de Oliveira Lima, no município de Jataí, constatou-se que ao longo das avenidas, algumas luminárias estão inoperantes. Desta forma, solicitamos que empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos realize os reparos necessários em todas as luminárias instaladas de sua responsabilidade, no município de Jataí - GO.

Segue relação de luminárias a serem reparadas:

Endereço: Avenida Veriano de Oliveira Lima		
N° do poste	Ponto de Referência	Demanda
S/N	Em frente ao SC Consórcio Nacional Gazin	Luminária Inoperante
25521238	Em frente a Clínica Morale	Luminária Inoperante
3370343	Em frente a Paeto Veículos	Luminária Inoperante

Endereço: Avenida Goiás		
N° do poste	Ponto de Referência	Demanda
0337113X	Em frente Rondante Pneus (Geladeira Solidária)	Luminária Inoperante
3308375	Na Praça Tenete Diomar Menezes, quase esquina com a Rua Ruia Barabosa, em frente a Vilage Pais e Filhos Caçados	Luminária Inoperante
3302647	Em frente ao posto Masut	Luminária Inoperante

Bhrunna Tacauana Ribeiro

Eng.ª Eletricista / CREA: 1014813590 D-GO

3. Estabelece um prazo IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PRESENTE DATA para que a empresa apresente um cronograma de devolução das luminárias que já foram entregues para a garantia e que ainda não retornaram para o município.

4. Estabelece prazo legal para a apresentação de defesa sobre a notificação, sob pena de aplicação da penalidade de multa, tudo conforme cláusula nona do contrato, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, como a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jataí.

5. Por conseguinte, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

6. O município informa que os autos do processo administrativo estão franqueados para vista e cópia junto ao setor de contratos, à rua constante do rodapé da página dos dias úteis, em horário de expediente, qual seja 07h30min às 12h30min.

7. Insta salientar que, em caso de defesa, essa deverá ser protocolada pessoalmente na sede da Prefeitura no endereço constante no rodapé da página.

Por conseguinte, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

BHRUNNA TACAUANA RIBEIRO
Gestora do contrato

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE JATAÍ – GO, por meio do Sr. ANTONIO MANETTA NETO, Superintendente de Licitações e Contratos, via da presente missiva, vem NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica, a empresa RHEIDNER MORAES TOSTA – EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.167.967/0001-86, não compareceu para assinatura do 2º termo aditivo de vigência referente ao contrato nº 220/2019 mesmo após a emissão da ordem de convocação para assinatura publicada no Diário Oficial do Município do dia 08/05/2020.

2. Logo, a conduta da empresa pode ser tipificada no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, ante a não assinatura do 2º Termo Aditivo. Assim, ante a gravidade da conduta, a penalidade a ser aplicada poderá ser de até 02 (dois) anos de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jataí – GO e até de declaração de inidoneidade.

3. Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar a entrega do aditivo acima descrito, sob pena de aplicação da penalidades previstas;

4. Estabelece também um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa, caso queira, se manifeste, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Insta salientar que, em caso de defesa, essa deverá ser protocolada pessoalmente na sede da Prefeitura no endereço constante no rodapé da página, em dia úteis de 07h30 min às 12h30min.

Respeitosamente.

Jataí, 01 de junho de 2020.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos



CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a empresa abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo aditivo oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2020. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
IMPLY PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	05.681.400/0001-23	108/2020

Jataí – GO, 01 de julho de 2020.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos



DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL (COVID – 19) – FMS 058/2020

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS OU COM SUSPEITA DE COVID 19 NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DR. SERAFIM DE CARVALHO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO.”

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, tendo em base o Decreto Estadual Nº 9.633 de 13 de Março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 3.688 de 29 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária para a garantir os tratamentos dos pacientes Coronavírus e Síndromes respiratórias agudas, em razão da pandemia do novo corona vírus, necessário se faz a aquisição, através de dispensa emergencial de licitação, para atender em caráter de urgência as necessidades da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a importância deste acessório na rotina hospitalar, pois eles são amplamente utilizados nos tratamentos dos pacientes;

CONSIDERANDO que a saúde pública deverá prover meios para que sejam atendidas todas as demandas dos municípios, portanto, se faz necessário à aquisição do material através de dispensa emergencial;

Considerando ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU). Visto ser possível também a dispensa em caráter excepcional, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 combinado com o Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, tendo em base o DECRETO ESTADUAL Nº 9.633 de 13 de Março de 2020 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 3.688 de 29 de março de 2020.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa emergencial de licitação para aquisição de medicamentos, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado às contratações das Empresas:

- SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua C-159, nº 674, Jardim América, Goiânia- GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, para a aquisição dos medicamentos conforme segue:



Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR CNPJ: 06.065.614/0001-38	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Ceftriaxona Sódica 1 g, Sol. Inj.	2.200	FRASC/AMP	R\$ 21,00	R\$ 46.200,00
3	Enoxaparina Sódica 40 mg, Seringa pré-preenchida. Sol. Inj.	700	SERINGA	R\$ 21,40	R\$ 14.980,00
5	Bromoprida 5 mg/ ml, ampola com 2 ml. Sol. Inj.	1.200	AMP	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
6	Meropênem 1 g. Injetável	2.000	FRASC/AMP	R\$ 27,80	R\$ 55.600,00
7	Piperacilina 4 g + Tazobactam 0,5 g. Sol. Injet.	2.000	FRASC/AMP	R\$ 29,60	R\$ 59.200,00
8	Prednisona 20 mg. Comp.	500	COMP	R\$ 0,18	R\$ 90,50
TOTAL				R\$ 177.570,50	

- CRISTALIA PROD. QUIM. FARMAC. LTDA inscrita no CNPJ: 44.734.671/0001-51, com endereço na Rod. Itapira, S/N, km 14, Fazenda Estância CR, Itapira - SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, para a aquisição dos medicamentos conforme segue:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMAC. LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	Enoxaparina Sódica 20 mg, Seringa pré-preenchida. Sol. Inj.	350	SERINGA	R\$ 15,90	R\$ 5.565,00
TOTAL				R\$ 5.565,00	

- RM HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 25.029.414/0001-74, com endereço na Avenida Sonnermberg, Qd. 147, Lt. 09/ 17/ 18/ 19, nº 544, Goiânia - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, para a aquisição dos medicamentos conforme segue:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	RM HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.029.414/0001-74	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4	Dipirona 500 mf/ ml, Ampola c/ 2 ml. Sol. Inj.	2.800	AMP	R\$ 0,56	R\$ 1.578,92
TOTAL				R\$ 1.578,92	

Totalizando a Dispensa Emergencial em R\$ 184.714,42 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Os quantitativos acima apurados correspondem a mera expectativa de consumo, não estando à administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 16 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Luiz Carlos Bandeira Santos Jr.
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 007/2019
Gestor do FMS
Decreto 3.249/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL (COVID – 19) – FMS 061/2020

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO.”

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, tendo em base o Decreto Estadual Nº 9.633 de 13 de Março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 3.688 de 29 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária para a garantir a proteção dos profissionais de saúde e pacientes nas unidades de saúde do município, em razão da pandemia do novo corona vírus, necessário se faz a aquisição, através de dispensa emergencial de licitação, para atender em caráter de urgência as necessidades da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO e tendo em vista o grande número de profissionais da saúde que testaram positivo para COVID-19 no Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, julgamos pertinente a ampliação da testagem para COVID em servidores de entidades que fazem parte do apoio logístico ao sistema de saúde do município;

CONSIDERANDO que os testes rápidos ajudam no diagnóstico e no monitoramento da circulação do vírus, o que é extremamente importante para enfrentamento da pandemia e determinação de ações mais incisivas para tratamento dos pacientes;

CONSIDERANDO que a saúde pública deverá prover meios para que sejam atendidas todas as demandas dos municípios, portanto, se faz necessário à aquisição do material através de dispensa emergencial;

CONSIDERANDO que a contratação direta se funda na dispensa de licitação em caráter excepcional, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 combinado com o Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, tendo em base o Decreto Estadual Nº 9.633 de 13 de Março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 3.688 de 29 de março de 2020.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa emergencial de licitação para a aquisição de testes rápidos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nas especificações e quantidades contidas no termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.905.525/0001-90, com endereço na Rua Mucuri, nº 255, Bairro Floresta. Belo Horizonte - MG, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, para a aquisição dos materiais conforme segue:



Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 05.905.525/0001-90	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Teste rápido COVID-19 IgG/IgM, com técnica imunocromatográfica, para realização de testagem em amostras de sangue total, plasma ou soro. O mesmo deverá possuir registro junto a ANVISA e NÃO POSSUIR RESTRIÇÕES nos órgãos fiscalizadores e regulatórios. Deverá apresentar Especificidade combinada (IgG + igM) superior a 95,74%. A Empresa deve apresentar relatório técnico do teste, documentação do registro na ANVISA e apresentar laudo de sensibilidade e especificidade do teste. O teste classificado será enviado para análise da equipe técnica do Laboratório Municipal para validação.	7.500	UND	R\$ 48,50	R\$ 363.750,00
TOTAL				R\$ 363.750,00	

Totalizando a Dispensa Emergencial em R\$ 363.750,00 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Os quantitativos acima apurados correspondem a mera expectativa de consumo, não estando à administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 29 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Luiz Carlos Bandeira Santos Jr.
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 007/2019
Gestor do FMS
Decreto 3.249/2019



EXTRATOS

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL (COVID – 19) – FMS 058/2020

PROCESSO Nº: 15809/2020

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, utilizados nos tratamentos dos pacientes com Corona vírus e Síndromes Respiratórias Agudas (COVID-19), em razão da pandemia do Novo Corona Vírus.

CONTRATADAS:

- SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua C-159, nº 674, Jardim América, Goiânia- GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, para a aquisição dos medicamentos conforme segue:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR CNPJ: 06.065.614/0001-38	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Ceftriaxona Sódica 1 g, Sol. Inj.	2.200	FRASC/AMP	R\$ 21,00	R\$ 46.200,00
3	Enoxaparina Sódica 40 mg, Seringa pré-preenchida. Sol. Inj.	700	SERINGA	R\$ 21,40	R\$ 14.980,00
5	Bromoprida 5 mg/ml, ampola com 2 ml. Sol. Inj.	1.200	AMP	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
6	Meropeném 1 g. Injetável	2.000	FRASC/AMP	R\$ 27,80	R\$ 55.600,00
7	Piperacilina 4 g + Tazobactam 0,5 g. Sol. Injet.	2.000	FRASC/AMP	R\$ 29,60	R\$ 59.200,00
8	Prednisona 20 mg. Comp.	500	COMP	R\$ 0,18	R\$ 90,50
TOTAL				R\$ 177.570,50	

- CRISTALIA PROD. QUIM. FARMAC. LTDA inscrita no CNPJ: 44.734.671/0001-51, com endereço na Rod. Itapira, S/N, km 14, Fazenda Estância CR, Itapira - SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, para a aquisição dos medicamentos conforme segue:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMAC. LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	Enoxaparina Sódica 20 mg, Seringa pré-preenchida. Sol. Inj.	350	SERINGA	R\$ 15,90	R\$ 5.565,00
TOTAL				R\$ 5.565,00	

- RM HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 25.029.414/0001-74, com endereço na Avenida Sonnerberg, Qd. 147, Lt. 09/ 17/ 18/ 19, nº 544, Goiânia - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, para a aquisição dos medicamentos conforme segue:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	RM HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.029.414/0001-74	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4	Dipirona 500 mg/ml, Ampola c/ 2 ml. Sol. Inj.	2.800	AMP	R\$ 0,56	R\$ 1.578,92
TOTAL				R\$ 1.578,92	

Assinatura: 19/06/2020

Vigência: 18/09/2020



Valor Global: R\$ 184.714,42 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Fundamentação: Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, tendo em base o DECRETO ESTADUAL Nº 9.633 de 13 de março de 2020 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 3.688 de 29 de março de 2020.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.302.1039.2091.3.3.90.30.00



PORTARIAS

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL (COVID – 19) – FMS 061/2020

PROCESSO Nº: 28803/2020

OBJETO: Aquisição de Testes rápidos COVID 19, para a garantir a proteção dos profissionais de saúde e pacientes nas unidades de saúde do município, em razão da pandemia do Novo Corona Vírus.

CONTRATADA: Biosul Produtos Diagnósticos Ltda - CNPJ: 05.905.525/0001-90

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 05.905.525/0001-90	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Teste rápido COVID-19 IgG/IgM, com técnica imunocromatográfica, para realização de testagem em amostras de sangue total, plasma ou soro. O mesmo deverá possuir registro junto a ANVISA e NÃO POSSUIR RESTRIÇÕES nos órgãos fiscalizadores e regulatórios. Deverá apresentar Especificidade combinada (IgG + IgM) superior a 95,74%. A Empresa deve apresentar relatório técnico do teste, documentação do registro na ANVISA e apresentar laudo de sensibilidade e especificidade do teste. O teste classificado será enviado para análise da equipe técnica do Laboratório Municipal para validação.	7.500	UND	R\$ 48,50	R\$ 363.750,00
TOTAL				R\$ 363.750,00	

Assinatura: 30/06/2020

Vigência: 29/10/2020

Valor Global: R\$ 363.750,00 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Fundamentação: Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, tendo em base o DECRETO ESTADUAL Nº 9.633 de 13 de março de 2020 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 3.688 de 29 de março de 2020.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.302.1039.2091.3.3.90.30.00;



*Fundo Municipal de
Previdência Social dos
Servidores de Jataí*

PORTARIA Nº037/2020

JATAÍGO DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Anula a Portaria de nº 030/2020, de 22/04/2020, que concedeu Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais à servidora IRANI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA e dá outras disposições".

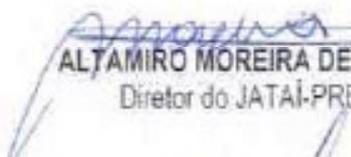
O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

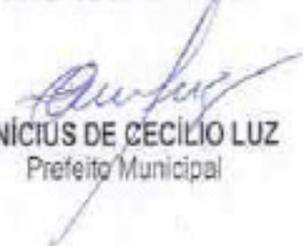
Art. 1º – Fica Anulada a Portaria de nº 030/2020, de 22/04/2020, que concedeu Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais à servidora **IRANI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 060.303.271-00.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/02/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

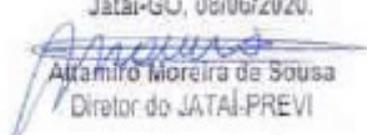

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:


VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Jataí-GO, 08/06/2020.


Altamiro Moreira de Sousa
Diretor do JATAÍ-PREVI

JATAÍPREVI
PORTARIA Nº. 042/2020*Fundo Municipal de
Previdência Social dos
Servidores de Jataí*

JATAÍGO DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora NEUSA ALVES SIMPLÍCIO DOS SANTOS e dá outras disposições".

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **NEUSA ALVES SIMPLÍCIO DOS SANTOS**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 438.310.361-87, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério - Classe IV, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

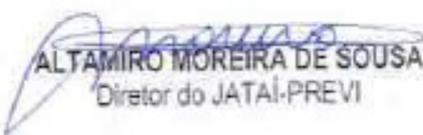
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 3.752,70
Quinquênio (50%)	R\$ 2.448,21
Progressão Horizontal	R\$ 1.143,72
Titularidade (30%)	R\$ 1.468,93
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 8.813,56

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ-PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/06/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

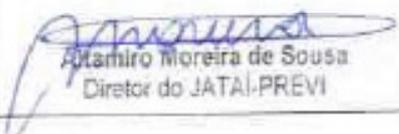

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:


VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Jataí-GO, 08/06/2020.


Altamiro Moreira de Sousa
Diretor do JATAÍ-PREVI

JATAÍPREVI
PORTARIA Nº048/2020**Fundo Municipal de
Previdência Social dos
Servidores de Jataí**

JATAÍGO DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"Concede Pensão por Morte, em caráter vitalício, à Sra. **MARIA DE LOURDES CASTRO**, companheira do ex-servidor **ARLINDO JOSÉ DA SILVA** e dá outras disposições".

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 7º e 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal e arts. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, à Sra. **MARIA DE LOURDES CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº 485.526.311-72, companheira do ex-servidor **ARLINDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, "B", Nível M – 01, sendo que o benefício será fixado da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Proventos de Pensão	R\$ 1.045,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.045,00

Art. 2º – A pensão enquadra-se nos § 7º inciso I, e § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 28 e seguintes da Lei Municipal nº 2.761/2007, sendo que o reajuste do benefício se dará nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ-PREVI, conforme a Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do requerimento (01/06/2020).

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO JATAÍ-PREVI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

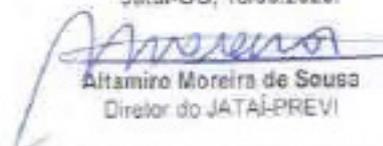

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor Executivo do JATAÍ-PREVI

Homólogo:


VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, pub
mediante afixação deste exempl
placar da Prefeitura, conforme
Orgânica.

Jataí-GO, 18/06/2020.


Altamiro Moreira de Sousa
Diretor do JATAÍ-PREVI

JATAÍPREVI
PORTARIA Nº. 047/2020

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí

JATAÍGO DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA FÁTIMA FLORES** e dá outras disposições".

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à Sra. **MARIA FÁTIMA FLORES**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 418.379.241-04, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

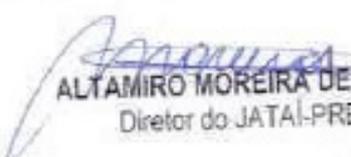
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (base de contribuição)	R\$ 1.574,86
Valor Médio Apurado (210704,83/155)	R\$ 1.369,39
Proporcionalidade (R\$ 1.369,39/10.950) * 7039	R\$ 873,86
Complemento Constitucional	R\$ 171,14
Valor do provento.	R\$ 1.045,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/06/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

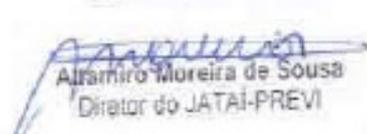

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:


VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Jataí-GO, 18/06/2020.


Altamiro Moreira de Sousa
Diretor do JATAÍ-PREVI

JATAÍ-PREVI
PORTARIA Nº. 039/2020*Fundo Municipal de
Previdência Social dos
Servidores de Jataí*

JATAÍ-GO DE 09 DE JUNHO DE 2020.

*"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **MARIA HELENA SILVA SALDANHA** e dá outras disposições".*

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **MARIA HELENA SILVA SALDANHA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 253.786.511-15, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério - Classe III, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 3.231,90
Quinquênio (40%)	R\$ 1.589,96
Progressão Horizontal	R\$ 742,99
Titularidade (15%)	R\$ 596,23
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 6.161,08

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/06/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Jataí-GO, 09/06/2020.

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI



Fundo Municipal de
Previdência Social dos
Servidores de Jataí

JATAÍ-GO DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **ELENICE DOS SANTOS ARAÚJO** e dá outras disposições".

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **ELENICE DOS SANTOS ARAÚJO**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 433.521.111-20, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério - Classe III, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 3.231,90
Quinquênio (50%)	R\$ 2.047,08
Progressão Horizontal	R\$ 862,26
Titularidade (25%)	R\$ 1.023,54
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 7.164,78

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º -- O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/06/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

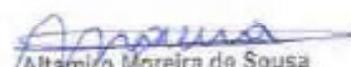

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:


VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Jataí-GO, 08/06/2020.


Altamiro Moreira de Sousa
Diretor do JATAÍ-PREVI



*Fundo Municipal de
Previdência Social dos
Servidores de Jataí*

PORTARIA Nº. 046/2020

JATAÍ-GO DE 17 DE JUNHO DE 2020.

*"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor **SEBASTIÃO ALVES RODRIGUES** e dá outras disposições".*

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Sr. **SEBASTIÃO ALVES RODRIGUES**, servidor desta Prefeitura, inscrito no CPF sob o nº 233.931.221-34, ocupante do cargo efetivo de Motorista, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.045,00
Quinquênio (60%)	R\$ 915,49
Progressão Horizontal	R\$ 480,82
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.441,31

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º da EC 41/03.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/06/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

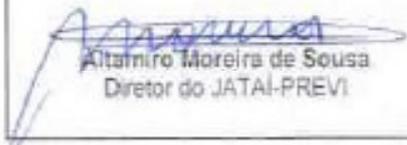

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:


VINICIUS DE CECILIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Jataí-GO, 17/06/2020.


Altamiro Moreira de Sousa
Diretor do JATAÍ-PREVI



JATAÍPREVI

PORTARIA Nº. 054/2020

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí

JATAÍGO DE 24 DE JUNHO DE 2020.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SANDRA MARIA RODRIGUES SOUSA e dá outras disposições".

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. SANDRA MARIA RODRIGUES SOUSA, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 560.587.051-34, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.045,00
Quinquênio (50%)	R\$ 723,24
Progressão Horizontal	R\$ 401,48
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.169,72

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/06/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

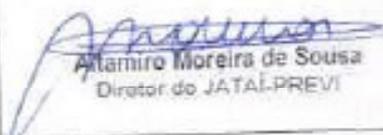

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:


VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Jataí-GO, 24/06/2020.


Altamiro Moreira de Sousa
Diretor do JATAÍ-PREVI



JATAÍPREVI

PORTARIA Nº. 050/2020

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí

JATAÍ-GO DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA ROSELI SERAFINI e dá outras disposições"

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. MARIA ROSELI SERAFINI, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 018.655.788-43, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Classe IV, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (base de contribuição)	R\$ 6.560,90
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 4.742,62
Valor provento conforme EC 41/2003 (30/30*4.742,62)	R\$ 4.742,62
Valor do provento	R\$ 4.742,62

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/06/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

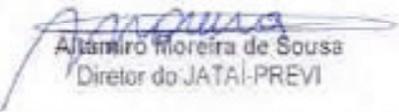

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:


VINICIUS DE CECILIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Jataí-GO, 19/06/2020.


Altamiro Moreira de Sousa
Diretor do JATAÍ-PREVI

JATAÍPREVI
PORTARIA Nº. 051/2020**Fundo Municipal de
Previdência Social dos
Servidores de Jataí**

JATAÍGO DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ELITA ASSIS DE LIMA e dá outras disposições".

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **ELITA ASSIS DE LIMA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 433.595.401-82, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério - Classe IV, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 3.877,79
Quinquênio (60%)	R\$ 3.519,31
Progressão Horizontal	R\$ 1.987,72
Titularidade (40%)	R\$ 2.346,20
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 11.731,02

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ-PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/06/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Jataí-GO, 19/06/2020.

Altamiro Moreira de Sousa
Diretor do JATAÍ-PREVI

JATAÍPREVI
PORTARIA Nº. 044/2020*Fundo Municipal de
Previdência Social dos
Servidores de Jataí*

JATAÍ-GO DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **MARIA ABADIA DE OLIVEIRA e dá outras disposições*.*

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **MARIA ABADIA DE OLIVEIRA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 266.803.191-53, ocupante do cargo efetivo do Profissional do Magistério - Classe III, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

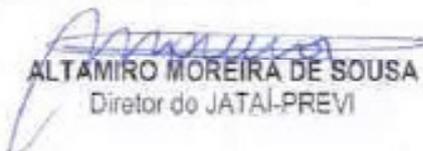
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 3.231,90
Quinquênio (50%)	R\$ 2.108,15
Progressão Horizontal	R\$ 985,00
Titularidade (30%)	R\$ 1.265,07
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 7.590,12

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/06/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

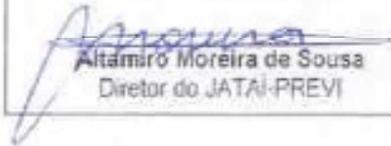

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:


VINICIUS DE CECILIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Jataí-GO, 09/06/2020.


Altamiro Moreira de Sousa
Diretor do JATAÍ-PREVI



PORTARIA Nº. 038/2020

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí

JATAÍGO DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **NEUZA MARIA NASCIMENTO MENDES** e dá outras disposições".

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **NEUZA MARIA NASCIMENTO MENDES**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 708.598.681-88, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério - Classe III, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

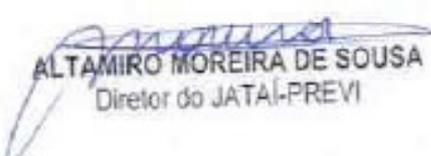
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 3.231,90
Quinquênio (50%)	R\$ 2.047,08
Progressão Horizontal	R\$ 862,26
Titularidade (25%)	R\$ 1.023,54
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 7.164,78

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/06/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se:

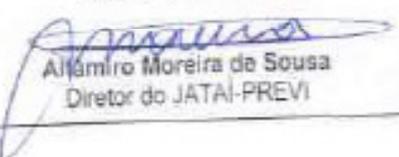

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:


VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânicas.

Jataí-GO, 09/06/2020.


Altamiro Moreira de Sousa
Diretor do JATAÍ-PREVI



JATAÍPREVI
PORTARIA Nº. 043/2020

*Fundo Municipal de
Previdência Social dos
Servidores de Jataí*

JATAÍ-GO DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor VAILTON PEREIRA GUIMARÃES e dá outras disposições".

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Sr. **VAILTON PEREIRA GUIMARÃES**, servidor desta Prefeitura, inscrito no CPF sob o nº 045.349.948-18, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério - Classe IV, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

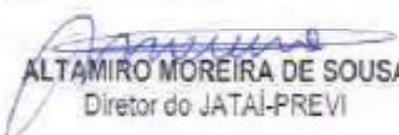
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 3.752,70
Quinquênio (60%)	R\$ 3.025,75
Progressão Horizontal	R\$ 1.290,21
Titularidade (20%)	R\$ 1.008,58
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 9.077,24

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ-PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/06/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

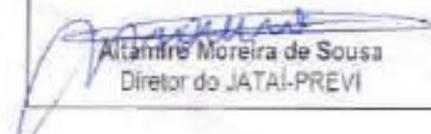

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:


VINICIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Jataí-GO, 09/06/2020.


Altamiro Moreira de Sousa
Diretor do JATAÍ-PREVI

JATAÍPREVI
PORTARIA Nº. 045/2020*Fundo Municipal de
Previdência Social dos
Servidores de Jataí*

JATAÍGO DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA HELENA CABRAL FERNANDES e dá outras disposições".

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **MARIA HELENA CABRAL FERNANDES**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 991.344.461-68, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério - Classe IV, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.876,35
Quinquênio (60%)	R\$ 1.512,86
Progressão Horizontal	R\$ 645,08
Titularidade (30%)	R\$ 756,43
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 4.790,72

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/06/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Jataí-GO, 10/06/2020.

Altamiro Moreira de Sousa
Diretor do JATAÍ-PREVI



PORTARIA Nº. 040/2020

*Fundo Municipal de
Previdência Social dos
Servidores de Jataí*

JATAÍ-GO DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **FLORECI TEIXEIRA LOPES REZENDE** e dá outras disposições".

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **FLORECI TEIXEIRA LOPES REZENDE**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 428.926.781-53; ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério - Classe IV, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

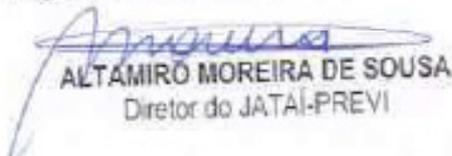
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 3.752,70
Quinquênio (50%)	R\$ 2.597,47
Progressão Horizontal	R\$ 1.442,23
Titularidade (30%)	R\$ 1.558,48
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 9.350,88

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ-PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/06/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

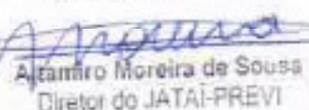

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:


VINICIUS DE CECILIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Jataí-GO, 09/06/2020.


Altamiro Moreira de Sousa
Diretor do JATAÍ-PREVI



Fundo Municipal de
Previdência Social dos
Servidores de Jataí

PORTARIA Nº.036/2020

DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"Anula a Portaria de nº 076/2019, de 29/10/2019, que concedeu Revisão na Aposentadoria Especial da servidora **CILENE MARQUES DA SILVA** e dá outras disposições".

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

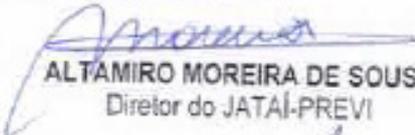
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Anulada a Portaria de nº 076/2019, de 29/10/2019, que concedeu Revisão na Aposentadoria Especial da Sra. **CILENE MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 450.561.291-00.

Art. 2º - Torna válida novamente, em seus exatos termos, a Portaria de nº 024/2019, de 27/03/2019, que concedeu Aposentadoria Especial à referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 29/10/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

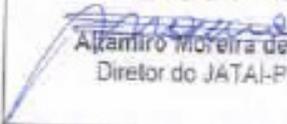

ALTAMIRO MOREIRA DE SOUSA
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homólogo:


VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Jataí-GO, 01/06/2020.


Altamiro Moreira de Sousa
Diretor do JATAÍ-PREVI



DECRETOS

DECRETO nº 3742/2020, de 27 de maio de 2020.

“Nomeia o Gestor dos Contratos abaixo listados e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências contidas na Resolução Normativa n.º 007/2008, do TCM de Goiás.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor ANA PAULA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito (a) no CPF sob nº 028.641.526-73, que exerce o cargo de Coordenadora do CRAS, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 095/2020; consequência da modalidade de licitação tipo PREGÃO nº 076/2020, tem como objeto a contratação da prestação de serviços de translados funerários, conforme especificações deste termo, para atender a necessidade da população carente do município, que necessita do referido serviço. Devendo o Gestor buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018 :

Art. 3o. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

- I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;
- II – cumprir o que é determinado no art. 2o desta Instrução Normativa;
- III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;
- IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;
- V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;
- VI - atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiros pessoas diversas de seu substituto eventual;
- VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1o do art. 67 da lei no 8.666/93;
- VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato,

quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

- IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8o do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;
- X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;
- XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;
- XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;
- XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;
- XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;
- XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;
- XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;
- XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:
 - a) folha de pagamento dos empregados individualizada;
 - b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPF;
 - c) recibo de pagamento da guia do FGTS.
- XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;
- XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;
- XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 2º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributaria da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 3º - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 4º - Este Decreto nº 3742 do dia 27/05/2020 entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, aos 27 de maio de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

DECRETO nº 3757/2020, de 10 de junho de 2020.

“Nomeia o Gestor dos Contratos abaixo listados e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências contidas na Resolução Normativa n.º 007/2008, do TCM de Goiás.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor DIEGO CABRAL CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob nº 004.462.521-90, que exerce o cargo de Diretor de Engenharia, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 103/2020; consequência da modalidade de licitação tipo PREGÃO nº 059/2020, tem como objeto a contratação de empresa do ramo, visando à construção/perfuração de 02 (dois) poços artesianos (tubulares) profundos, de até 100 metros, com fornecimento de todos os materiais necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, a serem implantados na área do Lago Bom Sucesso, no Pólo Turístico Vale do Paraíso, em Jataí-GO, conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e desenho técnico em anexo. Devendo o Gestor buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018 :

Art. 3o. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;

II – cumprir o que é determinado no art. 2o desta Instrução Normativa;

III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;

IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;

V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;

VI - atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiros pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1o do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8o do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com

representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) folha de pagamento dos empregados individualizada;
- b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPF;
- c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 2º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributaria da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 3º - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 4º - Este Decreto nº 3757 do dia 10/06/2020 entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, aos 10 de junho de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

DECRETO nº 3761/2020, de 19 de junho de 2020.

“Nomeia o Gestor dos Contratos abaixo listados e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências contidas na Resolução Normativa n.º 007/2008, do TCM de Goiás.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor KAROLL BARDHOTT SOARES ALMEIDA DE FARIA, inscrito (a) no CPF sob nº 028.920.681-26, que exerce o cargo de Gerente de Fiscalização, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 106/2020; consequência da modalidade de licitação tipo TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020, tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção da sede do Lar Transitório de adolescentes, situado na Rua 16 esquina c/ Rua W-7, quadra 04, Área Pública II, Setor Jardim Goiás, Jataí/GO, sob-regime de execução indireta, com empreitada por preço global, conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e Projetos anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Devendo o Gestor buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018 :

Art. 3o. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;

II – cumprir o que é determinado no art. 2o desta Instrução Normativa;

III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;

IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;

V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;

VI - atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiros pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1o do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato,

quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8º do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

a) folha de pagamento dos empregados individualizada;

b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPF;

c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 2º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributária da CONTRATADA a cada Medição/ Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 3º - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 4º - Este Decreto nº 3761 do dia 19/06/2020 entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, aos 19 de junho de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

DECRETO nº 3762/2020, de 24 de junho de 2020.

“Nomeia o Gestor dos Contratos abaixo listados e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências contidas na Resolução Normativa n.º 007/2008, do TCM de Goiás.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor LÁZARO DIVINO CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob nº 433.605.801-68, que exerce o cargo de Superintendente de Vias Públicas, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 107/2020; consequência da modalidade de licitação tipo PREGÃO nº 084/2020, tem como objeto a contratação/locação de um veículo, sendo um caminhão com tanque de água, tipo “pipa”, marca/modelo M. B./ M. BENZ L 1113, chassi 34403312084656, ano 1975/1975, cor azul, placa GLA-7067, com motorista habilitado, em perfeitas condições de conservação e uso, para prestação de serviços para a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. Devendo o Gestor buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018 :

Art. 3o. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do

contrato e o substituto eventual deste;

II – cumprir o que é determinado no art. 2º desta Instrução Normativa;

III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;

IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;

V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;

VI - atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiros pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1º do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8º do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) folha de pagamento dos empregados individualizada;
- b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPF;
- c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de

restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 2º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributária da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 3º - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 4º - Este Decreto nº 3762 do dia 24/06/2020 entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, aos 24 de junho de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.745, DE 01 DE JULHO DE 2020.

“Institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IV do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº. 3.685 de 18 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº. 3.689 de 30 de março de 2020 que declara Situação de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção pelo Executivo Municipal de medidas preventivas e proativas em face dos efeitos financeiros provocados pela pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se garantir, com prioridade absoluta, que não falem recursos para as despesas necessárias ao combate da crise e indispensáveis para a continuidade do funcionamento da máquina administrativa, destacando-se o pagamento de salários e a manutenção da infraestrutura básica e dos serviços essenciais, dado o iminente risco de colapso das finanças públicas;

CONSIDERANDO que, no atual momento, a prioridade do Executivo é o enfrentamento da pandemia e garantia da saúde da população;

CONSIDERANDO que a despesa pública terá que se ajustar, necessariamente, às circunstâncias decorrentes da crise instalada, adaptando-se à realidade decorrente da quebra de arrecadação;

CONSIDERANDO Recomendação Conjunta nº. 01/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que estabelece recomendações aos jurisdicionados do TCM/GO, para adoção de medidas preventivas e proativas em face dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Contingenciamento de Gastos para Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, com

o objetivo de promover ações que reduzam o impacto da pandemia nas finanças do Município.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Gestor de Contingenciamento e Gastos, composto pelo:

- I – Secretário Municipal da Fazenda;
- II – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento;
- III – Procurador Geral do Município.

Parágrafo único. O Comitê Gestor de Contingenciamento e Gastos, mediante pedido fundamentado do órgão ou da entidade, poderá analisar as excepcionalidades frente as regras estabelecidas neste Decreto, e encaminhar ao Prefeito Municipal para deliberação.

Art. 3º. Os gestores dos órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da administração direta, os fundos, as fundações, as autarquias, além das empresas públicas e das sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Municipal, nos termos da legislação pertinente, deverão observar as medidas previstas neste artigo:

§ 1º. Ficam vedados, a partir da entrada em vigor deste Decreto:

- I – a celebração de novos contratos da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional com terceiros, excetuados aqueles relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, bem como aqueles essenciais a manutenção das atividades do Executivo Municipal à serem avaliados pelo Comitê Gestor de Contingenciamento e Gastos, e deliberado pelo Prefeito Municipal;
 - II – a contratação de novos terceirizados considerando como base o quantitativo existente em cada órgão, excetuada a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
 - III – contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrução interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional;
 - IV – a concessão de diárias, salvo aos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
 - V – o início de novas obras cujo contrato ainda não tenha sido formalizado, reformas e novos projetos que representem aumento de despesa, salvo as obras das Secretarias de Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e da Segurança Pública e Defesa Social, bem como obras emergenciais cuja não realização possa implicar risco aos cidadãos e obras com verbas federais já empenhadas, e obras de convênios já firmados com a União e/ou Estado;
 - VI – a celebração de novos contratos de locação de imóveis, excetuados os imóveis destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19;
 - VII – a não realização de transferências voluntárias a órgãos, instituições ou entidades públicas ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos;
 - VIII – a realização de despesas com propaganda e marketing, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis às áreas da saúde, desenvolvimento social e educação;
- § 2º. A adoção de providências, inclusive por meio de aditivos contratuais, para reduzir as seguintes categorias de gastos, comparadas com as despesas liquidadas no mesmo período de 2019:
- I – material de almoxarifado, em no mínimo 30% (trinta por cento) nas Secretarias, excetuadas as Secretarias de Municipal de Saúde,

Desenvolvimento Social e da Segurança Pública e Defesa Social;
II – energia elétrica, água e gás, em no mínimo 30% (trinta por cento), do consumo, salvo as Secretarias de Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

III – demais despesas de custeio, em no mínimo 30% (trinta por cento), inclusive aquelas relacionadas à prestação de serviços essenciais, exceto as Secretarias de Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

§ 3º. A adoção de providências para cumprir os seguintes limites de gastos por categoria, comparados com os gastos liquidados no mesmo período de 2019:

I – combustíveis, no mínimo 20% (vinte por cento) do consumo em litros, no mesmo mês do exercício de 2019, para todas as Secretarias, com exceção das Secretarias de Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Urbanismo e Fiscalização;

II – aquisição de materiais de consumo, no mínimo, a 30% (trinta por cento) das despesas liquidadas no mesmo mês do exercício de 2019, salvo as Secretarias de Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

III – cancelamento de contratos de alugueis, salvo aqueles considerados essenciais para o serviço público à ser avaliado pelo Comitê Gestor de Contingenciamento e Gastos, e deliberado pelo Prefeito Municipal;

IV – suspensão de todos contratos não essenciais, salvo das Secretarias de Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social e da Segurança Pública e Defesa Social.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão e Planejamento, deverá buscar a redução de até 30% (trinta por cento) nos contratos de alugueis considerados essenciais.

Art. 4º. Fica definido o atendimento presencial nas repartições públicas do Município de Jataí, em turno único, das 07h30min. às 12h30min.

§ 1º. No período das 07h30min. até às 10h, não será permitido o uso de ar condicionado nas repartições públicas municipais;

§ 2º. Os servidores deverão utilizar as duas faces de folhas A4 nas impressões de documentos, salvo quando não houver possibilidade devido a especificidade da impressão.

Art. 5º. As medidas de contenção deverão ser observadas em sua íntegra e de forma imediata pelos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 6º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal, podendo ser alterado a qualquer momento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Prefeito Municipal



LEIS

LEI Nº 4.195, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais fixarem placas informativas acerca da data de validade dos produtos em promoção que estiverem próximos do vencimento.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigados os hipermercados, supermercados, as mercearias, as padarias e demais estabelecimentos que comercializarem produtos perecíveis de qualquer natureza, a afixarem placas ou cartazes informativos acerca da data de validade de produtos em promoção que estiverem a menos de 10 (dez) dias do seu vencimento.

Art. 2º. A informação de que trata o art. 1º desta lei deve ser disponibilizada de forma precisa e esclarecedora, por meio de aviso escrito e em tamanho que possibilite a sua nítida visualização pelo consumidor, afixado próximo ao preço e ao local onde o produto estiver exposto, com os seguintes dizeres: “ATENÇÃO CONSUMIDOR – AVISO IMPORTANTE: PRODUTOS COM DATA DE VALIDADE PRÓXIMA DO SEU VENCIMENTO”

Art. 3º. Os estabelecimentos infratores da presente Lei ficarão sujeitos as sanções e multas previstas nos artigos 56 e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo único. A penalidade prevista neste artigo refere-se exclusivamente a ausência de placas e/ou cartazes informativos ou a sua afixação em desacordo com os termos preconizados pelo artigo 2º desta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.194, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Insere o inciso II do art. 9º na Lei Municipal nº 3.111, de 14 de dezembro de 2010 e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE JATAI, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do inciso II, do art. 4º, da Lei nº 3.111, de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 4º...

I...

II — Sistema de aquecimento solar, o sistema que realize o aquecimento de água através da utilização de energia solar captada diretamente, bem como sistema fotovoltaico e/ou similar, consistente na conversão da energia solar diretamente para energia elétrica ou mecânica.”

Art. 2º. A redação do parágrafo único, do artigo 5º, da Lei nº 3.111, de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º...

I...

II...

Parágrafo Único. Os descontos a que se referem os incisos I e II deste artigo são cumulativos para cada medida adotada, e serão somados a outros descontos eventualmente concedidos pela municipalidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do imposto, sem prejuízo quanto aos descontos de pagamento à vista do IPTU definidos na legislação tributária.”

Art. 3º. O artigo 9º, da Lei nº 3.111, de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º...

I (renumerado)

II — Para renovação do benefício, o requerimento será autuado sem a necessidade de renovação da documentação exigida no art. 6º, devendo ser apensado aos autos do pedido inaugural.”

Art. 4º. Ficam renumerados os artigos 12 (doze) e 13 (treze) corrigindo-se, respectivamente, para artigos 11 (onze) e 12 (doze).

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.193, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº2.761/2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência de Social do Município de Jataí-GO, e 1.400/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, para atribuir ao Município o custeio de benefícios temporários e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Jataí aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34 e 54 da Lei n. 2.761/2007;

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 139 a 146 da Lei n. 1.400/90;

Art. 3º. Acrescenta-se à Lei nº 2.761/2007, o artigo 34-A, com a seguinte redação:

“Art. 34 - A. Os benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, saláriomaternidade, salário-família e auxílio-reclusão dos servidores efetivos serão custeados pelo tesouro municipal.”

Art. 4º. Acrescenta-se à Lei nº 1.400/90 os seguintes dispositivos:

“AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 148 – A. O auxílio-doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá à última remuneração de contribuição do servidor.

§ 1º. Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º. Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 148-B. O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo da Junta Médica do Município e, se for o caso, a processo de readaptação profissional.

Art. 148 – C. O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez

Parágrafo Único. O benefício de auxílio-doença cessará quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade.

Art. 148 – D. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. O servidor que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 148 – E. O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores ativos, inativos ou em disponibilidade que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de dependentes.

Parágrafo único. Considera-se dependentes para efeito desta subseção:

I – O cônjuge que não seja contribuinte de instituição de previdência, não exerça atividades remunerada, nem perceba pensão ou qualquer outro rendimento;

II – O filho de qualquer condição, ou enteado e os adotivos, desde

que menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III – Ao filho, o menor de 14 (quatorze) anos que, mediante autorização judicial, viva sob a guarda o sustento do funcionário.

§ 1º. Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º. O servidor, sob pena disciplinar, será obrigado a comunicar ao órgão de pessoal, dentro de 15 (quinze) dias, toda e qualquer alteração que possa acarretar a supressão ou redução de salário-família.

§ 3º. Inexatidão ou falsidade de declaração de dependência acarretará a restituição do salário-família indevidamente recebido sem prejuízo da penalidade cabível.

§ 4º. Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, a suspensão ou redução relativa a cada dependente ocorrerá no mês seguinte ao do ato ou fato que a determinar.

Art. 148 – F. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo Único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, a é quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 148- G. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial.

Art. 148- H. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 148- I. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I- por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II- quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III- pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

Art. 148- J. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 148- K. Será devido salário-maternidade à servidora efetiva gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º.

§ 1º. À servidora efetiva que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º. Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 4º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º. Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário-maternidade não será interrompido.

§ 6º. O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da servidora, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 148- L. O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.

§ 1º. O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º. Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º. O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º. Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do Município.

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 148- M. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor efetivo, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º. Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4º. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes, será exigida certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º. Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído aos cofres municipais pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º. Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º. Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

Art. 5º. Altera-se o artigo 252 da Lei n. 1.400/90, para dar-lhe a seguinte redação:

Art. 252. Aos servidores efetivos serão concedidos na forma estabelecida nos artigos 139 e a 148 – A a 148 – M deste Estatuto,



os benefícios de salário-família, auxílio reclusão, auxílio-saúde, auxílio-doença, auxílio-funeral e salário maternidade.

aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2020.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.”

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

Art. 6º. O Município ressarcirá o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jataí das despesas que tenha feito para o pagamento dos benefícios de salário-família, auxílio reclusão, auxílio-saúde, auxílio-doença, auxílio-funeral e salário maternidade pagos a partir de 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.196, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei nº 4.150/2019 de 18 dezembro de 2019, no valor total de R\$ 37.283.650,00 (trinta e sete milhões e duzentos e oitenta três mil, seiscentos e cinquenta reais), correspondente a mais 10,80% (dez virgula oitenta por cento) sobre o valor global do orçamento, para cobertura e reforço das dotações constantes no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD anexado a esta Lei.

Paragrafo Único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o artigo n.º 42 da Lei n.º 4.320/64 e artigo 134 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Para cobertura do credito adicional suplementar acima autorizado, serão utilizados os recursos previstos no § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, detalhados no decreto específico de abertura do credito.

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias a adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2020 e LOA- Lei Orçamentaria Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo,



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 1	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	CÓDIGO 03	CÓDIGO 02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GABINETE DO PREFEITO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNDAÇÃO	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		186.002,11
102	Administração Geral		186.402,11
0409	ADMINISTRAÇÃO CONECTADA COM O FUTURO		186.402,11
1.028	RECURSOS MÓDULO DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.32.00	Equipamentos e Material Permanente	100	
	Recursos Ordinários		
2.002	MANUT.ATIV.ESPECÍFICA GABINETE DO PREFEITO		77.187,84
2.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	24.227,18
2.3.90.14.00	Recursos Ordinários		25.722,21
	Diversos - Civil		
2.3.90.30.00	Recursos Ordinários	100	0,01
	Material de Consumo		
2.3.90.38.00	Recursos Ordinários	100	
	Passagens e Despesas com Locomoção		
2.3.90.34.00	Recursos Ordinários	100	
	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Temporários		
2.3.90.36.00	Recursos Ordinários	100	
	Outras Despesas de Terceiros - Pessoas Físicas		
2.3.90.39.00	Recursos Ordinários	100	
	Outras Despesas de Terceiros - Pessoas Jurídicas		
2.3.90.42.00	Recursos Ordinários	100	
	Despesas de Exercícios Anteriores		
2.003	MANUT.ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL		27.239,14
2.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	
2.3.90.14.00	Recursos Ordinários		
	Diversos - Civil		
2.3.90.30.00	Recursos Ordinários	100	4.748,40
	Material de Consumo		

Atualizado em 02/07/2020 - 15:00:00 - página 03 de 03



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITALUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 2			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO LIVRE DE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO		CÓDIGO 03 CÓDIGO 02			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.38.50	Recursos Ordinários Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	0048.000	100		
3.3.90.39.50	Recursos Ordinários Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0049.000	100	2.000,00	2.000,00
3.3.90.92.00	Recursos Ordinários Recursos Ordinários Despesas de Exercícios Anteriores	0050.000	202		
2.094	Recursos Ordinários DIVERSIFICAD.PUBLIC.FUNÇ.ESPEC. E ATOS ADIC		100		27.464,37
3.3.90.30.50	Material de Consumo Recursos Ordinários	0051.000	100		
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas Recursos Ordinários	0052.000	100		
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas Recursos Ordinários	0053.000	100		
3.3.90.92.50	Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários	0054.000	100	27.464,37	27.464,37
2.095	MANTUT.JATY DA QUEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		100		
3.1.90.04.50	Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários	0055.000	100		
3.1.90.11.50	Vendimentos à Vista/à Prazo - Pessoa Civil Recursos Ordinários	0056.000	100		
3.3.90.14.50	Diárias - Civil Recursos Ordinários	0057.000	100		
3.3.90.30.50	Material de Consumo Recursos Ordinários	0058.000	100		
3.3.90.36.50	Serviços de Consultoria Recursos Ordinários	0059.000	100		
3.3.90.38.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	0060.000	100		



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 3

Quadro de Detalhamento de Despesa Completa

ÓRÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
Linha de Orçamentária GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO 03
CÓDIGO 02

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.39.00	Recursos Creditados Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0001.000	100		88.000,00
3.3.90.92.00	Recursos Creditados Despesas de Exercícios Anteriores	0002.000	100		85.000,00
3.3.90.30.00	Recursos Creditados FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS	0003.000	100	63.000,00	63.000,00
3.3.90.39.00	Materiais de Consumo Recursos Creditados	0004.000	100	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas Recursos Creditados	0005.000	100		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas Recursos Creditados				
8600	PROGRAMA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
2.000	MANUT.DEPART.PROGRAMAS E PROJETOS				
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Creditados	0006.000	100		10.000,00
124	Controle Interno Recursos Creditados				10.000,00
8400	ADMINISTRAÇÃO GERECONOMIZADA COM O FUTURO				
2.000	MANUT.ATIV.DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado Recursos Creditados	0007.000	100		10.000,00
3.1.90.11.00	Vendimentos à Valorização Fixa - Pessoal Civil Recursos Creditados	0008.000	100		10.000,00
3.3.90.14.00	Diários - Civil Recursos Creditados	0009.000	100	1.500,00	1.500,00
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo Recursos Creditados	0070.000	100		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Temporários Recursos Creditados	0071.000	100		

Imprimir em PDF | Jataí - GO | 01/07/2020



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA



EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 4

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
Linha de Oramento GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO 03
CÓDIGO 02

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.39.20	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	0072.000	100		
	Recursos Credenciais				8.000,00
3.3.90.39.20	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0072.000	100	9.000,00	
	Recursos Credenciais				
3.3.90.39.20	Despesas de Exercícios Anteriores	0074.000	100		
	Recursos Credenciais				
046	Outros Encargos Especiais				
2009	ENCARGOS ESPECIAIS				
3.094	ENCARGOS EXP. DO GABINETE DO PREFEITO				
3.1.90.01.50	Servicos Juridicos	0076.000	100		
	Recursos Credenciais				
3.1.90.04.50	Instituicoes Resolucoes Treinamentos	0078.000	100		
	Recursos Credenciais				
18	HABITACAO				485.887,28
244	Assistencia Comunitaria				482.702,49
1009	HABITACOES POPULARES				482.702,49
1.092	COMUNICACAO E SUPLENTE DE HABITACAO				88.172,49
4.4.90.01.50	Obras e Instalacoes	0077.000	100	84.182,09	
	Recursos Credenciais				
	Transferencias de Convênios - Uniao/Outros (não relacionadas à educaçãofunhabilitaçãofuncionã social)		123		
	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educaçãofunhabilitaçãofuncionã social)		127	4.743,40	
	Equipamentos e Material Permanente				4.982,40
4.4.90.02.50	Recursos Credenciais	0078.000	100	3.544,72	
	Transferências de Convênios - Uniao/Outros (não relacionadas à educaçãofunhabilitaçãofuncionã social)		123		
	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educaçãofunhabilitaçãofuncionã social)		127	848,88	
	Regulacao de Imoveis				
4.4.90.01.50	Recursos Credenciais	0079.000	100	2.848,04	
	Transferências de Convênios - Uniao/Outros (não relacionadas à educaçãofunhabilitaçãofuncionã social)		123		
	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educaçãofunhabilitaçãofuncionã social)		127	1.887,26	

Atualizado em 02/06/2020 - 14:52:44 - página 36 de 36



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 5

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ		CÓDIGO 03	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		GABINETE DO PREFEITO		CÓDIGO 02	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR ORÇADO	TOTAL
2.010	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE HABITAÇÃO	0000.000	100		286.559,06
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0001.000	100	300,00	300,00
3.1.90.11.00	Recursos Ordinários	0001.000	100	282.000,00	282.000,00
3.2.90.14.00	Vendimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0002.000	100	1.500,00	1.500,00
3.2.90.30.00	Recursos Ordinários	0002.000	100	6.850,00	6.850,00
3.2.90.39.00	Diárias - Civil	0004.000	100		9.850,00
3.2.90.39.00	Recursos Ordinários	0004.000	100		9.850,00
3.2.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	0005.000	100		111.400,00
3.2.90.39.00	Recursos Ordinários	0005.000	100	111.400,00	111.400,00
3.2.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0006.000	100		
3.2.90.39.00	Recursos Ordinários	0006.000	100		
3.2.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0007.000	100		
3.2.90.39.00	Recursos Ordinários	0007.000	100		
3.2.90.39.00	Transferências de Contribuições - Utiliza/Outras (não relacionadas à administração pública estadual)	0008.000	122		
3.2.90.39.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0008.000	122		
3.2.90.39.00	Recursos Ordinários	0008.000	100	800,00	800,00
3.2.90.39.00	Outros Exercícios Especiais				
3.2.90.39.00	Recursos Ordinários				
3.2.90.39.00	ENCARGOS ESPECIAIS				
3.2.90.39.00	Recursos Ordinários				
3.2.90.39.00	ENCARGOS ESPECIAIS DA SUPR. DE HABITAÇÃO				
3.2.90.39.00	Recursos Ordinários				
3.2.90.39.00	Instituições Realizações Trabalhistas				
3.2.90.39.00	Recursos Ordinários				
3.2.90.39.00	Material de Distribuição Gratuita				
3.2.90.39.00	Recursos Ordinários				
TOTAL DO SALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					687.359,06

Exibido em 02/07/2020 - 14:02:54 - pdf(a) impresso



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA



EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 6

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO 03
CÓDIGO 03

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALDO ORÇADO	TOTAL
02	JUDICIÁRIA				
021	Atas Judiciais				
0228	AFORO AO PODER JUDICIÁRIO				
1.001	DESEMPENHO DO PODER JUDICIÁRIO E ELEITORAL				
4.4.90.52.20	Equipamentos e Material Permanente	0058.000	100		
	Recursos Creditados				
2.011	ENCARGOS DO PODER JUDICIÁRIO ELEITORAL				
3.3.90.30.50	Material de Consumo	0060.000	100		
	Recursos Creditados				
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	0061.000	100		
	Recursos Creditados				
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0062.000	100		
	Recursos Creditados				
84	ADMINISTRAÇÃO				
122	Ativ. Intelectuais Direta				
8459	ADMINISTRAÇÃO CONECTADA COM O FUTURO				
1.046	CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO PÙBLICAS				
4.4.90.81.50	Obras e Instalações	0063.000	100		7.338.329,48
	Recursos Creditados				
	Transferências de Convênios - União/Outros (nã relacionadas à educação, saúde, assistência social e		122	800.071,42	7.338.329,48
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (nã relacionadas à educação, saúde, assistência social e		127	395.548,80	7.338.329,48
	Atribuição de Bens - Imóveis		192	76.117,09	7.338.329,48
	Atribuição de Bens - Móveis		169	290.000,00	7.338.329,48
	Equipamentos e Material Permanente				
4.4.90.52.50	Recursos Creditados	0064.000	100		12.822,84
	Transferências de Convênios - União/Outros (nã relacionadas à educação, saúde, assistência social e		122	9.488,80	12.822,84
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (nã relacionadas à educação, saúde, assistência social e		127	2.344,04	12.822,84
	Aquisição de Imóveis				
4.4.90.81.50	Recursos Creditados	0065.000	100		270.533,62



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 8			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.1.90.04.00	Contribuintes por Tempo Determinado	0107.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0108.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.14.00	Diárias - Civil	0109.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.30.00	Material de Consumo	0110.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.35.00	Serviços de Consultoria	0111.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0112.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0113.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.42.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0114.000	100		
	Recursos Ordinários				
2.014	MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS DEVENIDAS				
3.2.90.30.00	Material de Consumo	0115.000	100	186.058,85	374.984,79
	Recursos Ordinários				186.058,85
3.2.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0116.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.2.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0117.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.3.90.40.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0118.000	100		
	Recursos Ordinários				
4.4.90.50.00	Equipamentos e Material Permanente	0119.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0120.000	100		
	Recursos Ordinários				
				186.058,85	186.058,85
				186.987,87	186.987,87

Imprimir em PDF: 01/07/2020 - 16:56:54 - p0101 - 01/07/2020



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 9		
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa				
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	
		BALDO ORÇADO	TOTAL	
3.3.90.14.00	Recursos Creditados Diárias - CIVI	0121.000	100	
3.3.90.30.00	Recursos Creditados Material de Consumo	0122.000	100	
3.3.90.39.00	Recursos Creditados Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	0122.000	100	
3.3.90.39.00	Recursos Creditados Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0124.000	100	
3.3.90.40.00	Recursos Creditados Transferências			
3.3.90.41.00	RESCISÕES ESPECÍFICAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0125.000	100	5.429,15
3.3.90.41.00	Subvenções Sociais Recursos Creditados	0129.000	100	5.429,15
3.3.90.41.00	Recursos Creditados Contribuições			
3.3.90.41.00	Recursos Creditados Outros Encargos Especiais	0127.000	100	5.429,15
3.3.90.41.00	OUTROS ENCARGOS DA SECC DE ADMINISTRAÇÃO Sentenças Judiciais	0128.000	100	5.429,15
3.3.90.41.00	Recursos Creditados Indenizações Rescisórias Trabalhadas			
3.3.90.41.00	Recursos Creditados Outros Encargos de Natureza Social	0129.000	100	5.429,15
3.3.90.42.00	Recursos Creditados Material de Distribuição Gratuita			
3.3.90.42.00	Recursos Creditados PREVIDÊNCIA SOCIAL	0130.000	100	
3.3.90.42.00	Previdência Social PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			
3.3.90.42.00	Previdência Social PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			
				4.185.772,47
				1.423.320,27
				1.423.320,27

Atualizado em 02/08/2020 - 14:56:44 - Página 01 de 01



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA



EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 10

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALDO ORÇADO	TOTAL
ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
9.096	9.1.90.18.00	ENC. PREV. GO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA	0151.000	100		1.672.381,37
	9.1.90.18.00	Obrigações Patronais			1.672.381,37	1.672.381,37
	9.1.90.98.00	Recursos Ordinários				
	9.1.90.98.00	Despesa de Exercício anterior				
	9.1.90.98.00	Recursos Ordinários				
272	9.1.91.13.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0134.000	100	77.229,26	77.229,26
9.097	9.1.91.13.00	Previdência do Regime Estatutário	0134.000	100	1.000.000,00	1.000.000,00
	9.1.90.00.00	ENC.PREV.GAO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
	9.1.90.00.00	Pensões RPPS				
	9.1.91.13.00	Recursos Ordinários				
	9.1.91.13.00	Contribuição Previdenciária para o RPPS				
	9.1.91.13.00	Recursos Ordinários				
	9.1.91.17.00	Aporte do Contribuinte para o RPPS				
	9.1.91.17.00	Recursos Ordinários				
28	4.4.90.51.00	TRANSPORTE	0134.000	100	884.678,09	884.678,09
132	4.4.90.51.00	Aluguel de Imóveis para o Transporte				
2000	4.4.90.51.00	TRANSPORTE				
1.084	4.4.90.51.00	OBRAS, BENTAL, EQUIP. PRO TRANSPORTE MUNICIPAL				
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários				
	4.4.90.51.00	Transferências de Contribuição - União/Outras (não relacionadas à educação/esporte/transporte) especiais			4.743,40	4.743,40
	4.4.90.51.00	Transferências de Contribuição - Estado/Outras (não relacionadas à educação/esporte/transporte) especiais			948,08	948,08
	4.4.90.51.00	Equipamentos e Material Permanente				
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários				
	4.4.90.51.00	Transferências de Contribuição - União/Outras (não relacionadas à educação/esporte/transporte) especiais			4.743,40	4.743,40
	4.4.90.51.00	Transferências de Contribuição - Estado/Outras (não relacionadas à educação/esporte/transporte) especiais			1.997,26	1.997,26
2.018	9.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MANGUE E EQUIPAMENTOS	0134.000	100		2.480.992,57
	9.1.90.04.00	Carrocinco por Tempo Determinado				
	9.1.90.04.00	Recursos Ordinários				



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA



EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 12

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DA FAZENDA

CÓDIGO 03
CÓDIGO 04

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALDO ORÇADO	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				2.082.801,16
122	Administração Financeira				2.082.801,16
6439	ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA COM O FUTURO				2.082.801,16
1.034	SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA DA FAZENDA				2.082.801,16
4.4.90.02.00	Equipamentos e Materiais Permanente	0147.000	100		
	Recursos Ordinários				
2.016	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA				2.082.801,16
3.1.90.11.00	Vendentes e Vendedores Fixos - Pessoal Civil	0148.000	100	1.977.352,06	1.977.352,06
	Recursos Ordinários				
3.2.90.14.00	Diárias - Civil	0148.000	100	4.787,60	4.787,60
	Recursos Ordinários				
3.2.90.30.00	Materiais de Consumo	0160.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.2.90.34.00	Cursos Despesas de Pessoal - Contratos Temporários	0161.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.2.90.36.00	Serviços de Consultoria	0162.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.2.90.39.00	Cursos Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	0163.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.2.90.39.00	Cursos Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0164.000	100		
	Recursos Ordinários				
	Parcelas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100	16.571,00	16.571,00
	Contribuição de Melhoria		101	19.900,00	19.900,00
	Transferência de Contribuição - Ensino/Educação		106	16.000,00	16.000,00
	Compensação Financeira de Recursos Naturais		124	450,00	450,00
	Recursos Ordinários		170	789,66	789,66
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		800		
	Compensação Financeira de Recursos Naturais		801		
	Contribuição vinculadas à saúde		870		
			874		
					81.716,66

Imprimir em PDF | 01/07/2020 - 14:58:44 - 123456789 - 123456789



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 13	
Quadro de Detalhamento de Despesa Completa			
ÓRGÃO LIMPEZA ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DA FAZENDA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	
CÓDIGO		CÓDIGO DA CÓDIGO 04	
DESCRIÇÃO		TOTAL	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
REALDO ORÇADO			
3.3.90.40.00	Serviços de Terceiros em Intermédio e Consórcio (TIC) - Pessoa Jurídica	01665.000	100
	Recursos Creditados		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01668.000	100
	Recursos Creditados		
3.000	MANUT.ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABIL	01667.000	100
3.1.90.11.00	Vendimentos e Vantagens Faltas - Pessoal Civil		
	Recursos Creditados		
3.2.90.14.00	Diárias - Civil	01668.000	100
	Recursos Creditados		
3.2.90.30.00	Material de Consumo	01668.000	100
	Recursos Creditados		
3.2.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01660.000	100
	Recursos Creditados		
3.2.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01661.000	100
	Recursos Creditados		
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01662.000	100
	Recursos Creditados		
3.001	MANUT.ATIV.DIVISÃO DE CONTABILIDADE	01666.000	100
3.1.90.11.00	Vendimentos e Vantagens Faltas - Pessoal Civil		
	Recursos Creditados		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01664.000	100
	Recursos Creditados		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01665.000	100
	Recursos Creditados		
3.3.90.34.00	Outros Despesas de Pessoal - Contratos Temporários	01668.000	100
	Recursos Creditados		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01667.000	100
	Recursos Creditados		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01668.000	100

Imprimir em PDF | 01/07/2020 - 14:56:44 - 14/07/2020



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 14		
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa				
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DA FAZENDA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	
		BALDO ORÇADO	TOTAL	
4.4.90.32.00	Recursos Ordinários Despesas de Exercícios Anteriores	0160.000	100	2.100.515,46
28	Recursos Ordinários		100	1.922.828,98
042	ENCARGOS ESPECIAIS			1.922.828,98
2000	Serviço de Divulgação			1.922.828,98
2000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.922.828,98
9.016	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO			
4.4.90.71.50	Princípio da Dívida Contratual Resgatável	0170.000	100	1.922.828,98
	Recursos Ordinários		100	
	Recursos Ordinários	0171.000	200	
4.4.90.75.00	Comissão Mensal de Capital em Dívidas Resgatáveis	0172.000	100	
	Recursos Ordinários		100	
4.4.90.76.00	Comissão Mensal de Oper. de Crédito Antecipada Resgatável	0173.000	100	
	Recursos Ordinários		100	
4.4.91.71.50	Princípio da Dívid. Contratual Resgatável - FFPIS	0174.000	100	1.922.828,98
	Recursos Ordinários		100	
049	Outros Encargos Especiais			182.175,99
9.011	CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP			5.000,00
4.4.90.47.50	Obrigações Tríplices e Constitutivas			5.000,00
	Recursos Ordinários		100	
	Contribuição de Impostos de Domínio Especiais - CADE		118	5.000,00
	Compensação Financeira de Recursos Municipais		172	2.000,00
9.018	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO			
4.4.90.81.50	Sentenças Judiciais	0175.000	100	178.175,99
	Recursos Ordinários		100	
	Recursos Ordinários		200	
	Implementação Revoluções Tributárias			50.501,14
	Recursos Ordinários		100	
4.4.90.82.50	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0177.000	100	30.501,14

Imprimir em PDF: 01/07/2020 - 08:56:54 - [pdf(1)] [Município]



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 15			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.2.90.22.00	Recursos Ordinários Recursos Ordinários Outros Encargos Sociais e Dívida por Contratos	0178.000	100 200	2.944,81	2.944,81
3.2.90.26.00	Recursos Ordinários Recursos Ordinários Emprego S/Oper. de Credita p/ Atividade Recreia	0179.000	100 200		
3.2.90.10.00	Recursos Ordinários Outros Benefícios de Natureza Social	0180.000	100		
3.2.90.21.00	Recursos Ordinários Frendizijos Cúl., Artíst., Ciênt. e Desportivos	0181.000	100		
3.2.90.11.00	Recursos Ordinários Benefícios Jurídicos	0182.000	100	98.294,04 79.777,82	116.071,86
3.2.90.83.00	Recursos Ordinários Indenizações e Restituições Recursos Ordinários Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/transporte/atividade social)	0186.000	100 129 200	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO SALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.180.016,68

Baldo em 02/06/2020 - SARELAP - JATAÍ - GO



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 16	
Quadro de Detalhamento de Despesa Completa			
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
CÓDIGO 03	TOTAL	CÓDIGO 03	TOTAL
12	EDUCAÇÃO		
300	Alimentação e Nutrição		24.350,804,49
1320	CENTRO INOVADA E PORTALIZAMENTO DA EDUCAÇÃO		1.218.777,79
2.000	MANUT.ATIV.DA MERENDA ESCOLAR		1.218.777,79
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0184,000	1.218.777,79
	Recursos Ordinários		782.840,07
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		237.341,18
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		198.549,47
361	Enrolim Fundamental		14.398.791,27
1.000	CESUM,INFANTESCUM,SENIOR FUNDAMENTAL		1.798.307,34
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0185,000	1.477.722,54
	Recursos Ordinários		857.374,79
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		980.860,89
	Transferências de Contribuições - UtilizarEducação		250.000,00
	Transferências de Contribuições - União/Doutos (não relacionados à educação)Transferência social		9.486,79
	Recursos Ordinários		
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0186,000	310.484,80
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		177.869,89
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		84.387,88
	Transferências de Contribuições - UtilizarEducação		
	Transferências de Contribuições - EspócioEducação		
8.007	MANUT.DENUNCIÃO ADMINIT.MES. DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0187,000	6.080.869,69
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	Vendimentos à Terceiros Fatos - Pessoal Civil	0188,000	5.094.795,50
3.1.90.11.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0189,000	4.007,50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 18

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO 03
CÓDIGO 04

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.39.50	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Outras Servidas de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0202.000	101	189.349,87	189.349,87
3.3.90.39.50	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Despesas de Exercícios Anteriores	0204.000	101		
3.3.90.39.50	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	0205.000	101		1.887.383,76
3.3.90.39.50	Materiais de Consumo	0206.000	101		
3.3.90.39.50	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Outras Servidas de Terceiros - Pessoas Físicas	0208.000	101		
3.3.90.39.50	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Outras Servidas de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0207.000	101		
3.3.90.39.50	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNEDE	0209.000	101	171.838,29	171.838,29
3.3.90.39.50	Transferências de Contribuições - Estado/Educação	0210.000	115	1.391.843,07	1.391.843,07
3.3.90.39.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNEDE	0211.000	124	624.101,22	624.101,22
3.3.90.39.50	Transferências de Contribuições - Estado/Educação	0212.000	215		
3.3.90.39.50	Despesas de Exercícios Anteriores	0213.000	224		
3.3.90.39.50	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação MANUTENÇÃO DE IMÓVELS E ALIMENTAÇÃO	0208.000	101		3.328.174,74
3.3.90.39.50	Contratado por Tempo Determinado	0210.000	101	485.053,41	485.053,41
3.3.90.39.50	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Vendimentos e Vulturas Físicas - Pessoal Civil	0211.000	101		2.888.121,38
3.3.90.39.50	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Diárias - Civil	0212.000	101		
3.3.90.39.50	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Materiais de Consumo	0213.000	101		
3.3.90.39.50	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceiros	0213.000	101		
3.3.90.39.50	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0213.000	101		

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 19ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		CÓDIGO 03	CÓDIGO 04
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0214.000	101	46.240,00	46.240,00
3.3.90.39.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0215.000	101	19.790,00	19.790,00
3.3.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0218.000	101		
3.3.90.39.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.39.20	Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.39.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
2899	ENCARGOS ESPECIAIS				
4.017	ENCARGOS ESP. GOSERVIVIMENTO DO ENFIMO				
3.1.90.13.20	Obrigações Preteritas	0217.000	101	1.278.981,12	1.278.981,12
3.1.90.81.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0218.000	101		
3.1.90.81.20	Serivioses Jurídicas				
3.1.90.84.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.1.90.84.20	Indenizações Reviduções Tributárias	0218.000	101		
3.1.91.13.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.1.91.13.20	Contribuição Previdenciária para o RPPS	0220.000	101		
3.2.90.22.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.2.90.22.20	Quotas Encargos Sociais a Dvida por Contrato	0221.000	101	1.048.678,92	1.048.678,92
3.3.90.48.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.48.20	Suvenenos Sociais	0222.000	101	200,00	200,00
3.3.90.41.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.41.20	Contribuições	0223.000	101		
3.3.90.10.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.10.20	Quotas Benefícios de Natureza Social	0224.000	101		
3.3.90.16.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.16.20	Aquisição Financiada e Esquemas	0225.000	101		
3.3.90.32.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.32.20	Manutenção de Distribuição Orçária	0226.000	101		
3.3.90.81.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.81.20	Serivioses Jurídicas	0227.000	101		



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 20			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.38.00	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Indenizadora e Restituição	0228.000	101		1.897,36
3.3.91.07.20	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Transferências de Convênios - União/Educação	0228.000	122	1.897,36	
4.4.90.41.20	Agente p/Contrat.Dist.Altamirã FFP/PS	0228.000	101	484.399,71	484.399,71
4.4.90.71.20	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Contribuições	0228.000	101		
4.4.90.71.20	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Principal da Dívida Contratual Resgatada	0228.000	101		
4.4.90.71.20	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Principal da Dív. Contratual Resgatada - FFP/PS	0228.000	101		
4.4.90.71.20	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Enrolte Superior	0228.000	101	2.789,42	2.789,42
5.04	GERIÇÃO INOVADA E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO				441.402,81
1228	ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR				287.479,29
2.022	Verbas e Yurtegra Fias - Pessoal Civil				287.479,29
3.1.90.11.20	Recursos Ordinários	0228.060	100	287.294,72	287.294,72
3.2.90.30.20	Materiais de Consumo	0228.060	100		
3.2.90.39.20	Recursos Ordinários	0228.060	100		
3.2.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	0228.060	100		
3.2.90.39.20	Recursos Ordinários	0228.060	100		
3.2.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0228.060	100	184,17	184,17
3.2.90.39.20	Recursos Ordinários	0228.060	100		
3.2.90.39.20	ENCARGOS ESPECIAIS				163.848,62
3.018	ENCARGOS ESPECIAIS COM ENSINO SUPERIOR				163.848,62
3.1.90.18.00	Obrigações Patronais	0228.000	100		
3.1.90.18.00	Recursos Ordinários	0228.000	100		
3.1.91.18.00	Contribuição Patronal para o RPPS	0228.000	100	89.861,43	89.861,43
3.1.91.18.00	Recursos Ordinários	0228.000	100		



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 21			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.19.00	Auxílio Financeiro à Estudantes	0638.0.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.3.90.32.00	Manutenção de Dependentes Obrigações	0640.0.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.3.91.87.00	Aplicação de Recursos do Alvará de IPTU	0641.0.000	100	40.968,19	40.968,19
	Recursos Ordinários				
4.4.90.41.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A UERB	0642.0.000	100		
	Contribuição				
	Recursos Ordinários				
4.4.90.41.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A UERB	0646.0.000	100		
	Contribuição				
	Recursos Ordinários				
305	Educação Infantil				6.216.216,81
1206	GESTÃO INOVADA E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO				6.188.216,81
1.067	CONSUMO DE MATERIAIS DE CONSUMO INFANTIL				1.191.871,26
4.4.90.21.00	Outros e Insumos	0644.0.000			1.187.043,66
	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		101	998.227,86	
	Transferências de Contribuições - Utilizar/Educação		122	827.616,02	
	Transferências de Contribuições - União/Educação		250		
	Equipamentos e Material Permanente				4.027,58
	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		101	4.027,58	
	Transferências de Contribuições - Utilizar/Educação		222		
2.055	MANUTENÇÃO DO ENFERMO INFANTIL				8.047.148,98
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0648.0.000			
	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		101		
3.1.90.11.00	Vendimentos e Yurtagens Frazes - Pessoal Civil	0647.0.000			
	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		101	4.704.898,07	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0648.0.000			
	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		101		

Atualizado em 02/07/2020 - Saldos em Realização - Página 01 de 05



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 22			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE EDUCACAO		CÓDIGO DE CÓDIGO 03 CÓDIGO 04			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0648.000	101	184.717,00	184.717,00
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0260.000	215	4.908,81	4.908,81
3.3.90.39.50	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDCE	0261.000	101		
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0261.000	101	182.985,87	182.985,87
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.39.50	ENCARGOS ESPECIAIS				
3.3.90.39.50	ENCARGOS ESPECIAIS EMERGO INFANTIL				
3.3.90.39.50	Indenizações Realizadas Treinamentos				
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.39.50	Material de Distribuição Gratuita				
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.39.50	Educação de Jovens e Adultos				
3.3.90.39.50	CEBTAO INOVADA E PORTALIZACAO DA EDUCACAO				
3.3.90.39.50	ENCARGOS EDUCACAO JOVENS E ADULTOS				
3.3.90.39.50	Contratado por Tempo Determinado				
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.39.50	Vendimentos à Vista/Ativo Fixo - Pessoa Civil				
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.39.50	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil				
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.39.50	Despesa de Exercício Anterior				
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.39.50	Material de Consumo				
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 23			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	BALDO ORÇADO	TOTAL
3.2.90.92.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0201.000	101		
	Despesas de Exercícios Anteriores				
2000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		101		
9.000	ENCARGOS ESPECIAIS				
3.1.90.94.00	FÉRMAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS - EJA	0202.000	101		4.743,40
	Indenizações Reversíveis Trabalhistas				
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
207	Educação Especial				
1200	GESTÃO INOVADA E PORTALIZAMENTO DA EDUCAÇÃO				
2.000	ENCARGOS EDUCAÇÃO ESPECIAL				
3.1.90.94.00	Contratação por Tempo Determinado	0203.000	101		
3.1.90.11.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0204.000	101		
	Vendimentos e Vendas por Faltas - Pessoal Civil				
3.1.90.18.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0205.000	101		
	Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
3.1.90.92.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0206.000	101		
	Despesa de Exercício anterior				
3.3.90.30.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0207.000	101		
	Material de Consumo				
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0208.000	101		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0209.000	101		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
3.3.90.92.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0270.000	101		
	Despesas de Exercícios Anteriores				
2000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		101		4.743,40
9.000	ENCARGOS ESPECIAIS				4.743,40
3.1.90.94.00	FÉRMAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	0271.000	101		4.743,40
	Indenizações Reversíveis Trabalhistas				



		ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 24	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
Órgão UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		CÓDIGO 03 CÓDIGO 04	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		101	4.743,40	
	TOTAL DO SALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				24.280.804,49

Exibido em 02/04/2020 - 20h52m49s - pdf(a) assinado



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 25

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ		CÓDIGO DE		CÓDIGO DE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		FUNÇÃO		TOTAL	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	BALDO ORÇADO	TOTAL		
26	COMERCIO E SERVIÇOS				82.861,71		
610	Turismo				82.861,71		
2209	GESTÃO DA POLÍTICA DE COMÉRCIO E TURISMO				82.861,71		
1.012	CERAM, INSTAL, EQUIP, DO POLO TURÍSTICO				82.861,71		
4.4.90.51.20	Obras e Instalações	0872.000	100	48.861,71	48.861,71		
4.4.90.52.20	Recursos Ordinários	0873.000	100	6.000,00	6.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente						
	Recursos Ordinários						
27	DESPORTO E LAZER				2.162.558,76		
122	Atividades Desportivas				2.162.558,76		
2799	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER				2.162.558,76		
1.008	CERAM, INSTAL, EQUIP, DO ESPORTE E TURISMO				1.162.868,26		
4.4.90.51.20	Obras e Instalações	0874.000	100	200.147,26	200.147,26		
	Recursos Ordinários						
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social)		129	960.468,00	960.468,00		
	Recursos Ordinários		200				
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social)		229				
4.4.90.52.20	Equipamentos e Material Permanente	0875.000	100	10.000,00	10.000,00		
	Recursos Ordinários						
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social)		122	18.186,80	18.186,80		
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social)		127	4.745,40	4.745,40		
2.008	MANUT. SEC. ESPORTE E TURISMO				1.018.784,66		
3.1.90.11.20	Vendimentos e Serviços Passivos - Pessoal Civil	0876.000	100	672.460,66	672.460,66		
	Recursos Ordinários						
3.3.90.14.20	Diárias - Civil	0877.000	100	67.538,52	67.538,52		
	Recursos Ordinários						
3.3.90.30.20	Material de Consumo	0878.000	100	89.785,48	89.785,48		
	Recursos Ordinários						
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social)		129				

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 26

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

CÓDIGO DE
CÓDIGO DE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.39.20	Recursos Ordinários Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FINE	0278,000	200		
3.3.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		218		
3.3.90.39.20	Recursos Ordinários	0280,000	100	184.328,76	181.894,76
3.3.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100	27.999,00	
3.3.90.39.20	Recursos Ordinários		100		800,00
3.3.90.39.20	Transferências de Contribuintes - União/Outros (não relacionados à educação/tributação/educação especial)		123		
3.3.90.39.20	Transferências de Contribuintes - União/Outros (não relacionados à educação/tributação/educação especial)		222		
3.3.90.39.20	Despesas de Exercícios Anteriores	0281,000	100	900,00	
3.3.90.39.20	Recursos Ordinários		100		264.888,08
3.3.90.39.20	ENCARGOS ESPECIAIS		123		281.627,88
3.3.90.39.20	Transferências		100		281.627,88
3.3.90.39.20	ENCARGOS ESPECIAIS		100		281.627,88
3.3.90.39.20	TRANSFERÊNCIAS EM APOIO AO DESEMPENHO E TURISMO		100		270.478,19
3.3.90.39.20	Contribuições	0282,000	100	270.478,19	
3.3.90.39.20	Recursos Ordinários		100		10.961,36
3.3.90.39.20	Transferências de Contribuintes - União/Outros (não relacionados à educação/tributação/educação especial)		123		
3.3.90.39.20	Subvenções Recorridas	0283,000	100	10.961,36	
3.3.90.39.20	Recursos Ordinários		100		10.961,36
3.3.90.39.20	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		100		10.961,36
3.3.90.39.20	Subvenções Sociais	0284,000	100	10.961,36	
3.3.90.39.20	Recursos Ordinários		100		10.961,36
3.3.90.39.20	Subvenções Especiais	0285,000	100	10.961,36	
3.3.90.39.20	Recursos Ordinários		100		10.961,36
3.3.90.39.20	Outros Exercícios Especiais		100		22.267,88
3.3.90.39.20	ENCARGOS ESPECIAIS C/ DESEMPENHO E TURISMO		100		22.267,88
3.3.90.39.20	Indenizações Revoluções Tributárias	0286,000	100		
3.3.90.39.20	Recursos Ordinários		100		10.961,36
3.3.90.39.20	Premiações C/ul, Anual, Cient. e Desportivas	0287,000	100		



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 27	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO LIMENDE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
3.3.90.32.00	Recursos Ordinários Material de Distribuição Gratuita	0288.000	100
3.3.90.48.00	Recursos Ordinários Outros Auxílios Financeiros e Passivos Fiscais	0288.000	100
	TOTAL DO BALDO DA LIMENDE ORÇAMENTÁRIA		
			BALDO ORÇADO
			10.000,00
			TOTAL
			22.267,50
			2.640.800,62

Emitido em 02/04/2020 - 20:04:04 - pelo(a) Secretário(a)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA



EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 28

Quadro de Detalhamento de Despesa Completa

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
LIMENDE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DA CULTURA

CÓDIGO 03
CÓDIGO 10

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALDO ORÇADO	TOTAL
18	CULTURA				482.898,42
302	Difusão Cultural				482.898,42
1308	PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL				482.898,42
1.008	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS CULTURAIS				88.407,87
4.4.90.51.20	Outros e Incentivos	00990.000	100		88.407,87
4.4.90.51.20	Recursos Ordinários			23.718,89	23.718,89
4.4.90.52.50	Transferências de Contribuintes - União/Outros (não relacionadas à educação/tributação/assistência social)				42.692,56
4.4.90.52.50	Equipamentos e Material Permanente	02891.000	122	42.692,56	42.692,56
4.4.90.52.50	Recursos Ordinários				42.692,56
4.4.90.52.50	Transferências de Contribuintes - União/Outros (não relacionadas à educação/tributação/assistência social)				42.692,56
3.008	ENCARGOS COM CULTURAIS				438.888,98
3.1.90.11.50	Verbas e Valores em Faltas - Pessoal Civil	02892.000	100	431.708,28	431.708,28
3.2.90.14.50	Recursos Ordinários				431.708,28
3.2.90.14.50	Diárias - Civil	02892.000	100		431.708,28
3.2.90.30.50	Recursos Ordinários				431.708,28
3.2.90.30.50	Material de Consumo	02894.000	100		431.708,28
3.2.90.30.50	Recursos Ordinários				431.708,28
3.2.90.34.50	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Temporários	02895.000	100		431.708,28
3.2.90.34.50	Recursos Ordinários				431.708,28
3.2.90.36.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	02896.000	100		431.708,28
3.2.90.36.50	Recursos Ordinários				431.708,28
3.2.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	02897.000	100		431.708,28
3.2.90.39.50	Recursos Ordinários				431.708,28
3.2.90.62.50	Despesas de Exercícios Anteriores	02898.000	100	6.250,80	6.250,80
3.2.90.62.50	Recursos Ordinários				6.250,80
38	ENCARGOS ESPECIAIS				6.250,80
696	Transferências				6.250,80
5008	ENCARGOS ESPECIAIS				6.250,80
9.004	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				6.250,80



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 29	
Quadro de Detalhamento de Despesa Completa			
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DA CULTURA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	TOTAL
3.3.90.41.00	Contribuições	00000,000	100
3.3.90.48.00	Recursos Creditados	00000,000	100
	Suprimentos Sociais		
	Recursos Creditados		
	Outros Encargos Especiais		
3.1.90.94.00	OUTROS ENCARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA	0001,000	100
	Indenizações Rescisórias Trabalhadoras		
3.3.90.10.00	Recursos Creditados	0002,000	100
	Outros Benefícios de Natureza Social		
3.3.90.31.00	Recursos Creditados	0003,000	100
	Premiações Civil, Artíst., Cient. e Desportivas		
3.3.90.32.00	Recursos Creditados	0004,000	100
	Material de Distribuição Gratuita		
3.3.90.46.00	Recursos Creditados	0005,000	100
	Outros Auxílios Financeiros e Passivos Fidejuss		
	Recursos Creditados		
TOTAL DO BALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			482.994,42

Imprimir em PDF/2020 - 20200514 - 20200514 - pdf[0] numerico



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 30			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	BALDO ORÇADO	TOTAL
ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO CÓDIGO 03 CÓDIGO 11					
16	URBANISMO				18.187.782,91
441	Infra-Estrutura Urbana				18.187.782,91
1638	GESTÃO DOS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				18.187.782,91
1.010	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANAS				18.187.782,91
4.4.90.91.20	Obras e Instalações	0906.000	100		18.187.782,91
	Recursos Ordinários			548.814,82	
	Contribuição de Melhoria		106		
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação/especialização social)		123	12.794.174,48	
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionadas à educação/especialização social)		127	208.949,81	
	Recursos Ordinários		202		
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação/especialização social)		223		
1.026	DESENVOLVIMENTO URBANO				4.278.348,01
4.4.90.92.20	Equipamentos e Material Permanente	0907.000	100		
	Recursos Ordinários				
2.008	MANUTENÇÃO DE OBRAS E PLANO URBANO	0908.050			2.113.208,58
3.1.90.04.50	Contratação por Tempo Determinado				
	Recursos Ordinários	0908.050	100	3.113.208,58	
3.1.90.11.50	Verbas e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
	Recursos Ordinários	0910.050	100	1.000,00	
3.2.90.14.50	Diárias - Civil				
	Recursos Ordinários	0911.050	100	1.000,00	
3.3.90.30.50	Material de Consumo				
	Recursos Ordinários	0912.050	100	11.950,88	
	Compensações Financeiras de Recursos Naturais		170	3.818,84	
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
	Recursos Ordinários	0913.050	100	67.080,88	
3.3.90.97.20	Locação de Mão-de-Obra				
	Recursos Ordinários	0914.050	100		
3.3.90.99.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	Recursos Ordinários	0914.050	100		
					1.078.908,39



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 31			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
CÓDIGO		CÓDIGO DE CÓDIGO 03 CÓDIGO 11			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR ORÇADO	TOTAL
3.3.90.02.00	Recursos Ordinários		100	790.187,35	
	Transferências de Convênios - Utiliza/Outros (não refinanciados & recursos específicos)		122	270.658,82	
	Recursos Ordinários		300	15.880,45	
	Transferências de Convênios - Utiliza/Outros (não refinanciados & recursos específicos)	0915.000	222		202.854,39
	Despesas de Exercícios Anteriores		100		
3.091	RECURSOS ORDINÁRIOS		100		
3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0918.000	100		
	Contratação por Tempo Determinado		100		
3.1.90.11.00	Recursos Ordinários	0917.000	100		
	Vendimentos à Vista/por Fraz. - Pessoal Civil		100		
3.2.90.30.00	Recursos Ordinários	0918.000	100		
	Material de Consumo		100		
	Recursos Ordinários		100	28.888,30	
	Compensações Financeiras de Recursos Naturais		172	125.837,77	185.821,07
3.3.90.39.00	Recursos Ordinários	0918.000	100		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100	34.488,40	
3.3.90.39.00	Recursos Ordinários	0920.000	100		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100	98.079,85	
3.3.90.42.00	Recursos Ordinários	0921.000	100		
	Compensações Financeiras de Recursos Naturais		100	4.743,39	
	Despesas de Exercícios Anteriores		100		
	Recursos Ordinários		100		
	Outros Encargos Especiais		100		
3.3.90.42.00	Recursos Ordinários		100		
	ENCARGOS ESPECIAIS		100		
3.3.90.42.00	Recursos Ordinários		100		
	FÉRIAS, INDENIZACÃO E REST. TRABALHISTAS		100		
	Indenizações Rescisórias Trabalhistas		100		
3.1.90.04.00	Recursos Ordinários	0922.000	100		
	TRANSPORTE		100		
751	Transporte Aéreo		100		
2009	TRANSPORTE		100		
					840.808,14
					840.808,14
					840.808,14



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 02			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	BALDO ORÇADO	TOTAL
1.040	OBRAS DO AEROPORTO DE CARLOS E PARRAG DE JATAÍ				940.808,14
4.490.81.50	Obras e Instalações	0283.000	100		940.808,14
	Recursos Ordinários				
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação/especial/educação especial)		128	912.147,76	
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionadas à educação/especial/educação especial)		127	6.489,40	
	Equipamentos e Material Permanente				
4.490.82.50	Recursos Ordinários	0284.000	100		18.872,98
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação/especial/educação especial)		128	14.220,19	
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionadas à educação/especial/educação especial)		127	4.743,40	
4.490.81.50	Repênsio de Invenção	0285.000	100		
	Recursos Ordinários				
	TOTAL DO BALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				18.048.368,26

Emissão em 02/08/2020 - 20:02:59 - pmf(o) jatai.go

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 03

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ		LIMITE ORÇAMENTÁRIA		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		CÓDIGO DE	CÓDIGO DE
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL				
00	ADMINISTRAÇÃO SOCIAL				2.680.808,46				
122	Administração Geral				2.482.808,76				
0000	PROGRAMA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				2.482.808,76				
1.016	CERAM, INSTAL, EQUIP, AMBIM, SOCIAL, GERAL				486.689,09				
4.4.90.01.20	Obras e Instalações	0029.000	100	284.816,78					
	Recursos Ordinários				113.841,86				
	Transferências de Convênios - União/Acadêmica/Sociais		122	9.486,80					
	Transferências de Convênios - Estado Outros (Incl. Relacionamento e Subscrições/Instituições/Sociais)		127						
	Equipamentos e Materiais Permanentes		122	82.177,26					
4.4.90.02.20	Transferências de Convênios - União/Acadêmica/Sociais	0027.000	122	9.840,76					
	Transferências de Convênios - Espetáculos/Esportivos/Sociais		129						
4.4.90.01.50	Aplicação de Imóveis	0028.000	100		9.486,76				
	Recursos Ordinários								
	Transferências de Convênios - União/Acadêmica/Sociais		122	7.889,44					
	Transferências de Convênios - Espetáculos/Esportivos/Sociais		129	1.967,86					
2.005	MANUT, DEB, UO, PROJ, AMBIM, T, INCL, SOCIAL				1.888.889,69				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0029.000	100	210.000,00					
	Recursos Ordinários								
3.1.90.11.00	Vendimentos e Serviços Passivos - Pessoal Civil	0030.000	100	1.697.889,64					
3.3.90.14.00	Recursos Ordinários	0031.000	100						
	Diárias - Civil								
3.3.90.30.00	Recursos Ordinários	0032.000	100						
	Materiais de Consumo								
3.3.90.39.00	Recursos Ordinários	0033.000	100						
	Pessoagens e Despesas com Locomoção								
3.3.90.39.50	Recursos Ordinários	0034.000	100						
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
3.3.90.39.90	Recursos Ordinários	0035.000	100						
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 34

Quadro de Detalhamento de Despesa Completa

ÓRGÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ			CÓDIGO 03	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			CÓDIGO 16	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALDO ORÇADO	TOTAL	
3.2.90.02.00	Recursos Ordinários	0388.000	100	48.129,86	147.129,86	
	Despesas de Exercícios Anteriores					
	Recursos Ordinários					
242	Auxílio Crédito e os Adiantamentos					
3.076	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR					
3.1.90.11.00	Vendimentos e Valorização Fidej. - Pessoal Civil	0387.000	100	147.129,80	147.129,80	
	Recursos Ordinários					
3.2.90.14.00	Diários - Civil	0388.000	100			
	Recursos Ordinários					
3.2.90.30.00	Material de Consumo	0388.000	100			
	Recursos Ordinários					
3.2.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0340.000	100			
	Recursos Ordinários					
3.2.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0341.000	100			
	Recursos Ordinários					
3.2.90.62.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0342.000	100			
	Recursos Ordinários					
345	Transferências					
3.3.90	ENCARGOS ESPECIAIS					
9.000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS					
3.3.90.49.00	Subvenções Sociais	0343.000	100	11.270,15	11.270,15	
	Recursos Ordinários					
3.3.90.41.00	Contribuições	0344.000	100			
	Recursos Ordinários					
648	Outros Encargos Especiais					
9.001	OUTROS ENCARGOS DA SEC. DESENVOL. SOCIAL					
3.1.90.01.00	Pensões Judiciais	0345.000	100			
	Recursos Ordinários					
3.1.90.04.00	Indenizações Restituições Tributárias	0346.000	100			



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 35			
Quadro de Detalhamento de Despesa Completa					
ÓRGÃO LIMENDE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
CÓDIGO		CÓDIGO DE CÓDIGO 03 CÓDIGO 14			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	BALDO ORÇADO	TOTAL
3.2.90.31.50	Recursos Creditados Fornecedores Cui. Artid., Cienc. e Desapensas	0247.000	100		228.004,18
3.2.90.32.00	Recursos Creditados Material de Distribuição Gráfica	0248.000	100		300.000,18
3.2.90.49.50	Recursos Creditados Auxílio Alimentação	0249.000	100		328.004,18
3.2.90.49.50	Recursos Creditados Outros Auxílios Financeiros e Pessões Finance	0260.000	100		300.000,18
3.2.90.49.50	Recursos Creditados Auxílio Transporte	0261.000	100		221.048,86
3.2.90.81.50	Recursos Creditados Serviços Jurídicos	0262.000	100		
3.2.90.88.50	Recursos Creditados Indenizações e Restituições	0263.000	100		
4.4.90.31.50	Recursos Creditados HABITACAO	0264.000	100		
244	Assistência Comunitária		122	171.048,86	
1808	HABITACAO POPULAR		129	190.000,00	
1.018	COMUNICACAO PARA MANUTENCOES POPULARES		100		
	Clube e Involucao		122		
	Recursos Creditados		129		
	Transferências de Convênios - Unilim/Assistência Social		100		
	Transferências de Convênios - Unilim/Outros (não relacionados à educação, saúde, assistência social)		122	80.457,75	
	Equipamentos e Material Permanente		129	1.967,96	
4.4.90.52.50	Recursos Creditados	0265.000	128		474,24
	Transferências de Convênios - Unilim/Assistência Social		127	474,24	
	Transferências de Convênios - Unilim/Outros (não relacionados à educação, saúde, assistência social)				
	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social				
	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação, saúde, assistência social)				

		<p>ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA</p>			<p>EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 06</p>	
<p>Quadro de Detalhamento de Despesa Completa</p>						
<p>ÓRGÃO LIMENDE ORÇAMENTÁRIA</p>		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA</p>			<p>CÓDIGO DA CÓDIGO DA</p>	
<p>CÓDIGO</p>		<p>DESCRIÇÃO</p>			<p>FONTE</p>	
<p>4.4.90.01.00</p>		<p>Agências de Invernis Recursos Creditados Transferências de Comissões - União/Paralelas Sociais Transferências de Comissões - União/Outros (não relacionadas à educação/esportes/cultura social) Transferências de Comissões - Esporte/Paralelas Sociais Transferências de Comissões - Estado Cultura (não relacionadas à educação/esportes/cultura social)</p>			<p>100 122 122 129 127</p>	
		<p>TOTAL DO BALDO DA LIMENDE ORÇAMENTÁRIA</p>			<p>BALDO ORÇADO</p>	
					<p>4.743,26</p>	
					<p>4.743,26</p>	

Imprimir em PDF: 02/04/2020 - 2:52:54 - 266(0) - 266(0) - 266(0)



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 37			
Quadro de Detalhamento de Despesa Completa					
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL		CÓDIGO 03	CÓDIGO 16
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALDO ORÇADO	TOTAL
20	AGRICULTURA				3.380.704,24
122	Administração Geral				780.873,24
2008	CENTRO DE POLÍTICAS PARA O AGRONEGÓCIO E AGRICULTURA FAMILIAR				780.873,24
1.017	CERAM, MATERIAL COLAB, AGRICULT E PECUÁRIA				780.873,24
4.4.90.01.20	Outros e Incidências	0067.000	100		47.489,88
	Recursos Credenciados				
	Transferências de Convênios - União/Doutor (não relacionados à educação/profissionalizante) e outras			37.047,18	
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/profissionalizante) e outras			9.400,80	
4.4.90.02.20	Equipamentos e Materiais Permanentes	0068.000	100		738.395,88
	Recursos Credenciados				
	Transferências de Convênios - União/Doutor (não relacionados à educação/profissionalizante) e outras			34.638,28	
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/profissionalizante) e outras			884.076,74	
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/profissionalizante) e outras			9.400,79	
4.4.90.01.20	Aquisição de Imóveis	0068.000	100		4.748,40
	Recursos Credenciados				
	Transferências de Convênios - União/Doutor (não relacionados à educação/profissionalizante) e outras			4.298,08	
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/profissionalizante) e outras			474,34	
699	Extensão Rural				1.450.129,09
2.020	MANUT. DA SEC. DO DESENV. RURAL				1.450.129,09
3.1.90.11.20	Vendimentos à Vista/débito Financeiro - Pessoal CIVIL	0069.000	100		1.144.108,17
	Recursos Credenciados				
3.3.90.14.20	Diárias - Civil	0061.000	100		
	Recursos Credenciados				
3.3.90.30.20	Materiais de Consumo	0062.000	100		
	Recursos Credenciados				
3.3.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0063.000	100		
	Recursos Credenciados				
	Recursos Credenciados			287.274,28	
	Recursos Credenciados			6.250,00	
3.3.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0064.000	100		
	Recursos Credenciados				
	Recursos Credenciados			230.500,88	
	Recursos Credenciados				222.508,58



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 38

Quadro de Detalhamento de Despesa Completa

Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

CÓDIGO 03
CÓDIGO 16

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.02.00	Despesa de Exercícios Anteriores	0066,000	100		62.898,97
29	Recursos Creditários				62.898,97
346	ENCARGOS ESPECIAIS				60.000,00
366	Transferências				60.000,00
4.004	ENCARGOS ESPECIAIS				60.000,00
3.3.90.45.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0068,000	100		60.000,00
	Subvenções Sociais				
3.3.90.47.00	Recursos Creditários	0067,000	100	60.000,00	60.000,00
	Contribuições				
698	Recursos Creditários				
9.004	Outros Encargos Especiais				
3.1.90.94.00	ENCARGO DEP.DA SEC. AGRICULTURA E PISCICULTA	0068,000	100	12.838,97	12.838,97
	Instituições Federais				
3.3.90.81.00	Recursos Creditários	0068,000	100		12.838,97
	Restos a Pagar				
4.4.90.42.00	Recursos Creditários	0070,000	100		
	Auxílios				
	Recursos Creditários				
TOTAL DO SALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.442.442,96

Atualizado em 02/08/2020 - 20:00:04 - [Inserir Nome]

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ		CÓDIGO DE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS		CÓDIGO 31	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR ORÇADO	TOTAL
16	UNIFORMADO				8.321.808,71
442	Serviços Urbanos				8.321.808,71
1639	CUSTEIO DOS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				8.321.808,71
1.018	CERAM, BORTAL EQUIP. SERVIÇOS URBANOS				1.322.108,77
4.4.90.81.20	Obras e Instalações	0871.000			1.295.595,09
	Recursos Ordinários		100		
	Contribuição de Melhoria		106	509.387,29	
	Transferências de Contribuição - Utiliza/Outros (não relacionados à educação, saúde, cultura, esporte e lazer)		128	779.720,87	
	Transferências de Contribuição - Espécies Outras (não relacionados à educação, saúde, cultura, esporte e lazer)		127	8.400,80	
	Transferências de Contribuição - Utiliza/Outros (não relacionados à educação, saúde, cultura, esporte e lazer)		222		
4.4.90.82.20	Equipamentos e Materiais Permanentes	0872.000			255.814,36
	Recursos Ordinários		100		
	Transferências de Contribuição - Utiliza/Outros (não relacionados à educação, saúde, cultura, esporte e lazer)		128	20.398,81	
	Transferências de Contribuição - Espécies Outras (não relacionados à educação, saúde, cultura, esporte e lazer)		127	6.217,74	
4.4.90.81.20	Aquisição de Imóveis	0873.000			1.067,36
	Recursos Ordinários		100		
	Transferências de Contribuição - Utiliza/Outros (não relacionados à educação, saúde, cultura, esporte e lazer)		128	1.429,02	
	Transferências de Contribuição - Espécies Outras (não relacionados à educação, saúde, cultura, esporte e lazer)		127	474,24	
2.002	MANUTENÇÃO DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS				2.982.262,64
3.1.90.04.20	Contratação por Tempo Determinado	0874.000			
	Recursos Ordinários		100		
3.1.90.11.20	Vereditários e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0875.000		1.822.521,21	
	Recursos Ordinários		100		
3.3.90.14.20	Diárias - Civil	0876.000		1.400,00	
	Recursos Ordinários		100		
3.3.90.30.20	Materiais de Consumo	0877.000		218.740,50	
	Recursos Ordinários		100		
3.3.90.35.20	Serviços de Consultoria	0878.000			
	Recursos Ordinários		100		



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 40		
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa				
ÓRÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	
		BALDO ORÇADO		
		TOTAL		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0979.000	100	
	Recursos Ordinários			348.574,24
3.3.90.37.00	Locação de Imóveis-Oficinas	0980.000	100	
	Recursos Ordinários			348.574,24
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0981.000	100	
	Recursos Ordinários			1.048.398,46
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0982.000	100	
	Recursos Ordinários			
2.094	MANUT.DEP.MANT.SOCLETA DE LIDOS DOMICILIAR	0983.050	100	
3.3.90.30.50	Material de Consumo	0984.050	100	
	Recursos Ordinários			423.942,84
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0985.050	100	
	Recursos Ordinários			424.328,88
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0986.050	100	
	Recursos Ordinários			1.048.398,40
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0987.050	200	
	Recursos Ordinários			467.898,89
2.098	MANUT. DE FRANCO, PARQUEIS E JARDINS	0988.050	100	
3.1.90.11.50	Vendimentos e Yutengera Fios - Pessoal Civil	0987.050	100	
	Recursos Ordinários			202.818,09
3.3.90.30.50	Material de Consumo	0989.050	100	
	Recursos Ordinários			294.328,80
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0990.050	100	
	Recursos Ordinários			294.328,80
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0991.050	100	
	Recursos Ordinários			294.328,80
4.4.90.52.50	Equipamentos e Material Permanente	0992.000	100	
	Recursos Ordinários			128.571,76
17	MANEJAMENTO	0993.000	100	
612	Maneجوamento Bases Urbanas			128.571,76

Material em 02/06/2020 - 09:05:04 - Material BOMBEIRO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020

PÁGINA 41

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DE
CÓDIGO 31

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
1799	PROGRAMA DE MELHORIA DO BARRIAMENTO BARCO MUNICIPAL				129.671,76
1.011	OBRAS E EQUIP. BARRIAMENTO BARCO URBANO				129.671,76
4.4.90.61.00	Obras e Instalações	0991.000	122	94.867,86	113.341,36
	Transferências de Convênios - Unifun/Outros (não relacionadas à educação/especialização social)		127	18.973,89	
	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionadas à educação/especialização social)				
4.4.90.82.00	Equipamentos e Material Permanente	0262.050	100	4.269,26	4.743,40
	Recursos Ordinários				
	Transferências de Convênios - Unifun/Outros (não relacionadas à educação/especialização social)		122	4.269,26	
	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionadas à educação/especialização social)		127	674,34	
4.4.90.81.00	Repênsio de Invenção	0262.050	100		9.468,00
	Recursos Ordinários				
	Transferências de Convênios - Unifun/Outros (não relacionadas à educação/especialização social)		122	7.899,44	
	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionadas à educação/especialização social)		127	1.567,26	
1.029	OBRAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BÓLIDOS				
4.4.71.70.00	RATEIO P/ PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO	0994.000	100		
	Recursos Ordinários				
2.071	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BÓLIDOS				
3.1.71.70.00	RATEIO P/ PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO	0266.050	100		
	Recursos Ordinários				
3.3.71.70.00	RATEIO P/ PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO	0266.050	100		
	Recursos Ordinários				
346	Transferências				
2009	ENCARGOS ESPECIAIS				
4.027	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BÓLIDOS				
3.3.71.49.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS - CONSÓRCIO PÚBLICO	0997.000	100		
	Recursos Ordinários				
19	GESTÃO AMBIENTAL				363.717,61
192	Administração Geral				363.717,61
1999	GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE				363.717,61

Emitido em 02/06/2020 - 5:56:54 - pml@jtaí.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 42			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ		CÓDIGO 03			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS		CÓDIGO 31			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
1.014	OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL	0269.000			363.717,81
4.4.90.21.50	Obras e Instalações		129	292.548,54	340.000,52
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social e cultura)		127	47.438,96	
4.4.90.22.50	Equipamentos e Materiais Permanentes	0398.000			18.878,29
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social e cultura)		122	17.078,28	
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social e cultura)		127	1.807,01	
4.4.90.31.50	Aquedutos de Inovação	0400.050			4.743,40
	Recursos Ordinários		100		
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social e cultura)		122	4.289,39	
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social e cultura)		127	454,01	
26	ENERGIA				
1639	GESTÃO DOS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
1.029	SEMI MOVES PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA	0401.050			
4.4.90.22.50	Equipamentos e Materiais Permanentes		100		
	Recursos Ordinários				
2.096	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0402.050			
4.4.90.11.50	Verbas e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100		
	Recursos Ordinários				
4.4.90.14.50	Diárias - Civil	0403.050			
	Recursos Ordinários		100		
4.4.90.30.50	Materiais de Consumo	0404.050			
	Recursos Ordinários		100		
4.4.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0405.050			
	Recursos Ordinários		100		
4.4.90.37.50	Locação de Imóveis	0406.050			
	Recursos Ordinários		100		
4.4.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0407.050			
	Recursos Ordinários		100		

Imprimir em PDF | 01/07/2020 - 14:56:54 - Página 74 de 74

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 49ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ		CÓDIGO DE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS		CÓDIGO DE	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	BALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.02.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0408.000	100		
29	Recursos Ordinários				
2000	ENCARGOS ESPECIAIS				
9.000	ENCARGOS ESPECIAIS				
3.1.90.94.00	ENCARGOS ESPECIAIS DA REC. MEIO AMBI. SERV. URBANOS	0408.000	100		
	Indenizações Realizadas Transfêrênc				
	Recursos Ordinários				
3.3.60.48.00	Suvidencia Socialis	0411.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.3.90.91.00	Servidos Juiciais	0411.000	100		
	Recursos Ordinários				
TOTAL DO BALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.722.204,97

Exibido em 02/08/2020 - 14:02:54 - página 49 de 100



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 44			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREFETURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CÓDIGO 03 CÓDIGO 32		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA				46.918,97
072	Difusão Científica e Ger. de Tec.				46.918,97
1408	PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				46.918,97
1.037	CERAM, METAL, EQUIP. E INST. DESIGN, ECONÔMICO				46.918,97
4.4.90.51.20	Correio e Incubadoras	0412.000	100		37.947,19
	Recursos Creditários				
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/tecnologia/profissional e social)				
4.4.90.52.50	Equipamentos e Material Permanente	0413.000	123	37.947,19	
	Recursos Creditários				
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/tecnologia/profissional e social)				
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/tecnologia/profissional e social)				
2.072	MANUT. DA SUP. DE CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO				8.093,78
3.3.90.14.50	Diárias - GM	0414.000	100		
	Recursos Creditários				
3.3.90.30.20	Material de Consumo	0415.000	100		
	Recursos Creditários				
3.3.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0418.000	100		
	Recursos Creditários				
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0417.000	100		
	Recursos Creditários				
3.3.90.92.20	Despesa de Exercícios Anteriores	0418.000	100		
	Recursos Creditários				
22	INDUSTRIA				812.394,89
461	Franquia Industrial				812.394,89
2038	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL, COMÉRCIO E INOVAÇÃO				812.394,89
1.072	CERAM, METAL, EQUIP. E INST. INDUSTRIAL				47.403,88
4.4.90.51.20	Correio e Incubadoras	0418.000	100		58.495,99
	Recursos Creditários				
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/tecnologia/profissional e social)				
				23.718,89	

Atualizado em 02/04/2020 - 20:05:04 - pasta[0] - RENAME

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 45		
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa				
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	
		SAÍDO ORÇADO	TOTAL	
4.4.90.28.00	Transferências de Contribuintes - Espécies Outras (não relacionadas à educação, saúde, cultura, esporte, recreação, assistência social, saneamento e meio ambiente)	0460,000	127	4.743,40
	Equipamentos e Material Permanente			
	Recursos Ordinários			
	Transferências de Contribuintes - Utilizações (não relacionadas à educação, saúde, cultura, esporte, recreação, assistência social, saneamento e meio ambiente)			
	Transferências de Contribuintes - Espécies Outras (não relacionadas à educação, saúde, cultura, esporte, recreação, assistência social, saneamento e meio ambiente)			
4.4.90.41.50	Aquisição de Imóveis	0461,000	100	4.743,40
	Recursos Ordinários			
	Transferências de Contribuintes - Utilizações (não relacionadas à educação, saúde, cultura, esporte, recreação, assistência social, saneamento e meio ambiente)			
	Transferências de Contribuintes - Espécies Outras (não relacionadas à educação, saúde, cultura, esporte, recreação, assistência social, saneamento e meio ambiente)			
2.002	MANUT.ATIV.DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
3.1.90.11.20	Vendimentos à Valoriz. Fins - Pessoal CIV	0462,000	100	484.071,37
	Recursos Ordinários			
3.1.90.14.20	Diárias - CIV	0463,000	100	
	Recursos Ordinários			
3.1.90.30.20	Material de Consumo	0464,000	100	
	Recursos Ordinários			
3.1.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0465,000	100	
	Recursos Ordinários			
3.1.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0466,000	100	
	Recursos Ordinários			
3.1.90.92.20	Despesas de Exercícios Anteriores	0467,000	100	
	Recursos Ordinários			
29	ENCARGOS ESPECIAIS			
292	Transferências			
2929	ENCARGOS ESPECIAIS			
4.007	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
3.1.90.41.20	Contribuições	0468,000	100	9.800,00
	Recursos Ordinários			
699	Outros Encargos Especiais			



 ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 46	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
9.028	ENCARGOS EMP. COM REG. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0480.000	100
9.1.90.94.00	Indenizações Resoluções Trabalhistas	0480.000	100
	Recursos Ordinários		
9.2.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0481.000	100
	Recursos Ordinários		
9.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Populações	0482.000	100
	Recursos Ordinários		
9.3.90.31.00	Premiaçãoes Cult. Artíst., Ciênt. e Desportivas	0483.000	100
	Recursos Ordinários		
9.1.90.94.00	FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E RESC. TRABALHISTAS	0484.000	100
	Indenizações Resoluções Trabalhistas		
	Recursos Ordinários		
TOTAL DO SALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
			600.271,06

Imprimir em PDF: 01/07/2020 - 09:05:04 - 00000004 - Prefeitura Municipal de Jataí



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 385 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 47	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ		CÓDIGO 03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		CÓDIGO 34
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	TOTAL
19	CULTURA		308.873,89
302	Difusão Cultural		288.873,89
1209	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL		308.873,89
1.061	CERAMIA, METAL E EQUIP. P/FO FUNDO DE CULTURA		288.873,89
4.4.90.61.20	Obras e Instalações	0434.000	258.489,80
	Recursos Ordinários		
4.4.90.62.20	Transferências de Contribuintes - Unilas/Outros (não relacionados à educação) e transferências de contribuintes sociais	0435.000	9.484,79
	Equipamentos e Material Permanente		
	Recursos Ordinários		
3.074	Transferências de Contribuintes - Unilas/Outros (não relacionados à educação) e transferências de contribuintes sociais		
3.1.90.11.20	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE CULTURA	0438.000	9.484,79
	Verbas e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
3.3.90.14.20	Recursos Ordinários	0437.000	
	Diários - Civil		
3.3.90.30.20	Recursos Ordinários	0438.000	
	Material de Consumo		
	Recursos Ordinários		
3.3.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	0439.000	
	Recursos Ordinários		
3.3.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0440.000	
	Recursos Ordinários		
3.3.90.92.20	Despesas de Exercícios Anteriores	0441.000	
	Recursos Ordinários		
34	ENCARGOS ESPECIAIS		
676	Tributárias		
3036	ENCARGOS ESPECIAIS		
9.076	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
3.3.90.48.20	Subvenções Sociais	0442.000	
	Recursos Ordinários		



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 48

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO 03
CÓDIGO 34

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
9.3.90.41.20	Contribuições	0448,000	100		
	Recursos Creditários				
046	Outros Encargos Especiais				
9.044	ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE CULTURA	0444,000			
9.1.90.84.20	Intervenção Realizadas Treinamentos				
	Recursos Creditários	0445,000	100		
9.3.90.10.20	Outros Encargos de Natureza Social				
	Recursos Creditários	0448,000	100		
9.3.90.31.20	Premiações Cív., Artíst., Cient. e Desportivas				
	Recursos Creditários	0447,000	100		
9.3.90.92.20	Manutenção de Distribuição Orçamentária				
	Recursos Creditários				
TOTAL DO SALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					200.874,89

Atualizado em 02/04/2020 - 09:05:04 - pelo(S) seguinte(S)



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 49			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	CÓDIGO DE CÓDIGO 03 CÓDIGO 36		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA				2.302.348,07
101	Policarminas				2.302.348,07
0000	PROGRAMA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA				2.302.348,07
1.002	DESEMPENHO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SUPLENTE DE TRANSMISSÃO, E PROCOM				34.468,36
4.4.90.02.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0448.000	100	34.468,36	34.468,36
	Recursos Ordinários				
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação, saúde, assistência social)				
2.015	MANUT. DE SEGURANÇA PÚBLICA, SUPLENTE DE TRANSMISSÃO, E PROCOM				2.267.879,71
3.1.90.04.00	Contratistas por Tempo Determinado	0448.000	129		2.267.879,71
	Recursos Ordinários				
3.1.90.11.00	Vendimentos a Valorizáveis Fins - Pessoal Civil	0450.000	100		1.262.679,86
	Recursos Ordinários				
3.1.90.04.00	Contratistas por Tempo Determinado	0451.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.14.00	Diárias - Civil	0452.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.3.90.00.00	Materiais de Consumo	0458.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.3.90.34.00	Outros Despesas de Pessoal - Convênios Transferências	0454.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0455.000	100	282.000,00	282.000,00
	Recursos Ordinários				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0454.000	100	19.862,86	19.862,86
	Recursos Ordinários				
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação, saúde, assistência social)				
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação, saúde, assistência social)				
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação, saúde, assistência social)				
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0457.000	100	400.000,00	400.000,00
	Recursos Ordinários				

Imprimir em PDF | 02/07/2020 - 08:05:04 - 5882884 - 5882884 - 5882884



		ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 50	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	CÓDIGO DE	CÓDIGO DE
				FICHA	FONTE
					BALDO ORÇADO
					TOTAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
3.3.90.91.00	Indenizações e Restituições	0454.000	100	304.119,82	304.119,82
	Recursos Ordinários				
	TOTAL DO BALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				3.302.345,97

Imprimir em PDF | 2020 - 2020 - 2020 - 2020 - 2020



		ESTADO DE GOIÁS		EXERCÍCIO DE 2020	
MUNICÍPIO DE JATAÍ		MUNICÍPIO DE JATAÍ		PÁGINA 51	
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR ORÇADO	TOTAL
00	RESERVA DE CONTINGENCIA				781.094,87
000	Reserva de Contingência				781.094,87
0000	RESERVA DE CONTINGENCIA				781.094,87
0.000	RESERVA DE CONTINGENCIA				781.094,87
0.0.000.00.00	Reserva de Contingência	0458.000	100	781.094,87	781.094,87
	Recursos Ordinários				
	TOTAL DO BALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				781.094,87
	TOTAL GERAL DO BALDO ORÇAMENTÁRIO				88.340.821,85

Exibido em 02/06/2020 - 20:02:59 - página 51 de 52

VINÍCIUS DE QUEILHO LUZ
CPF: 777.884.381-67
PREFEITO MUNICIPAL

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
CPF: 004.200.011-10 CRC: 14764-00
CONTADOR

GIBSON SANTANA AFRONIS
CPF: 659.828.809-44
CONTADOR INTERNO



LEI Nº 4.197, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Denomina de “Dr. José França Rezende”, o Centro de Especialidades Odontológicas, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Dr. José França Rezende” o Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Jataí, localizado na Rua Deputado Costa Lima, Qd. 19, Lt. 18, Setor Santa Maria.

Art. 2º. Ficam os Setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem aos registros necessários para o cumprimento fiel da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.198, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Remanejamento e Transferência, até o montante do saldo das dotações orçamentárias constantes do anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.199, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DE

FICHA	FONTE	VALOR A TRANSPOR
77.000	127	R\$ 4.743,40
78.000	127	R\$ 948,68
79.000	127	R\$ 1.897,36
93.000	123	R\$ 500.671,42
93.000	127	R\$ 395.548,60
94.000	123	R\$ 9.486,80
94.000	127	R\$ 2.846,04
95.000	123	R\$ 268.638,56
95.000	127	R\$ 1.897,36
136.000	123	R\$ 4.743,40
136.000	127	R\$ 948,68
137.000	123	R\$ 4.743,40
137.000	127	R\$ 1.897,36
185.000	120	R\$ 660.560,96
228.000	120	R\$ 1.897,35
244.000	120	R\$ 827.816,02
275.000	123	R\$ 18.196,99
275.000	127	R\$ 4.743,40
306.000	123	R\$ 12.784.174,48
306.000	127	R\$ 208.593,61
306.000	105	R\$ 200.000,00
323.000	123	R\$ 912.147,75
323.000	127	R\$ 9.486,80
324.000	123	R\$ 14.290,19
324.000	127	R\$ 4.743,40
355.000	123	R\$ 1.897,36
355.000	127	R\$ 474,33
356.000	123	R\$ 1.897,36
356.000	127	R\$ 474,33
357.000	123	R\$ 37.947,18
357.000	127	R\$ 9.486,80
358.000	123	R\$ 664.075,74
358.000	127	R\$ 9.486,79
359.000	123	R\$ 4.269,06
359.000	127	R\$ 474,34
371.000	105	R\$ 200.000,00
371.000	123	R\$ 779.720,97
371.000	127	R\$ 9.486,80
372.000	123	R\$ 20.396,61
372.000	127	R\$ 5.217,74
373.000	123	R\$ 1.423,02
373.000	127	R\$ 474,34
391.000	123	R\$ 94.867,96
391.000	127	R\$ 18.973,59
392.000	123	R\$ 4.269,06
392.000	127	R\$ 474,34
393.000	123	R\$ 7.589,44

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder à compensação título de pagamento de indenização,

PARA

FICHA	FONTE	VALOR A TRANSPOR
77.000	100	R\$ 4.743,40
78.000	100	R\$ 948,68
79.000	100	R\$ 1.897,36
93.000	100	R\$ 500.671,42
93.000	100	R\$ 395.548,60
94.000	100	R\$ 9.486,80
94.000	100	R\$ 2.846,04
95.000	100	R\$ 268.638,56
95.000	100	R\$ 1.897,36
136.000	100	R\$ 4.743,40
136.000	100	R\$ 948,68
137.000	100	R\$ 4.743,40
137.000	100	R\$ 1.897,36
185.000	100	R\$ 660.560,96
228.000	100	R\$ 1.897,35
244.000	100	R\$ 827.816,02
275.000	100	R\$ 18.196,99
275.000	100	R\$ 4.743,40
306.000	100	R\$ 12.784.174,48
306.000	100	R\$ 208.593,61
306.000	100	R\$ 200.000,00
323.000	100	R\$ 912.147,75
323.000	100	R\$ 9.486,80
324.000	100	R\$ 14.290,19
324.000	100	R\$ 4.743,40
355.000	100	R\$ 1.897,36
355.000	100	R\$ 474,33
356.000	100	R\$ 1.897,36
356.000	100	R\$ 474,33
357.000	100	R\$ 37.947,18
357.000	100	R\$ 9.486,80
358.000	100	R\$ 664.075,74
358.000	100	R\$ 9.486,79
359.000	100	R\$ 4.269,06
359.000	100	R\$ 474,34
371.000	100	R\$ 200.000,00
371.000	100	R\$ 779.720,97
371.000	100	R\$ 9.486,80
372.000	100	R\$ 20.396,61
372.000	100	R\$ 5.217,74
373.000	100	R\$ 1.423,02
373.000	100	R\$ 474,34
391.000	100	R\$ 94.867,96
391.000	100	R\$ 18.973,59
392.000	100	R\$ 4.269,06
392.000	100	R\$ 474,34
393.000	100	R\$ 7.589,44

repassando área de propriedade do Município, na forma que específica e dá outras providências”

393.000	127	R\$	1.897,36
398.000	123	R\$	292.566,54
398.000	127	R\$	47.433,98
399.000	123	R\$	17.076,23
399.000	127	R\$	1.897,36
400.000	123	R\$	4.269,06
400.000	127	R\$	474,34
413.000	123	R\$	7.874,04
413.000	127	R\$	189,74
419.000	123	R\$	23.716,99
419.000	127	R\$	4.743,40
420.000	123	R\$	4.743,40
420.000	127	R\$	4.743,40
421.000	123	R\$	4.743,40
421.000	127	R\$	4.712,96
456.000	123	R\$	400.000,00
TOTAL		R\$	19.540.060,77

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o imóvel situado nesta cidade, com área de 8.045,912 m², destinado ao prolongamento da Avenida Deputado Honorato de Carvalho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, objeto da matrícula 64.929, avaliado em R\$ 99.769,30 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com o Parecer Técnico de Avaliação, desafetado e convertido em bem público de uso dominical.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a área descrita no art. 1º, a título de indenização por uma área utilizada pelo Município, situada nesta cidade, cujo tamanho é de 6.852,27 m², destinada a duplicação da Rua do Amarelinho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, avaliado em R\$ 84.968,14 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) conforme Parecer Técnico de Avaliação.

Art. 3º. Deverá ser desmembrada a área utilizada pelo Município, situada nesta cidade, cujo tamanho é de 6.852,27 m², destinada a duplicação da Rua do Amarelinho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, da matrícula 55.089, repassando para o Município de Jataí.

Art. 4º. O proprietário da área afetada pela Rua Amarelinho, deverá recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal, a diferença entre as avaliações das áreas a serem transferidas, a qual será no mesmo critério do valor pago pelo Município na Ação de Desapropriação, no ato da lavratura da escritura pública de permuta.

Art. 5º. As despesas decorrentes com escrituração e registros ficarão por responsabilidade de cada uma das partes que lhe couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

393.000	100	R\$	1.897,36
398.000	100	R\$	292.566,54
398.000	100	R\$	47.433,98
399.000	100	R\$	17.076,23
399.000	100	R\$	1.897,36
400.000	100	R\$	4.269,06
400.000	100	R\$	474,34
413.000	100	R\$	7.874,04
413.000	100	R\$	189,74
419.000	100	R\$	23.716,99
419.000	100	R\$	4.743,40
420.000	100	R\$	4.743,40
420.000	100	R\$	4.743,40
421.000	100	R\$	4.743,40
421.000	100	R\$	4.712,96
456.000	100	R\$	400.000,00
TOTAL		R\$	19.540.060,77

LEI Nº 4.199, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder à compensação título de pagamento de indenização, repassando área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o imóvel situado nesta cidade, com área de 8.045,912 m², destinado ao prolongamento da Avenida Deputado Honorato de Carvalho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, objeto da matrícula 64.929, avaliado em R\$ 99.769,30 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com o Parecer Técnico de Avaliação, desafetado e convertido em bem público de uso dominical.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a área descrita no art. 1º, a título de indenização por uma área utilizada pelo Município, situada nesta cidade, cujo tamanho é de 6.852,27 m², destinada a duplicação da Rua do Amarelinho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, avaliado em R\$ 84.968,14 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) conforme Parecer Técnico de Avaliação.

Art. 3º. Deverá ser desmembrada a área utilizada pelo Município, situada nesta cidade, cujo tamanho é de 6.852,27 m², destinada a duplicação da Rua do Amarelinho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, da matrícula 55.089, repassando para o Município de Jataí.

Art. 4º. O proprietário da área afetada pela Rua Amarelinho, deverá recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal, a diferença entre as avaliações das áreas a serem transferidas, a qual será no mesmo critério do valor pago pelo Município na Ação de Desapropriação, no ato da lavratura da escritura pública de permuta.

Art. 5º. As despesas decorrentes com escrituração e registros ficarão por responsabilidade de cada uma das partes que lhe couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2020.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 1			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ GABINETE DO PREFEITO	CÓDIGO 03 CÓDIGO 02		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				186.402,11
102	Administração Geral				186.402,11
0409	ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA COM O FUTURO				186.402,11
1.008	RECURSOS MÓVEIS DO GABINETE DO PREFEITO				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0008.000	100		
	Recursos Ordinárias				
2.002	MANUT.ATIV.INDIC.EXECUTIVA GABINETE DO PREFEITO				77.187,84
2.1.90.11.00	Manutenção e Viagens Pass - Pessoal Civil	0027.000	100	34.227,18	34.227,18
2.3.90.14.00	Reposições Obrigatórias	0028.000	100	26.722,21	26.722,21
2.3.90.30.00	Diárias - Civil	0028.000	100		0,01
	Reposições Obrigatórias				
2.3.90.32.00	Material de Consumo	0046.000	100		
	Reposições Obrigatórias				
2.3.90.39.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0046.000	100		
	Reposições Obrigatórias				
2.3.90.51.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Temporários	0041.000	100		
	Reposições Obrigatórias				
2.3.90.56.00	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0042.000	100		
	Reposições Obrigatórias				
2.3.90.59.00	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0043.000	100		
	Reposições Obrigatórias				
2.3.90.62.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0044.000	100	27.228,14	27.228,14
	Reposições Obrigatórias				
2.3.90.11.00	MANUT.ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL				18.179,80
	Manutenção e Viagens Pass - Pessoal Civil				
2.3.90.14.00	Recursos Ordinárias	0045.000	100		
	Diárias - Civil				
2.3.90.30.00	Recursos Ordinárias	0048.000	100	4.748,40	4.748,40
	Material de Consumo	0047.000	100		

Resumo das Despesas em Exercícios Anteriores - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 2			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.26.50	Recursos Creditados Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	0048.000	100		
3.3.90.26.50	Recursos Creditados Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	0048.000	100	8.098,80	8.098,80
3.3.90.32.50	Recursos Creditados Despesas de Exercícios Anteriores	0050.000	200		
3.3.90.32.50	Recursos Creditados DIVULGACAO PUBLICITARIA E ATOS ADM	0051.000	100		27.464,37
3.3.90.20.50	Materiais de Consumo Recursos Creditados	0052.000	100		
3.3.90.26.50	Recursos Creditados Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	0052.000	100		
3.3.90.26.50	Recursos Creditados Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	0052.000	100		
3.3.90.32.50	Recursos Creditados Despesas de Exercícios Anteriores	0054.000	100		27.464,37
3.3.90.34.50	Recursos Creditados MANUT.ATIV.DA QUADRA GERAL DO MUNICÍPIO	0055.000	100		
3.3.90.11.50	Recursos Creditados Contratos por Tempo Determinado	0056.000	100		
3.3.90.14.50	Recursos Creditados Vendimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0056.000	100		
3.3.90.30.50	Recursos Creditados Diárias - Civil	0057.000	100		
3.3.90.30.50	Recursos Creditados Material de Consumo	0058.000	100		
3.3.90.35.50	Recursos Creditados Serviços de Consultoria	0058.000	100		
3.3.90.35.50	Recursos Creditados Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	0059.000	100		

Elaborado em 02/08/2020 - 15:58:58 - pelo(S) RAIMUNDO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 3

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO 03
CÓDIGO 02

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
5.3.90.26.50	Recursos Ordinários Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0001.000	100		88.000,00
5.3.90.32.50	Recursos Ordinários Despesas de Exercícios Anteriores	0002.000	100		85.000,00
2.000	Recursos Ordinários FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E Homenagens	0060.000	100	60.000,00	60.000,00
5.3.90.30.00	Materiais de Consumo	0064.000	100		5.000,00
5.3.90.39.00	Recursos Ordinários Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	0065.000	100		
5.3.90.39.00	Recursos Ordinários Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0065.000	100		
0000	Recursos Ordinários				
2.000	PROGRAMA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
5.3.90.32.00	MANUT. DEPART. PROGRAMAS E PROJETOS	0069.000	100		10.000,00
	Despesas de Exercícios Anteriores				10.000,00
124	Recursos Ordinários				10.000,00
0400	Controle Interno				
2.000	ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA COM O FUTURO				
5.1.90.04.50	MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0007.000	100		1.500,00
	Contratação por Tempo Determinado				
5.1.90.11.50	Recursos Ordinários Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0008.000	100		
5.3.90.14.00	Recursos Ordinários Diárias - Civil	0009.000	100		
5.3.90.30.00	Recursos Ordinários Materiais de Consumo	0070.000	100		
5.3.90.34.00	Recursos Ordinários Outras Despesas de Pessoal - Contratos Temporários	0071.000	100		
	Recursos Ordinários				

Imprimir em PDF | Jataí - GO | 01/07/2020



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 4			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	CÓDIGO 03	CÓDIGO 02		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ZALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00772.000	100		
	Recursos Ordinários			9.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00773.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.3.90.39.00	Despesas de Exercícios Anteriores	00774.000	100		
	Recursos Ordinários				
040	Outros Encargos Especiais				
2000	ENCARGOS ESPECIAIS				
3.004	ENCARGOS ESP. DO GABINETE DO PREFEITO				
3.1.90.31.50	Sentenças Judiciais	00775.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.34.50	Indenizações Rescisórias Trabalhistas	00776.000	100		
	Recursos Ordinários				
19	HABITACAO				485.887,28
244	Assistência Comunitária				485.702,49
1000	HABITACAO POPULAR				485.702,49
1.002	COMUNIDADE SUPLENTE DE HABITACAO				88.172,49
4.4.90.31.50	Obras e Instalações	00777.000	100	84.182,89	84.182,89
	Recursos Ordinários				
	Transferências de Convênios - Utiliza/Outros (não refinanciam & indenizam)				
	Transferências de Convênios - Espaço Outros (não refinanciam & indenizam)				
4.4.90.32.50	Equipamentos e Material Permanente	00778.000	100	3.544,72	3.544,72
	Recursos Ordinários				
	Transferências de Convênios - Utiliza/Outros (não refinanciam & indenizam)				
	Transferências de Convênios - Espaço Outros (não refinanciam & indenizam)				
4.4.90.31.50	Aquisição de Imóveis	00779.000	100	848,85	848,85
	Recursos Ordinários				
	Transferências de Convênios - Utiliza/Outros (não refinanciam & indenizam)				
	Transferências de Convênios - Espaço Outros (não refinanciam & indenizam)				
				2.848,04	2.848,04
				1.887,26	1.887,26
					4.743,40

Imprimir em PDF | 01/07/2020 - 11:52:58 AM - Página 90



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA



EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 5

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO 02
CÓDIGO 02

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALDO ORÇADO	TOTAL
2.010	MANUT.ATIV.AMPLEMENTAÇÃO DE INSTAÇÃO				
3.1.90.04.50	Contratado por Tempo Determinado	0060.000	100	3.000,00	306.539,06
	Recursos Ordinários				304,00
3.1.90.11.50	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0061.000	100	292.000,00	262.002,00
	Recursos Ordinários				
3.2.90.14.50	Diárias - Civil	0062.000	100	1.500,00	1.204,00
	Recursos Ordinários				
3.2.90.20.50	Material de Consumo	0063.000	100	9.000,00	9.652,00
	Recursos Ordinários				
3.2.90.26.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	0064.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.2.90.29.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0065.000	100	111.400,00	111.402,00
	Recursos Ordinários				
3.2.90.32.50	Transferências de Contas - Utilizações (na relação de subemprego funcionalista social)	0066.000	122		
	Despesas de Exercícios Anteriores				
	Recursos Ordinários				
099	Outros Encargos Especiais				
2000	ENCARGOS ESPECIAIS				
3.006	ENCARGOS ESPECIAIS DA SUPPL. DE INSTAÇÃO				
3.1.90.04.50	Instalações Realizadas Trabalhadas	0067.000	100	6.000,00	11.204,00
	Recursos Ordinários				
3.2.90.22.50	Material de Distribuição Gratuita	0068.000	100	6.000,00	11.204,00
	Recursos Ordinários				
	TOTAL DO BALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				6071.252,06

Exatidão em 03/04/2020 - 3.16.2020 - p.06/02.000000

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITALIANA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 6		
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa				
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	
		BALDO ORÇADO		
		TOTAL		
02	JUDICIÁRIA			
001	Atas Judiciais			
0200	APOIO AO PODER JUDICIÁRIO			
1.001	BENS MÓVEIS DO PODER JUDICIÁRIO E ELEITORAL			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0098.000	100	
	Recursos Ordinários			
2.011	ENCARGOS DO PODER JUDICIÁRIO ELEITORAL			
3.2.90.20.50	Material de Consumo	0099.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.2.90.20.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0091.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.2.90.20.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0092.000	100	
	Recursos Ordinários			
04	ADMINISTRAÇÃO			
122	Administração Geral			
0400	ADMINISTRAÇÃO CONECTADA COM O FUTURO			
1.006	OPERAÇÕES DE CAPITAL, PRELÍMIOS PÚBLICOS			
4.4.90.51.50	Obras e Instalações	0099.000	100	
	Recursos Ordinários			
	Transferências de Contribuintes - União/Outros (não relacionadas à educação/transferências individuais sociais)			800.871,42
	Transferências de Contribuintes - Estado/Outros (não relacionadas à educação/transferências individuais sociais)			385.548,80
	Afetação de Bens - Móveis			76.117,59
	Afetação de Bens - Imóveis			250.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0094.000	100	
	Recursos Ordinários			
	Transferências de Contribuintes - União/Outros (não relacionadas à educação/transferências individuais sociais)			9.488,80
	Transferências de Contribuintes - Estado/Outros (não relacionadas à educação/transferências individuais sociais)			2.348,04
4.4.90.51.50	Aquisição de Imóveis	0095.000	100	
	Recursos Ordinários			
				12.522,84
				7.328.229,48
				7.328.766,29
				7.328.766,29
				1.494.508,87
				1.171.887,11



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITALIANA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 8		
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa				
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	CÓDIGO 03	CÓDIGO 03	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	
			SALDO ORÇADO	
			TOTAL	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0107.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.1.90.11.20	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CIV	0108.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.1.90.14.00	Diárias - CIV	0109.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.1.90.30.20	Material de Consumo	0110.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.1.90.35.00	Serviços de Consultoria	0111.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.1.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0112.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.1.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0113.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.1.90.92.20	Despesas de Exercícios Anteriores	0114.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.014	MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS DIVERSOS	0118.000	100	374.366,79
	Materiais de Consumo			
3.2.90.20.60	Recursos Ordinários	0118.000	100	186.059,84
3.2.90.28.60	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0118.000	100	188.306,95
	Recursos Ordinários			
3.2.90.29.60	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0117.000	100	189.357,87
	Recursos Ordinários			
3.2.90.92.50	Despesas de Exercícios Anteriores	0118.000	100	
	Recursos Ordinários			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0119.000	100	
	Recursos Ordinários			
2.017	MANUT.ATIV.DE DIVULG DE PLANEJAMENTO	0120.000	100	
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CIV			



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 9

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO 03
CÓDIGO 03

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.14.50	Recursos Creditados	0121.000	100		
	Diários - CIVIL				
3.3.90.20.50	Recursos Creditados	0122.000	100		
	Material de Consumo				
3.3.90.26.50	Recursos Creditados	0123.000	100		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas				
3.3.90.29.50	Recursos Creditados	0124.000	100		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas				
	Recursos Creditados				
945	Transferências				
2008	ENCARGOS ESPECIAIS				
9.008	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
3.3.90.49.50	Supêrvenes Sociais	0125.000	100		6.428,16
3.3.90.41.50	Recursos Creditados	0126.000	100		6.428,16
	Contribuições				
	Recursos Creditados				
646	Outros Encargos Especiais				
9.010	OUTROS ENCARGOS DA SECC DE ADMINISTRAÇÃO				
3.1.90.31.50	Benefícios Auxiliares	0127.000	100		6.430,16
3.1.90.34.50	Recursos Creditados	0128.000	100	6.430,16	
	Indenizações Reperçoes Trabalhadas				
3.3.90.10.50	Recursos Creditados	0129.000	100		
	Outros Benefícios de Natureza Social				
3.3.90.32.50	Recursos Creditados	0130.000	100		
	Material de Distribuição Gratuita				
06	Recursos Creditados				
271	PREVIDENCIA SOCIAL				
	Previdência Social				
0608	PREVIDENCIA E APOSENTAMENTO SOCIAL A SEGURADOS				
					4.186.772,47
					1.673.381,37
					1.673.381,37

Montado em 02/06/2020 - SINDICATO - JATAÍ - GO



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 10			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇÃO	TOTAL
0000	ENC. PREV. CO. REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA	0181.000	100	1.673.381,37	1.673.381,37
3.1.90.15.00	Obrigações Patronais				
	Recursos Ordinários	0182.000	100	1.673.381,37	
3.1.90.32.00	Despesa de Exercício anterior				
	Recursos Ordinários		101		
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
272	Previdência de Renda Estabilidade				
4.007	ENC. PREVID. REGIME E PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0138.000	100	77.259,26	77.259,26
3.1.90.39.00	Pensões RPPS				
	Recursos Ordinários	0134.000	100	1.660.029,66	1.660.029,66
3.1.91.19.00	Contribuição Patronal para o RPPS				
	Recursos Ordinários	0135.000	100	864.476,09	864.476,09
3.3.91.37.00	Aporte do Convênio de Aquisição RPPS				
	Recursos Ordinários				
29	TRANSPORTE				
122	Administração Geral				
2609	TRANSPORTES				
1.004	OSPARS, METAL EQUIP. PNO TRANSPORTE MUNICIPAL	0133.000	100	4.743,40	4.743,40
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				
	Recursos Ordinários		127	948,66	948,66
	Transferências de Convênios - Livros/Obras (não relacionadas à educação/transferências sociais)				
	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionadas à educação/transferências sociais)				
	Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.4.90.52.00	Recursos Ordinários	0137.000	100	4.743,40	4.743,40
	Transferências de Convênios - Livros/Obras (não relacionadas à educação/transferências sociais)				
	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionadas à educação/transferências sociais)				
3.016	MANUT. JORNAL DE VEÍCULOS, MANUSEIO EQUIPAMENTOS				
3.1.90.04.00	Contratado por Tempo Determinado	0188.000	100	1.897,26	1.897,26
	Recursos Ordinários				

Elaborado em 02/06/2020 - 21:05:09 - pelo(S) RACONIZADO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 11

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO 03
CÓDIGO 03

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.1.90.11.00	Vendentes e Viagens Pass - Pessoal CIV	0138.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.3.90.14.00	Diárias - CIV	0140.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0141.000	100	1.973.409,20	2.290.589,64
	Recursos Ordinários				
	Contribuição de Melhoria				
	Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE			104.194,99	
	Contribuições Fiscais em Recursos Naturais			182.245,26	
	Recursos Ordinários			189.737,81	
	Contribuição de Melhoria				
	Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE				
	Contribuições Fiscais em Recursos Naturais				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas				
3.2.90.20.00	Recursos Ordinários	0142.000	100		180.498,63
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas				
3.2.90.29.00	Recursos Ordinários	0143.000	100		
	Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.90.32.00	Recursos Ordinários	0144.000	100	180.498,63	
	Outras Encargos Especiais				
349	ENCARGOS ESPECIAIS				
3599	OUTROS ENCARGOS DO SETOR DE TRANSPORTES				
4.012	Serviços Auxiliares				
3.1.90.31.00	Recursos Ordinários	0145.000	100		
	Instalações Repetidas Trabalhadas				
3.1.90.34.00	Recursos Ordinários	0146.000	100		
	TOTAL DO SALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				13.877.417,64

Resumo em 02/07/2020 - 15:55:59 - página 11/10



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 19	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	CÓDIGO DE	TOTAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DA FAZENDA	CÓDIGO 04	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
3.3.90.40.00	Serviços de Terceiros de Intermediação e Consultorias (TIC) - Pessoa Jurídica	0165.000	100
3.3.90.92.00	Recursos Ordinários	0168.000	100
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
3.3.90.92.00	Recursos Ordinários		
3.3.90.11.00	MANUT.ATIVIDADES DA DIVISÃO DE COMISSÃO	0167.000	100
3.3.90.11.00	Venumentos e Viagens Fretas - Pessoal Civil		
3.3.90.11.00	Recursos Ordinários		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0168.000	100
3.3.90.14.00	Recursos Ordinários		
3.3.90.20.00	Material de Consumo	0168.000	100
3.3.90.20.00	Recursos Ordinários		
3.3.90.26.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0160.000	100
3.3.90.26.00	Recursos Ordinários		
3.3.90.26.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0161.000	100
3.3.90.26.00	Recursos Ordinários		
3.3.90.32.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0162.000	100
3.3.90.32.00	Recursos Ordinários		
3.3.90.39.00	MANUT.ATIV.DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
3.3.90.39.00	Venumentos e Viagens Fretas - Pessoal Civil	0163.000	100
3.3.90.39.00	Recursos Ordinários		
3.3.90.39.00	Diárias - Civil	0164.000	100
3.3.90.39.00	Recursos Ordinários		
3.3.90.39.00	Material de Consumo	0165.000	100
3.3.90.39.00	Recursos Ordinários		
3.3.90.39.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Temporários	0169.000	100
3.3.90.39.00	Recursos Ordinários		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0167.000	100
3.3.90.39.00	Recursos Ordinários		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0166.000	100

Montado em 02/07/2020 - 15:00:00 - pelo(S) []



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 15			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.22.00	Recursos Ordinários Recursos Ordinários Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0179.000	100 200	2.948,81	2.948,81
3.3.90.26.50	Recursos Ordinários Recursos Ordinários Empresa S/C por. de Crédito p/ Antecip. Receita	0179.000	100 200		
3.3.90.10.50	Recursos Ordinários Recursos Ordinários Outros Benefícios de Natureza Social	0180.000	100		
3.3.90.21.50	Recursos Ordinários Previdência Cull, Artil., Cierr. e Despesas	0181.000	100		
3.3.90.31.50	Recursos Ordinários Recursos Ordinários Sentenças Judiciais	0182.000	100 200	38.324,85 79.777,82	118.012,18
3.3.90.55.00	Recursos Ordinários Recursos Ordinários Intensificação e Realocação Recursos Ordinários Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à atuação profissional)	0183.000	100 123 200	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO SALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.180.618,95

Atualizado em 02/08/2020 - 2.000.000 - 2.000.000 - 2.000.000



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 17		
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa				
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	CÓDIGO DE	TOTAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE EDUCACAO	CÓDIGO DE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	
			SALDO ORÇADO	
3.3.90.30.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0190.000	101	4.087,50
	Material de Consumo			
3.3.90.39.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0192.000	101	412.687,00
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.34.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0195.000	101	
	Outros Despeses de Pessoal - Contratos Temporários			
3.3.90.35.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0196.000	101	
	Benefícios de Convênção			
3.3.90.38.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0194.000	101	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.39.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0195.000	101	577.659,82
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0198.000	101	21.278,84
	Receitas de Transferência de Impostos e Contribuição (TIC) - Pessoa Jurídica			
3.3.90.92.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0197.000	101	
	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.04.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0198.000	101	487.443,18
	MANUTENÇÃO DO BEMO FUNDAMENTAL			
	Contratamos por Tempo Determinado			
3.3.90.11.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0198.000	101	80.393,42
	Verbas e Rendimentos Fiscais - Pessoal Civil			
3.3.90.14.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0803.000	101	
	Diárias - Civil			
3.3.90.30.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0801.000	101	234.549,84
	Material de Consumo			
3.3.90.39.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0802.000	119	1.000,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNEDE			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			

Elaborado em 02/07/2020 - 14:55:59 - pelo(S) USUARIO



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 18		
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa				
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	CÓDIGO DE	TOTAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE EDUCACAO	CÓDIGO DE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	
			SALDO ORÇADO	
3.3.90.39.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0203.000	101	189.309,87
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0204.000	101	194.396,87
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0206.000	101	1.987.392,76
3.3.90.39.50	Despesas de Exercícios Anteriores	0206.000	101	
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0207.000	101	
3.3.90.39.50	ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.50	Materiais de Consumo			
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas			
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas			
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
3.3.90.39.50	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNEDE			
3.3.90.39.50	Transferências de Convênios - Educação			
3.3.90.39.50	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNEDE			
3.3.90.39.50	Transferências de Convênios - Educação			
3.3.90.39.50	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.39.50	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
3.3.90.39.50	MATERIAL ATIVIDADE DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO			
3.3.90.39.50	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.39.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
3.3.90.39.50	Vendentes e Prestadores de Serviços - Pessoal Civil			
3.3.90.39.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
3.3.90.39.50	Diárias - Civil			
3.3.90.39.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
3.3.90.39.50	Materiais de Consumo			
3.3.90.39.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
3.3.90.39.50	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Temporários			
3.3.90.39.50	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação			

Elaborado em 02/07/2020 - 15:28:58 - pelo(S) SISTEMA



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 19		
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa				
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE EDUCACAO	CÓDIGO 03 CÓDIGO 08	TOTAL	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0214.000	101	46.240,00
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0216.000	101	19.790,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0218.000	101	3.626.107,02
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0218.000	101	2.326.107,02
3.3.90.39.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0218.000	101	1.278.991,12
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0217.000	101	1.090.678,92
3.3.90.39.00	ENCARGOS ESPECIAIS	0221.000	101	206,00
3.3.90.39.00	ENCARGOS ESP. GOVERNOLMENTO DO ENEMIO	0221.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Contribuições Patronais	0222.000	101	1.278.991,12
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0222.000	101	1.090.678,92
3.3.90.39.00	Benefícios Auxílios	0223.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0223.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Indenizações Repetitivas Trabalhadoras	0224.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0224.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Contribuição Patronal para o FPPG	0225.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0225.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0226.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0226.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Subvenções Especiais	0227.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0227.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Contribuições	0227.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0227.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Outros Benefícios de Natureza Social	0228.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0228.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0229.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0229.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Manutenção de Distribuição Gratuita	0230.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0230.000	101	206,00
3.3.90.39.00	Benefícios Auxílios	0231.000	101	206,00

Imprimir em PDF | 01/07/2020 - 10:00:00 - 10/07/2020



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 20		
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa				
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE EDUCACAO	CÓDIGO 03 CÓDIGO 08	TOTAL	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	
		SALDO ORÇAO	TOTAL	
3.3.90.36.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0228.000	101	1.897,38
	Instituições e Resíduos			
3.3.91.87.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0228.000	101	1.897,38
	Transferências de Convênios - União/Educação			
4.4.90.41.20	Aporte Múltiplo/Outras PFPs	0228.000	101	484.289,71
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	Contribuições			
4.4.90.71.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0228.000	101	
	Princípios de Dívida Contratual Resgatada			
4.4.91.71.20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0228.000	101	2.789,42
	Princípios de Dív. Contratual Resgatada - PFPs			
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	Emenda Supletiva			
364	OSIÇÃO NOVADA E FORTALECIMENTO DA EDUCACAO			441.403,81
1288	ESCALONOS COM ENEMO SUPERIOR			287.478,28
3.032	Vendimentos e Outros Pass - Pessoal Civil			287.478,28
3.1.90.11.20	Recursos Ordinários	0228.000	100	287.294,72
3.3.90.20.50	Materiais de Consumo	0228.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.3.90.28.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0228.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.3.90.29.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0228.000	100	194,17
	Recursos Ordinários			
2028	ESCALONOS ESPECIAIS			103.844,62
3.018	ESCALONOS ESPECIAIS COM ENEMO SUPERIOR			149.844,62
3.1.90.18.00	Outorgas Patrimoniais	0228.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.1.91.18.00	Contribuição Patrimonial para o PFPs	0228.000	100	89.861,43
	Recursos Ordinários			

Atualizado em 02/08/2020 - 08:58:04 - PÁGINA 106



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 21			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CÓDIGO DE CÓDIGO 03 CÓDIGO 04		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro à Estudantes	0238.000	102		
3.3.90.32.00	Recursos Correntes	0240.000	102		
3.3.91.07.00	Material de Distribuição Gratuita	0241.000	102	46.995,19	46.995,19
	Recursos Correntes				
	Aporte do Convênio/Outros Recursos				
4.4.90.41.50	Recursos Correntes	0242.000	100		
3.099	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A USU				
4.4.90.41.50	Contribuições				
3.099	Recursos Correntes				
4.4.90.41.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A USU	0243.000	102		
4.4.90.41.50	Contribuições				
396	Recursos Correntes				
1298	Educação Infantil				
1.007	GESTÃO INOVADA E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO				
4.4.90.21.50	CONSUMO DE MATERIAIS DE CONSUMO INFANTIL	0244.000	101	308.227,88	308.227,88
	Classe e Inicializante				
	Recursos de impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
	Transferências de Convênios - Utiliza/Educação				
	Transferências de Convênios - Utiliza/Educação				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Recursos de impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
	Transferências de Convênios - Utiliza/Educação				
4.4.90.22.50	MANUTENÇÃO DO BENSIM INFANTIL	0245.000	101	4.027,56	4.027,56
	Consumo por Tempo Determinado				
3.1.90.04.50	Recursos de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0246.000	222		
3.1.90.11.50	Verbas e Vencimentos Fixos - Pessoal Civil	0247.000	101		
3.2.90.14.50	Recursos de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0248.000	101	4.704.939,07	4.704.939,07
	Diárias - Civil				
	Recursos de impostos e de Transferência de Impostos - Educação				

Atualizado em 02/08/2020 - 15:05:09 - página 10/10



EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA



Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ			CÓDIGO 03	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SECRETARIA DE EDUCACAO			CÓDIGO 08	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	REALIZADO ORÇAMENTAL	TOTAL	
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	02448.000	101	184.717,80	184.717,80	
3.3.90.20.50	Racais de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	02850.000	216	4.803,81	4.803,81	
3.3.90.20.50	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDCE	02851.000	101	182.963,87	182.963,87	
3.3.90.20.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02852.000	101	30.000,00	30.000,00	
3.3.90.20.50	Racais de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	02853.000	101	30.000,00	30.000,00	
3.3.90.20.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02854.000	101	30.000,00	30.000,00	
3.3.90.20.50	Racais de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	02855.000	101	30.000,00	30.000,00	
3.3.90.20.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02856.000	101	30.000,00	30.000,00	
3.3.90.20.50	Racais de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	02857.000	101	30.000,00	30.000,00	
3.3.90.20.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02858.000	101	30.000,00	30.000,00	
3.3.90.20.50	Racais de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	02859.000	101	30.000,00	30.000,00	
3.3.90.20.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02860.000	101	30.000,00	30.000,00	

Realizado em 02/04/2020 - 15:05:01 - 21/04/2020



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 29		
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa				
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	
		BALDO ORÇADO	TOTAL	
3.1.90.30.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	02601.0000	101	4.743,40
2000	Despesa de Exercícios Anteriores		101	
3.1.90.34.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação ENCARGOS ESPECIAIS	02602.0000	101	
2000	FÉRIAS, INDENIZACÕES E RESC. TRABALHISTAS - EJA			
	Instalações Residenciais Trabalhistas			
2007	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
1200	Educação Especial			
2.000	GESTÃO INOVADA E PORTALIZAMENTO DA EDUCAÇÃO			
3.1.90.34.00	ENCARGOS EDUCAÇÃO ESPECIAL	02603.0000	101	
	Contratado por Tempo Determinado			
3.1.90.11.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	02604.0000	101	
	Vendimentos e Utilizáveis Fidei - Pessoal Civil			
3.1.90.18.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	02605.0000	101	
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.32.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	02606.0000	101	
	Despesa de Exercício anterior			
3.1.90.30.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	02607.0000	101	
	Material de Consumo			
3.1.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	02608.0000	101	
	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.1.90.39.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	02609.0000	101	
	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.1.90.32.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	02610.0000	101	
	Despesa de Exercícios Anteriores			
2000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
1.001	ENCARGOS ESPECIAIS			
3.1.90.34.00	FÉRIAS, INDENIZACÕES E RESC. TRABALHISTAS	02611.0000	101	4.743,40
	Instalações Residenciais Trabalhistas			4.743,40
				4.743,40

Montado em 02/07/2020 - 15:05:09 - pelo(S) [ADMINISTRADOR]

<p>ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA</p>		<p>EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 24</p>	
<p>Quadro de Detalhamento da Despesa Completa</p>			
<p>CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE EDUCACAO</p>	<p>CÓDIGO 03 CÓDIGO 04</p>	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	TOTAL
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	101	4.748,00
	TOTAL DO BALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		24.560.204,46

Elaborado em 02/06/2020 - 14:50:49 - pelo(a) sistema

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.199, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder à compensação título de pagamento de indenização, repassando área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o imóvel situado nesta cidade, com área de 8.045,912 m², destinado ao prolongamento da Avenida Deputado Honorato de Carvalho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, objeto da matrícula 64.929, avaliado em R\$ 99.769,30 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com o Parecer Técnico de Avaliação, desafetado e convertido em bem público de uso dominical.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a área descrita no art. 1º, a título de indenização por uma área utilizada pelo Município, situada nesta cidade, cujo tamanho é de 6.852,27 m², destinada a duplicação da Rua do Amarelinho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, avaliado em R\$ 84.968,14 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) conforme Parecer Técnico de Avaliação.

Art. 3º. Deverá ser desmembrada a área utilizada pelo Município, situada nesta cidade, cujo tamanho é de 6.852,27 m², destinada a duplicação da Rua do Amarelinho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, da matrícula 55.089, repassando para o Município de Jataí.

Art. 4º. O proprietário da área afetada pela Rua Amarelinho, deverá recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal, a diferença entre as avaliações das áreas a serem transferidas, a qual será no mesmo critério do valor pago pelo Município na Ação de Desapropriação, no ato da lavratura da escritura pública de permuta.

Art. 5º. As despesas decorrentes com escrituração e registros ficarão por responsabilidade de cada uma das partes que lhe couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.199, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder à compensação título de pagamento de indenização, repassando área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o imóvel situado nesta cidade, com área de 8.045,912 m², destinado ao prolongamento da Avenida Deputado Honorato de Carvalho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, objeto da matrícula 64.929, avali-



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 25	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
CÓDIGO 03	CÓDIGO 04	SALDO ORÇADO	TOTAL
23	COMERCIO E SERVIÇOS Turismo		52.861,71
2399	GESTÃO DA POLÍTICA DE COMÉRCIO E TURISMO		52.861,71
1.012	ORÇAM.FUNTALESCOMP.DU POLO TURISTICO		52.861,71
4.4.90.51.20	Obras e Instalações		48.861,71
	Recursos Ordinários	48.861,71	
4.4.90.52.20	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Recursos Ordinários	5.000,00	
27	DESPORTO E LAZER		2.162.526,76
122	Administração Geral		2.162.526,76
2799	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER		2.162.526,76
1.028	ORÇAM.FUNTALESCOMP.DU ESPORTE E TURISMO		1.162.526,26
4.4.90.51.20	Obras e Instalações		1.159.810,47
	Recursos Ordinários	200.147,86	
	Transferências de Contribuintes - União/Outros (não relacionados à educação/transferência)	959.483,09	
4.4.90.52.50	Equipamentos e Material Permanente		22.945,39
	Recursos Ordinários	10.000,00	
	Transferências de Contribuintes - União/Outros (não relacionados à educação/transferência)	12.945,39	
2.008	MANUT. SEC. ESPORTE E TURISMO		1.018.784,99
3.1.90.11.20	Vendimentos e Viagens Pass - Pessoal Civil		972.460,65
	Recursos Ordinários	872.460,65	
3.3.90.14.20	Diárias - Civil		67.539,52
	Recursos Ordinários	67.539,52	
3.3.90.30.20	Material de Consumo		86.720,00
	Recursos Ordinários	86.720,00	
	Transferências de Contribuintes - União/Outros (não relacionados à educação/transferência)		154.584,82

Elaborado em 02/08/2020 - 15:28:59 - pelo(S) sistema(S)



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 26			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ		CÓDIGO 03			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		CÓDIGO 09			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.39.20	Recursos Ordinários Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FIDE	0278.000	209		
3.3.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0280.000	218	184.328,76	181.394,76
3.3.90.39.20	Recursos Ordinários		106	27.699,00	
3.3.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		106		
3.3.90.39.20	Recursos Ordinários		123		
3.3.90.39.20	Transferências de Contribuintes - União/Outros (não relacionados à educação/tributação/educação especial)		222		
3.3.90.39.20	Transferências de Contribuintes - União/Outros (não relacionados à educação/tributação/educação especial)				
3.3.90.39.20	Despesas de Exercícios Anteriores	0281.000	106	900,00	900,00
3.3.90.39.20	Recursos Ordinários				
3.3.90.41.20	ENCARGOS ESPECIAIS				
3.3.90.41.20	Transferências				
3.3.90.41.20	ENCARGOS ESPECIAIS				
3.3.90.41.20	TRANSFERÊNCIAS EM APOIO AO DESEMPREGO E TURISMO				
3.3.90.41.20	Contribuições	0282.000	106	270.478,19	270.478,19
3.3.90.41.20	Recursos Ordinários				
3.3.90.41.20	Transferências de Contribuintes - União/Outros (não relacionados à educação/tributação/educação especial)				
3.3.90.41.20	Subvenções Sociais	0283.000	123		
3.3.90.41.20	Recursos Ordinários				
3.3.90.41.20	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
3.3.90.41.20	Subvenções Sociais	0284.000	106	10.000,00	10.000,00
3.3.90.41.20	Recursos Ordinários				
3.3.90.41.20	Subvenções Especiais	0285.000	106		
3.3.90.41.20	Recursos Ordinários				
3.3.90.41.20	Outros Exercícios Especiais				
3.3.90.41.20	ENCARGOS ESPECIAIS C/ DESEMPREGO E TURISMO				
3.3.90.41.20	Intervenção Realizadas Trabalhadoras	0286.000	106		
3.3.90.41.20	Recursos Ordinários				
3.3.90.41.20	Premiações Coll. Art.º, Coll.º, Coll.º e Desemprego	0287.000	106		
					10.000,00

Elaborado em 02/07/2020 - 15:00:00 - SIA/SIC - JATAÍ - GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 27

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		DESCRIÇÃO		FICHA	FONTE	BALDO ORÇADO	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ		SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO							
CÓDIGO		CÓDIGO DE		CÓDIGO DE					
3.2.90.22.50	Recursos Ordinários					0288.000	100	10.000,00	
	Materiais de Distribuição Gratuita								
3.2.90.48.50	Recursos Ordinários					0288.000	100	28.267,80	28.267,80
	Outros Auxílios Financeiros e Passivos Fiscais								
TOTAL DO BALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									2.640.982,82

Exatidão em 02/06/2020 - 21:28:04 - pelo(a) servidor(a)

ado em R\$ 99.769,30 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com o Parecer Técnico de Avaliação, desafetado e convertido em bem público de uso dominical.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a área descrita no art. 1º, a título de indenização por uma área utilizada pelo Município, situada nesta cidade, cujo tamanho é de 6.852,27 m², destinada a duplicação da Rua do Amarelinho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, avaliado em R\$ 84.968,14 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) conforme Parecer Técnico de Avaliação.

Art. 3º. Deverá ser desmembrada a área utilizada pelo Município, situada nesta cidade, cujo tamanho é de 6.852,27 m², destinada a duplicação da Rua do Amarelinho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, da matrícula 55.089, repassando para o Município de Jataí.

Art. 4º. O proprietário da área afetada pela Rua Amarelinho, deverá recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal, a diferença entre as avaliações das áreas a serem transferidas, a qual será no mesmo critério do valor pago pelo Município na Ação de Desapropriação, no ato da lavratura da escritura pública de permuta.

Art. 5º. As despesas decorrentes com escrituração e registros ficarão por responsabilidade de cada uma das partes que lhe couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.199, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder à compensação título de pagamento de indenização, repassando área de propriedade do Município, na forma que específica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o imóvel situado nesta cidade, com área de 8.045,912 m², destinado ao prolongamento da Avenida Deputado Honorato de Carvalho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, objeto da matrícula 64.929, avaliado em R\$ 99.769,30 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com o Parecer Técnico de Avaliação, desafetado e convertido em bem público de uso dominical.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a área descrita no art. 1º, a título de indenização por uma área utilizada pelo Município, situada nesta cidade, cujo tamanho é de 6.852,27 m², destinada a duplicação da Rua do Amarelinho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, avaliado em R\$ 84.968,14 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) conforme Parecer Técnico de Avaliação.

Art. 3º. Deverá ser desmembrada a área utilizada pelo Município, situada nesta cidade, cujo tamanho é de 6.852,27 m², destinada a duplicação da Rua do Amarelinho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, da matrícula



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 28	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DA CULTURA	
CÓDIGO		CÓDIGO 03 CÓDIGO 10	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
		BALDO ORÇADO	TOTAL
19	CULTURA		482.888,42
202	Difusão Cultural		482.888,42
1309	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL		482.888,42
1.009	OPERACIONAL EQUIP. DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL		88.407,67
4.4.90.51.20	Obras e Instalações		23.718,89
	Recursos Ordinários	100	
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde e assistência social)	123	23.718,89
4.4.90.52.50	Equipamentos e Material Permanente		42.689,58
	Recursos Ordinários	100	
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde e assistência social)	122	42.689,58
2.099	ENCARGOS COM DESENVOLVIMENTO CULTURAL		428.480,75
3.1.90.11.50	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		421.708,25
	Recursos Ordinários	100	
3.2.90.14.50	Diárias - Civil		
	Recursos Ordinários	100	
3.2.90.20.50	Material de Consumo		
	Recursos Ordinários	100	
3.2.90.24.50	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Temporários		
	Recursos Ordinários	100	
3.2.90.26.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas		
	Recursos Ordinários	100	
3.2.90.28.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas		
	Recursos Ordinários	100	
3.2.90.32.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	Recursos Ordinários	100	6.552,80
20	ENCARGOS ESPECIAIS		
046	Transferências		
2009	ENCARGOS ESPECIAIS		
3.024	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		

Imprimir em PDF | 01/07/2020 - 14:05:08 - 114/114



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITALIANA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 29	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	CÓDIGO 03	TOTAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DA CULTURA	CÓDIGO 10	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
3.3.90.41.20	Contribuintes	00001,000	100
3.3.90.48.20	Recursos Ordinários	00000,000	100
3.3.90.48.20	Suprimentos Sociais		
3.3.90.48.20	Recursos Ordinários		
3.3.90.48.20	Outros Encargos Especiais		
3.3.90.48.20	OUTROS ENCARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA		
3.3.90.48.20	Instalações, Reparações, Melhorias	00001,000	100
3.3.90.48.20	Recursos Ordinários		
3.3.90.48.20	Outros Encargos de Manutenção Social	00002,000	100
3.3.90.48.20	Recursos Ordinários	00003,000	100
3.3.90.48.20	Prêmios, Cull., Artíf., Ciênt. e Desportivos	00004,000	100
3.3.90.48.20	Recursos Ordinários	00005,000	100
3.3.90.48.20	Material de Distribuição Gratuita		
3.3.90.48.20	Recursos Ordinários		
3.3.90.48.20	Outros Auxílios Financeiros e Passivos Fiscais		
3.3.90.48.20	Recursos Ordinários		
TOTAL DO SALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
			493.996,42

Elaborado em 02/08/2020 - 14:56:54 - pelo(S) Sistema(S)



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 30	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
		SAÍDO ORÇADO	TOTAL
16	MANUTENÇÃO		18.187.782,91
401	Infra-Estrutura Urbana		18.187.782,91
1609	DESENVOLVIMENTO URBANO		18.187.782,91
1.070	OBRAS DE INFRA-ESTRUT.MELHORIAS URBANAS		18.187.782,91
4.4.90.51.20	Obras e Instalações		18.187.782,91
	Recursos Ordinários	100	
	Contribuição de Melhoria	106	649.814,82
	Transferências de Contribuintes - Unifun/Outros (não relacionadas à indústria/comércio/serviços sociais)	128	12.784.174,48
	Transferências de Contribuintes - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/serviços sociais)	127	208.589,81
	Recursos Ordinários	200	
	Transferências de Contribuintes - Unifun/Outros (não relacionadas à educação/saúde/serviços sociais)	223	
1.005	DESENVOLVIMENTO URBANO		
4.4.90.52.20	Equipamentos e Material Permanente		
	Recursos Ordinários	100	
3.008	MANUTENÇÃO DE OBRAS E PLANO URBANO		4.278.548,01
3.1.90.04.50	Contratação por Tempo Determinado		
	Recursos Ordinários	100	
3.1.90.11.50	Vendimentos e Valorização Financeira - Pessoal Civil		2.113.208,83
	Recursos Ordinários	100	
3.3.90.14.50	Diários - Civil		1.000,00
	Recursos Ordinários	100	
3.3.90.20.50	Material de Consumo		16.148,20
	Recursos Ordinários	100	
3.3.90.39.50	Compensação Financeira de Recursos Naturais		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	179	11.530,86
	Recursos Ordinários	100	2.916,84
3.3.90.37.20	Locação de Imóveis-Civil		
	Recursos Ordinários	100	67.080,88
3.3.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Recursos Ordinários	100	1.078.808,20

Resumo em 02/06/2020 - 21:55:49 - Página 116



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 31		
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa				
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	
		SAÍDO ORÇADO	TOTAL	
3.3.90.02.00	Recursos Ordinários Transferências de Comodatos - Utiliza-Outros (inclui subvenções e indenizações)	0015.000	100	790.187,35
3.041	Recursos Ordinários Transferências de Comodatos - Utiliza-Outros (inclui subvenções e indenizações)	0016.000	123	270.000,00
3.1.90.04.00	Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários	0017.000	200	16.000,46
3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DE VIVAS PÚBLICAS Contratação por Tempo Determinado	0018.000	223	200.000,00
3.2.90.20.00	Recursos Ordinários Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0019.000	100	186.021,07
3.3.90.39.00	Recursos Ordinários Material de Consumo	0020.000	100	20.000,00
3.3.90.39.00	Recursos Ordinários Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0021.000	179	155.037,77
3.3.90.39.00	Recursos Ordinários Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0022.000	100	34.400,40
3.3.90.39.00	Recursos Ordinários Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0023.000	100	90.079,05
3.1.90.34.00	Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários	0024.000	170	4.743,39
300	Outras Encargos Especiais		100	
2000	ENCARGOS ESPECIAIS			
4.000	FÉRIAS, INDENIZACÃO E RESCIS. TRABALHISTAS			
3.1.90.34.00	Indenizações Reversíveis Trabalhistas			
30	Recursos Ordinários			
751	TRANSFERENTE			
2000	Transferência Aneis			
2000	TRANSFERENTES			
				040.000,14
				040.000,14
				040.000,14

Elaborado em 02/07/2020 - 15:58:58 - pelo(S) SISTEMA



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 02	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
		BALDO ORÇADO	TOTAL
1.090	OBRA DO AEROPORTO DE CARLOS E PARANGOLUZE JATAÍ		940.808,14
4.490.01.50	Obra e Instalação		940.808,14
	Recursos Ordinários		
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à administração financeira social)		12.147,76
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionadas à administração financeira social)		9.489,40
4.490.02.50	Equipamentos e Material Permanente		18.974,89
	Recursos Ordinários		
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à administração financeira social)		14.920,19
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionadas à administração financeira social)		4.054,70
4.490.01.50	Aquisição de Imóveis		
	Recursos Ordinários		
TOTAL DO BALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			10.048.900,48

Elaborado em 02/06/2020 - 14h30min - pelo(a) sistema(S)



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 03			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ		CÓDIGO 03			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		CÓDIGO 15			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SAÍDO ORÇADO	TOTAL
00	ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.690.808,49
122	Administração Geral				2.482.808,76
0000	PROGRAMA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				3.490.808,76
1.016	CESPIAS, UNIDADES SOCIAIS, ASSIST. SOCIAL GERAL				448.488,09
4.4.90.81.20	Casas e Instituições	0029.000	100	284.818,76	284.818,76
	Recursos Ordinários				119.841,56
	Transferências de Contribuição - União/Autarquia Social				9.486,80
	Transferências de Contribuição - Estado Outros (na relação de a subemprego/autarquia/social)				
	Equipamentos e Material Permanente	0027.000	122	82.177,26	82.177,26
4.4.90.92.20	Transferências de Contribuição - União/Autarquia Social				9.840,76
	Transferências de Contribuição - Estado/Autarquia Social				
	Transferências de Contribuição - Espécies/Autarquia Social				
4.4.90.81.50	Aquisição de Imóveis	0028.000	129		9.899,79
	Recursos Ordinários				
	Transferências de Contribuição - União/Autarquia Social				7.899,44
	Transferências de Contribuição - Espécies/Autarquia Social				1.997,35
2.045	MANUT.DIREITO PROCL.ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.899.899,09
3.1.90.04.20	Contribuição por Tempo Determinado	0025.000	100	210.000,00	210.000,00
	Recursos Ordinários				
3.1.90.11.20	Vendimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0030.000	100	1.687.898,84	1.687.898,84
	Recursos Ordinários				
3.1.90.14.20	Dívidas - Civil	0031.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.30.20	Material de Consumo	0032.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.33.20	Pessoagens e Despesas com Locomoção	0033.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0034.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0035.000	100		
					66.182,85

Atualizado em 02/08/2020 - 08:55:58 - [página] 11/11



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 34			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	CÓDIGO 03 CÓDIGO 15			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SAÍDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.32.50	Recursos Creditados Despesa de Exercícios Anteriores	03398.000	100	48.129,16	147.129,16
245	Recursos Creditados Análise Crítica e as Adições		100		147.129,16
3.076	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	03387.000	100	147.129,16	147.129,16
3.1.90.11.50	Verbetes e Viagens Flax - Pessoal CIV				
3.3.90.14.50	Recursos Creditados Diárias - CIV	03398.000	100	147.129,16	147.129,16
3.3.90.20.50	Recursos Creditados Material de Consumo	03399.000	100		
3.3.90.29.50	Recursos Creditados Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	03410.000	100		
3.3.90.26.50	Recursos Creditados Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	03411.000	100		
3.3.90.32.50	Recursos Creditados Despesa de Exercícios Anteriores	03412.000	100		
345	Recursos Creditados Transferências				11.279,16
2009	ENCARGOS ESPECIAIS				11.279,16
9.050	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				11.279,16
3.3.90.49.50	Subvenções Sociais	03443.000	100	11.279,16	11.279,16
3.3.90.41.50	Recursos Creditados Contribuições	03444.000	100		
646	Recursos Creditados Outros Encargos Especiais				
9.051	OUTROS ENCARGOS DA SEC. DESENVOL. SOCIAL				
3.1.90.31.50	Recursos Creditados Instituições Recipientes Trabalho	03445.000	100		
3.1.90.34.50	Recursos Creditados	03446.000	100		

Município de Jataí/GO - 2020 - 31/03/2020 - 11:27:16 - 11/07/2020



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 05			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.2.90.21.50	Recursos Ordinários	0247.000	100		228.204,19
3.2.90.22.50	Prestações Cúl., Arqul., Ciênt. e Desportivas	0248.000	100		209.204,19
3.2.90.49.50	Recursos Ordinários	0249.000	100		228.204,19
3.2.90.49.50	Material de Distribuição Gratuita	0250.000	100		209.204,19
3.2.90.49.50	Recursos Ordinários	0251.000	100		228.204,19
3.2.90.49.50	Auxílio Alimentares	0252.000	100		209.204,19
3.2.90.49.50	Recursos Ordinários	0253.000	100		228.204,19
3.2.90.49.50	Outros Auxílios Financeiros e Passivos Fiscais	0254.000	100		209.204,19
3.2.90.49.50	Recursos Ordinários	0255.000	100		228.204,19
3.2.90.49.50	Auxílio Transporte	0256.000	100		209.204,19
3.2.90.49.50	Recursos Ordinários	0257.000	100		228.204,19
3.2.90.49.50	Sentenças Judiciais	0258.000	100		209.204,19
3.2.90.49.50	Recursos Ordinários	0259.000	100		228.204,19
3.2.90.49.50	Insalubridade e Rescisões		100		209.204,19
3.2.90.49.50	Recursos Ordinários		100		228.204,19
19	HABITACIÃO				
244	Auxílios Comunitários				
1000	HABITACIÃO POPULARES				
1.018	COMUNIDADE POPULARES				
4.4.90.21.50	Outros e Iniciais	0264.000	100		22.202,78
4.4.90.21.50	Recursos Ordinários	0265.000	122	171.046,88	
4.4.90.21.50	Transferências de Convênios - Unlles/Associação Social		123	150.000,00	
4.4.90.21.50	Transferências de Convênios - Unlles/Outros (não relacionados à educação/transferências sociais)		100		
4.4.90.21.50	Equipamentos e Material Permanente		122		
4.4.90.21.50	Recursos Ordinários		123		
4.4.90.21.50	Transferências de Convênios - Unlles/Associação Social		128	80.457,79	
4.4.90.21.50	Transferências de Convênios - Unlles/Outros (não relacionados à educação/transferências sociais)		127	1.887,26	
4.4.90.21.50	Transferências de Convênios - Estadual/Associação Social		128	474,24	
4.4.90.21.50	Transferências de Convênios - Estado/Associação Social		127	474,24	

Imprimir em PDF | 01/07/2020 - 15:25:58 - 228.204,19 - 228.204,19



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 06	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	CÓDIGO 03	TOTAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	CÓDIGO 16	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
4.4.90.81.20	Agências de Inovação Recursos Creditícios Transferências de Convênios - União/Estado/Órgão Social Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/assistência social) Transferências de Convênios - Estado/Órgão Social Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/assistência social)	0968.000	100 122 128 129 127
	TOTAL DO BALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
			1.887,38 1.887,38 474,34 474,38
			4.784,88

Baldo em 02/06/2020 - 2.810.888,88

55.089, repassando para o Município de Jataí.

Art. 4º. O proprietário da área afetada pela Rua Amarelinho, deverá recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal, a diferença entre as avaliações das áreas a serem transferidas, a qual será no mesmo critério do valor pago pelo Município na Ação de Desapropriação, no ato da lavratura da escritura pública de permuta.

Art. 5º. As despesas decorrentes com escrituração e registros ficarão por responsabilidade de cada uma das partes que lhe couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 37	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	CÓDIGO 03	CÓDIGO 14
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	CÓDIGO 03	CÓDIGO 14
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
			BALDO ORÇADO
TOTAL			
20	AGRICULTURA		
122	Administração Geral		2.980.704,24
2008	CESTÃO DE POLÍTICAS PARA O AGRONEGÓCIO E AGRICULTURA FAMILIAR		760.877,24
1.017	OBRAS, BENS, EQUIP. AGRÍCOLAS E PISCICULTURA		760.877,24
4.4.90.81.20	Obras e Instalações	0067.000	760.877,24
	Recursos Ordinários	100	47.400,98
	Transferências de Contribuição - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social)	129	37.847,18
	Transferências de Contribuição - Estado/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social)	127	9.408,80
4.4.90.92.20	Equipamentos e Materiais Permanentes	0064.000	705.395,89
	Recursos Ordinários	100	34.838,26
	Transferências de Contribuição - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social)	129	664.076,74
	Transferências de Contribuição - Estado/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social)	127	9.408,79
4.4.90.91.20	Aquisição de Imóveis	0064.000	4.743,40
	Recursos Ordinários	100	4.209,06
	Transferências de Contribuição - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social)	129	474,34
	Transferências de Contribuição - Estado/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social)	127	1.144.106,17
094	Extensão Rural		
2.050	MANUT. DA REG. DO DESENV. RURAL		1.650.150,09
3.1.90.11.20	Vendimentos e Serviços - Fone - Pessoal Civil	0061.000	1.650.150,09
3.1.90.14.20	Recursos Ordinários	100	1.144.106,17
	Diárias - Civil	0061.000	4.209,06
3.1.90.30.20	Recursos Ordinários	100	474,34
	Materiais de Consumo	0062.000	1.144.106,17
3.1.90.39.20	Recursos Ordinários	100	287.274,26
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0063.000	6.350,00
3.1.90.91.20	Recursos Ordinários	100	287.274,26
	Recursos Ordinários	500	6.350,00
3.3.90.29.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0064.000	270.503,56
	Recursos Ordinários	100	270.503,56
			222.902,26

Elaborado em 02/07/2020 - 08:55:04 - página 12 de 123



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 08			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.02.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0066.000	106		02.658,87
28	Recursos Ordinários				02.658,87
246	ENCARGOS ESPECIAIS				00.000,00
246	Transferências				00.000,00
2500	ENCARGOS ESPECIAIS				00.000,00
4.002	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				00.000,00
3.3.90.03.00	Subvenções Especiais	0068.000	106		50.000,00
3.3.90.01.00	Recursos Ordinários	0067.000	106	50.000,00	50.000,00
	Contribuições				
	Recursos Ordinários				
648	Outros Encargos Especiais				12.658,87
4.004	ENCARG. EMP.DA REG. AGRICULTURA E PISCICULTA				12.658,87
3.1.90.04.00	Indenizações Repercuções Trabalhistas	0068.000	106	12.658,87	12.658,87
3.3.90.01.00	Recursos Ordinários	0068.000	106		
	Benefícios Auxílios				
4.4.90.02.00	Recursos Ordinários	0070.000	106		
	Auxílios				
	Recursos Ordinários				
	TOTAL DO SALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				2.443.443,99

Atualizado em 02/08/2020 - 2.443.443,99 - página 124



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 09			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	CÓDIGO DE CÓDIGO 03 CÓDIGO 31		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	REALDO ORÇADO	TOTAL
16	URBANISMO				6.221.606,71
442	Serviços Livres				6.221.606,71
1609	CUSTO DOS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				6.221.606,71
1.018	OBRA, INSTALAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS				1.222.106,77
4.4.90.01.20	Obras e Instalações	0871.000	100	609.347,09	609.347,09
	Recursos Ordinários		106	779.720,87	779.720,87
	Contribuição de Melhoria		123	9.438,80	9.438,80
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social)		223		
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação, saúde, assistência social)				
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social)				
4.4.90.02.20	Equipamentos e Material Permanente	0872.000	100		26.814,96
	Recursos Ordinários		123	20.349,81	20.349,81
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social)		127	6.817,74	6.817,74
4.4.90.01.20	Aquisição de Imóveis	0873.000	100		1.067,39
	Recursos Ordinários		123	1.423,02	1.423,02
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação, saúde, assistência social)		127	474,34	474,34
2.082	MANUTENÇÃO AMB. E SERVIÇOS URBANOS				2.992.299,66
3.1.90.04.50	Contratação por Tempo Determinado	0874.000	100		1.822.821,21
	Recursos Ordinários		100	1.409,00	1.409,00
3.1.90.11.50	Venimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0875.000	100		1.822.821,21
	Recursos Ordinários		100	1.409,00	1.409,00
3.2.90.14.50	Diárias - Civil	0876.000	100		219.798,50
	Recursos Ordinários		100	219.798,50	219.798,50
3.2.90.20.50	Material de Consumo	0877.000	100		
	Recursos Ordinários		100		
3.2.90.25.50	Serviços de Consultoria	0878.000	100		
	Recursos Ordinários		100		

Realizado em 02/08/2020 - 15:00:00h - página 125 de 125



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 40		
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa				
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	CÓDIGO DE	TOTAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	CÓDIGO 03	CÓDIGO 31	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	
			SAÍDO ORÇÃO	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0378.000	100	
	Recursos Ordinários			348.674,84
3.3.90.37.00	Locação de Imóveis-Ofic.	0380.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0381.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.3.90.32.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0382.000	100	
	Recursos Ordinários			1.048.288,49
3.094	MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LÍDIA DOMICELIAR			
3.2.90.20.00	Materiais de Consumo	0383.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.2.90.26.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	0384.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.2.90.26.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0385.000	100	
	Recursos Ordinários			823.942,84
	Recursos Ordinários		200	454.326,66
3.098	MUNICÍPIO DE FRAGOS, PARQUEIS E JARDINS			
3.1.90.11.00	Verbas e Rendimentos e Outras Receitas Tributárias - Pessoal Civil	0386.000	100	
	Recursos Ordinários			
3.2.90.20.00	Materiais de Consumo	0387.000	100	
	Recursos Ordinários			200.610,09
3.2.90.26.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	0388.000	100	
	Recursos Ordinários			294.328,60
3.2.90.26.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0389.000	100	
	Recursos Ordinários			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0390.000	100	
	Recursos Ordinários			
17	MANEJO			
012	Maneio de Resíduos Urbanos			
				126.671,76
				126.671,76

Resumo em 02/06/2020 - 15:58:04 - Prefeitura Municipal de Jataí

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 41	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
		BALDO ORÇADO	TOTAL
1799	PROGRAMA DE MELHORIA DO BARRIAMENTO BARRIO MUNICIPAL		128.871,76
1.011	OBRAS E OBRAS BARRIAMENTO BARRIO URBANO		128.871,76
4.4.90.81.50	Obras e Instalações	0091.000	113.841,86
	Transferências de Contribuintes - Utiliza/Outros (não relacionadas à subprograma/atividade/atividade social)		94.687,80
	Transferências de Contribuintes - Estado Outros (não relacionados à subprograma/atividade/atividade social)		18.973,89
4.4.90.82.50	Equipamentos e Material Permanente	0092.000	4.743,40
	Recursos Ordinários		
	Transferências de Contribuintes - Utiliza/Outros (não relacionadas à subprograma/atividade/atividade social)		4.329,59
	Transferências de Contribuintes - Estado Outros (não relacionados à subprograma/atividade/atividade social)		474,81
4.4.90.81.50	Aquisição de Imóveis	0093.000	9.688,80
	Recursos Ordinários		
	Transferências de Contribuintes - Utiliza/Outros (não relacionadas à subprograma/atividade/atividade social)		7.889,44
	Transferências de Contribuintes - Estado Outros (não relacionados à subprograma/atividade/atividade social)		1.807,36
1.008	OBRAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BARRIO		
4.4.71.70.50	RATEIO DE PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO	0094.000	108
	Recursos Ordinários		
2.071	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SÓLIDOS		
4.1.71.70.50	RATEIO DE PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO	0095.000	100
	Recursos Ordinários		
4.2.71.70.50	RATEIO DE PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO	0096.000	100
	Recursos Ordinários		
345	Transferências		
2008	ENCARGOS ESPECIAIS		
4.007	TRANSFERÊNCIAS SOCIAIS - CONSÓRCIO PÚBLICO		
4.2.71.48.50	SUBVENÇÕES SOCIAIS - CONSÓRCIO PÚBLICO	0097.000	108
	Recursos Ordinários		
18	GESTÃO AMBIENTAL		363.717,81
152	Administração Geral		363.717,81
1688	GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE		363.717,81

Imprimir em PDF | 01/07/2020 - 12:00:00 - 123456789 - 123456789



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 42			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	CÓDIGO DE CÓDIGO 03 CÓDIGO 31		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	BALDO ORÇADO	TOTAL
1.014	CENSO, INFRA-ESTRUTURA AMBIENTAL	0298.000			362.717,81
4.4.90.21.50	Obras e Instalações		129	292.548,54	340.000,82
	Transferências de Contribuintes - Unlles/Outros (não relacionados à educação/funcionários/funcionários sociais)				
	Transferências de Contribuintes - Estado Outros (não relacionados à educação/funcionários/funcionários sociais)		127	47.458,86	
4.4.90.22.20	Equipamentos e Materiais Permanentes	0394.000			18.873,29
	Transferências de Contribuintes - Unlles/Outros (não relacionados à educação/funcionários/funcionários sociais)		123	17.076,26	
	Transferências de Contribuintes - Estado Outros (não relacionados à educação/funcionários/funcionários sociais)		127	1.807,36	
4.4.90.31.50	Aquisição de Imóveis	0403.000			4.743,40
	Recursos Ordinários		100		
	Transferências de Contribuintes - Unlles/Outros (não relacionados à educação/funcionários/funcionários sociais)		123	4.209,59	
	Transferências de Contribuintes - Estado Outros (não relacionados à educação/funcionários/funcionários sociais)		127	474,34	
25	ENERGIA				
1.000	GESTÃO DOS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
1.020	BOMBS PULVERIZAÇÃO PÚBLICA				
4.4.90.22.20	Equipamentos e Materiais Permanentes	0401.000			100
	Recursos Ordinários		100		
2.006	MANUT.DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
3.1.90.11.50	Verbas e Verbas em Fins - Pessoal Civil	0402.000			100
	Recursos Ordinários		100		
3.2.90.14.50	Diárias - Civil	0403.000			100
	Recursos Ordinários		100		
3.2.90.20.50	Materiais de Consumo	0404.000			100
	Recursos Ordinários		100		
3.2.90.29.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0405.000			100
	Recursos Ordinários		100		
3.2.90.37.50	Locação de Moe-de-Obras	0406.000			100
	Recursos Ordinários		100		
3.2.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0407.000			100
	Recursos Ordinários		100		

Imprimir em PDF | 01/07/2020 - 13:05:04 - página 128 de 128



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 43			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	BALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.02.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0400.000	100		
20	Recursos Ordinários				
2000	ENCARGOS ESPECIAIS				
3.000	ENCARGOS ESPECIAIS				
3.1.90.04.00	ENCARGOS ESPECIAIS DA RES. MENS. AMB. SERV. URBANOS	0400.000	100		
	Instalações Realizações Trabalhistas				
	Recursos Ordinários				
3.2.80.48.00	Suavemente Bancário	0410.000	100		
	Recursos Ordinários				
3.2.90.01.00	Serências Judiciais	0411.000	100		
	Recursos Ordinários				
TOTAL DO BALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.722.896,97

Exibido em 02/06/2020 - 14:02:09 - página 129 de 129

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 44

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ		CÓDIGO 03		CÓDIGO 32	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		FICHA		TOTAL	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	SAÍDO ORÇADO	FONTE	SAÍDO ORÇADO	FONTE	TOTAL
19	CIENCIA E TECNOLOGIA						46.818,97
672	Difusão Científica e Ger. de Tecn.						46.818,97
1608	PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						46.818,97
1.057	OSPARS, METAL. EQUIP. P. RES. DESENV. ECONOMICO						46.818,97
4.4.90.51.20	Correio e Impressões	100					37.847,19
	Recursos Creditados						
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação/transferências estaduais)	123	37.847,19				
4.4.90.92.50	Equipamentos e Material Permanente						8.082,78
	Recursos Creditados	100					
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação/transferências estaduais)	123	7.874,54				
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/transferências estaduais)	127	1.987,74				
2.072	MANUT. DA SUP. DE CIENCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO						
3.3.90.14.20	Diárias - Civil	100					
	Recursos Creditados						
3.3.90.30.20	Material de Consumo	100					
	Recursos Creditados						
3.3.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100					
	Recursos Creditados						
3.3.90.39.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100					
	Recursos Creditados						
3.3.90.92.20	Despesas de Exercícios Anteriores	100					
	Recursos Creditados						
22	INDUSTRIA						612.304,89
461	Promoção Industrial						612.304,89
2208	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL, COMÉRCIO E INOVAÇÃO						612.304,89
1.072	OSPARS, METAL. EQUIP. DIST. INDUSTRIAL						67.602,88
4.4.90.51.20	Correio e Impressões	100					58.442,39
	Recursos Creditados						
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação/transferências estaduais)	123	58.442,39				
			58.442,39				
			23.718,89				

Elaborado em 02/08/2020 - 15:02:04 - pml@jta.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 45	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	CÓDIGO DE	CÓDIGO DE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CÓDIGO DE	CÓDIGO DE
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	TOTAL
4.4.90.22.50	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à subprogramas) e subprogramas especiais Equipamentos e Material Permanente	0420.000	4.745,40
	Recursos Ordinários	100	
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à subprogramas) e subprogramas especiais	128	4.745,40
	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à subprogramas) e subprogramas especiais	127	4.745,40
4.4.90.41.50	Aquisição de Imóveis	0421.000	9.455,76
	Recursos Ordinários	100	
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à subprogramas) e subprogramas especiais	128	4.745,40
	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à subprogramas) e subprogramas especiais	127	4.712,36
2.042	MANUT.ATIV.DA.BEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0422.000	484.071,37
3.1.90.11.20	Vendimentos à Vendas Exp. - Pessoal Civil	0424.000	
3.3.90.14.20	Recursos Ordinários	100	
	Diárias - Civil	100	
3.3.90.30.20	Recursos Ordinários	100	
	Material de Consumo	100	
3.3.90.39.20	Recursos Ordinários	100	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	
3.3.90.39.20	Recursos Ordinários	100	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	
3.3.90.92.20	Recursos Ordinários	100	
	Despesas de Exercícios Anteriores	100	
	Recursos Ordinários	100	
29	ENCARGOS ESPECIAIS	0423.000	9.000,00
249	Transferências	100	
2599	ENCARGOS ESPECIAIS	100	
4.007	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0427.000	
3.3.50.41.20	Contribuição	100	
	Recursos Ordinários	100	
646	Outros Encargos Especiais	100	

Imprimir em PDF | 2020 - Situação - Prefeitura - Jataí - GO



 ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITALIANA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 48	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
3.1.90.11.50	ENCARGOS ESP. COM RESC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0480.000	100
3.1.90.14.50	Indenizações Realizações Trabalhistas	0480.000	100
3.1.90.18.50	Recursos Ordinários	0480.000	100
3.1.90.20.50	Auxílio Financeiro a Estudantes	0481.000	100
3.1.90.20.50	Recursos Ordinários	0481.000	100
3.1.90.20.50	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0482.000	100
3.1.90.21.50	Recursos Ordinários	0482.000	100
3.1.90.21.50	Projetos de Cult. Artíst., Ciênc. e Desportivos	0482.000	100
3.1.90.21.50	Recursos Ordinários	0482.000	100
3.1.90.24.50	FÉRIAS, INDENIZACÕES E RESC. TRABALHISTAS	0483.000	100
3.1.90.24.50	Indenizações Realizações Trabalhistas	0483.000	100
3.1.90.24.50	Recursos Ordinários	0483.000	100
TOTAL DO SALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
			699.274,96

Elaborado em 02/07/2020 - 14:58:54 - pelo(S) [SISTEMA]



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 47	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	CÓDIGO 03	TOTAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	CÓDIGO 34	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES
19	CULTURA		
202	Difusão Cultural		208.873,89
1999	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL		208.873,89
1.061	CEBSAM, HOSPITAL E EQUIP. FNO FUNDO DE CULTURA		208.873,89
4.4.90.81.20	Comos e Instalações	0484.000	100
	Recursos Ordinários		123
	Transferências de Contribuição - União/Outros (não relacionadas à educação/profissionalização/educação superior)		100
4.4.90.82.50	Equipamentos e Material Permanente	0488.000	123
	Recursos Ordinários		100
	Transferências de Contribuição - União/Outros (não relacionadas à educação/profissionalização/educação superior)		123
2.074	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE CULTURA		
3.1.90.11.50	Vendimentos e Valores em Flatos - Pessoal Civil	0489.000	100
3.2.90.14.50	Recursos Ordinários	0487.000	100
3.2.90.20.50	Material de Consumo	0488.000	100
3.2.90.26.50	Recursos Ordinários	0489.000	100
3.2.90.28.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	0489.000	100
3.2.90.29.50	Recursos Ordinários	0443.000	100
3.2.90.30.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0441.000	100
3.2.90.32.50	Recursos Ordinários		
	Despesas de Exercícios Anteriores		100
	Recursos Ordinários		100
20	ENCARGOS ESPECIAIS		
046	Tributárias		
2008	ENCARGOS ESPECIAIS		
9.049	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
3.2.50.48.50	Subvenções Sociais	0442.000	100
	Recursos Ordinários		
			2568.488,80
			9.488,79

Elaborado em 02/07/2020 - 15:00:00 - SIA/SICAF - JATAÍ - GO



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITALIANA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 48	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa			
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	CÓDIGO 03	TOTAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	CÓDIGO 34	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
3.3.90.41.20	Contribuintes	0446,000	106
	Recursos Ordinários		
048	Outros Encargos Especiais		
4.044	ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE CULTURA	0444,000	106
3.1.90.34.20	Intensificações Realizações Teatrais		
	Recursos Ordinários	0445,000	106
3.3.90.10.20	Outros Benefícios de Mensalidade Escolar		
	Recursos Ordinários	0448,000	106
3.3.90.31.20	Premiações Cult., Artíst., Ciênt. e Desportivas		
	Recursos Ordinários	0447,000	106
3.3.90.32.20	Material de Distribuição Gratuita		
	Recursos Ordinários		
TOTAL DO SALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
			206.774,00

Elaborado em 02/08/2020 - 14:05:54 - pelo(S) MANUÉLO



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA		EXERCÍCIO DE 2020 PÁGINA 49			
Quadro de Detalhamento da Despesa Completa					
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
CÓDIGO		CÓDIGO 03 CÓDIGO 26			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SAÍDO ORÇADO	TOTAL
89	SEGURANÇA PÚBLICA				2.302.348,87
151	Pedagogia				2.302.348,87
0400	PROGRAMA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA				2.302.348,87
1.002	DENOM. MÓDULO P/ SEC. SEC. PÚBLICA, SUP. DE TRAMITO, E PROCOM				34.468,26
4.4.90.02.00	Equipamentos e Material Permanente	0448.000	106	34.468,26	34.468,26
	Recursos Ordinários				
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação/assistência social)				
2.016	MANUT. SEC. SEC. PÚBLICA, SUP. DE TRAMITO, E PROCOM				2.238.488,34
3.1.90.04.00	Contribuição por Tempo Determinado	0448.000	106		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0452.000	106		
	Recursos Ordinários				
3.1.90.04.00	Instalações, Revoluções, Tributatórias	0451.000	106	1.282.479,89	1.282.479,89
	Recursos Ordinários				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0452.000	106		
	Recursos Ordinários				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0452.000	106		
	Recursos Ordinários				
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Temporários	0454.000	106		
	Recursos Ordinários				
3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0455.000	106	282.000,00	282.000,00
	Recursos Ordinários				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0454.000	106	18.886,86	18.886,86
	Recursos Ordinários				
	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionadas à educação/assistência social)				
	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionadas à educação/assistência social)				
	Transferências de Convênios - Espécies/Outros (não relacionadas à educação/assistência social)				
3.3.90.52.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0457.000	106	400.000,00	400.000,00
	Recursos Ordinários				

Realizado em 02/08/2020 - 15:00:00h - página 135 de 135



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMÃ, 355 - S. SANTA MARIA

EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 50

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CÓDIGO 03
CÓDIGO 36

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	SALDO ORÇADO	TOTAL
3.3.90.91.00	Previdências e Pensões	0468.000	100	394.119,82	394.119,82
	Recursos Créditos				
	TOTAL DO SALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				3.392.449,67

Realizado em 02/07/2020 - 15:52:04 - public@jtaí.mg.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA



EXERCÍCIO DE 2020
PÁGINA 51

Quadro de Detalhamento da Despesa Completa

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO DE
CÓDIGO 03
CÓDIGO 03

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALDO ORÇADO	TOTAL
00	RESERVA DE CONTINGENCIA				781.094,87
000	Reserva de Contingencia				781.094,87
0000	RESERVA DE CONTINGENCIA				781.094,87
01000	Reserva de Contingencia				781.094,87
01000.00.00	Recursos Ordinários	0458.000	100	781.094,87	781.094,87
TOTAL DO BALDO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					781.094,87
TOTAL GERAL DO BALDO ORÇAMENTÁRIO					80.340.821,85

Exibido em 02/08/2020 - 16:09:49 - página 51 de 51

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
CPF: 777.594.361-57
PREFEITO MUNICIPAL

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
CPF: 004.200.061-10 CRC: 14754-GO
CONTADOR

GERSON SANTANA ALFARO
CPF: 500.929.808-44
CONTROADOR INTERNO

LEI Nº 4.199, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder à compensação título de pagamento de indenização, repassando área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o imóvel situado nesta cidade, com área de 8.045,912 m², destinado ao prolongamento da Avenida Deputado Honorato de Carvalho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, objeto da matrícula 64.929, avaliado em R\$ 99.769,30 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com o Parecer Técnico de Avaliação, desafetado e convertido em bem público de uso dominical.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a área descrita no art. 1º, a título de indenização por uma área utilizada pelo Município, situada nesta cidade, cujo tamanho é de 6.852,27 m², destinada a duplicação da Rua do Amarelinho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, avaliado em R\$ 84.968,14 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) conforme Parecer Técnico de Avaliação.

Art. 3º. Deverá ser desmembrada a área utilizada pelo Município, situada nesta cidade, cujo tamanho é de 6.852,27 m², destinada a duplicação da Rua do Amarelinho, entre o Setor Jardim Floresta e a Avenida Sebastião Herculano, da matrícula 55.089, repassando para o Município de Jataí.

Art. 4º. O proprietário da área afetada pela Rua Amarelinho, deverá recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal, a diferença entre as avaliações das áreas a serem transferidas, a qual será no mesmo critério do valor pago pelo Município na Ação de Desapropriação, no ato da lavratura da escritura pública de permuta.

Art. 5º. As despesas decorrentes com escrituração e registros ficarão por responsabilidade de cada uma das partes que lhe couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.200, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Institui a Lei de Diretrizes orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza e extrema pobreza, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:

- I – incentivar programas de geração de emprego e renda em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;
- II – aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada - PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- III – formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
- IV – promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;
- V - realizar ações na área de infraestrutura que visem a minimizar os desequilíbrios existentes entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;
- VI – aumentar a arrecadação tributária;
- VII – desenvolver o planejamento governamental;
- VIII – aperfeiçoar a eficiência de alocação dos recursos orçamentários;
- IX – implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;
- X – realizar ações na área social que visem à proteção da delinquência de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de drogados;
- XI - promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir: segurança pública para o cidadão, redução da criminalidade, redução da superpopulação carcerária; gestão e execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão; universalização da educação com qualidade, acesso para todos, educação em tempo integral, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas e ensino profissionalizante.
- XII – fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso seja na educação, no trabalho ou no apoio à família;
- XIII – priorizar as ações de saneamento básico no Município;
- XIV - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica am-

biental e sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no município;
XV – apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
XVI - implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias pertencentes a esta municipalidade;
XVII - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XVIII - incentivar as parcerias público-privadas;

XIX – promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;

XX – ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura, ampliação, reforma e construção de equipamentos culturais e esportivos no Município;

XXI – prover os Poderes e Órgãos do Município de recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento eficiente de suas funções constitucionais e legais;

Parágrafo único. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual, são as constantes nas Metas e Prioridades do artigo anterior, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

I - O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

II - O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade Orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização dos Programas de Trabalho;

VI – Função, maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;

VII – Subfunção representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação gover-

namental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;
VIII – Categoria de Despesa representa o efeito econômico da realização das despesas;

IX – Grupo de Despesa representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;
X – Modalidade de Aplicação representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;

XI – Fonte de Recurso representa um agrupamento de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XII – Indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público-alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;

XIII – Produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço.

§ 1º. Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação de suas Metas.

§ 4º. São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 5º. Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 6º. A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 4º. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, as Funções e Subfunções, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas, a Modalidade de Aplicação e as Fontes de Recursos.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo único. A fonte criada deverá ter como recurso o saldo

para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação.

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 6º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 7º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexo do orçamento fiscal, discriminando receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV – Demonstrativo dos recursos a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2021, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.

§ 1º. Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo, admitindo-se variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinarão, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

§ 2º. Caso ocorram as variações previstas no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado adequar o Anexo de Metas Fiscais, mediante Decreto.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixação de despesas para o exercício de 2021, para atendimento e adequação às NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 11. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legisla-

tivo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 12. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, do Poder Executivo, até 31 de julho de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 14. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 15. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 17. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2021 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º. Serão contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal” aquelas relativas a contratos de terceirização da mão de obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

I - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirizações relativas à execução indireta de atividades que simultaneamente:

- a) - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- b) - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- c) - não caracterizem relação direta de emprego.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 20. Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 21. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; e

VI – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 25. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário; e

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b - a limitação de serviços extraordinários; e

c - a limitação com despesas em investimentos, até a retomada do equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, bem como as provenientes de programas de outros Entes da Federação.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 30. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar

declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2021 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e de conservação de bens públicos;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e comercial.

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 37. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 39. A inclusão na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, ou publicação permanente no site oficial do órgão, na rede mundial de computadores;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 41. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 42. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas

cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 44. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta; e

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 45. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo. Parágrafo único.- As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares com base em percentual das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2021.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando necessário.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, § 1º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação



funcional.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único. No dia 1º de janeiro de 2021, os valores constantes do Orçamento Anual poderão ser corrigidos com base na variação do INPC-IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Art. 50. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por mês de atraso, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Os saldos negativos ou com valores inferiores eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no “caput” deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II – inativos e pensionistas;

III - pagamento do serviço de dívida; e

IV - pagamento das despesas correntes relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Prefeito Municipal



EXERCÍCIO DE 2021

PÁGINA 1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Rpps

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. anterior) + (c)
2014	20611140,12	10460881	10150259,12	53808171,07
2015	21028228,42	11285745,26	9742483,16	63550654,22
2016	22213370,82	12318163,9	9895206,92	73445861,15
2017	23199182,12	13871640,9	9327541,22	82773402,37
2018	23630376,78	16526533,01	7103843,77	89877246,14
2019	24563467,61	18847789,12	5715678,49	95592924,63
2020	25967178,4	19981107,7	5986070,7	101578995,32
2021	27278340,87	21473823,89	5804516,98	107383512,31
2022	28465011,24	23263328,44	5201682,8	112585195,11
2023	30118452,58	25010756,39	5107696,19	117692891,31
2024	31226097,28	27986139,79	3239957,49	120932848,8
2025	32161254,97	31081347,61	1079907,36	122012756,15
2026	33511975,27	33214816,82	297158,45	122309914,6
2027	34631989,15	34602416,49	29572,66	122339487,26
2028	36562670,38	36496149,03	66521,35	122406008,62
2029	38632633,77	38258269,42	374364,35	122780372,97
2030	40329212,17	40831964,83	-502752,66	122277620,31
2031	42811669,11	41629673,71	1181995,4	123459615,72
2032	45557835,63	42373024,88	3184810,75	126644426,47
2033	47727790,7	43472084,6	4255706,1	130900132,57
2034	47703566,25	44870208,66	2833357,59	133733490,15
2035	47646419,21	46030863,92	1615555,29	135349045,44
2036	47719266,19	46833252,63	886013,56	136235059
2037	47747818,59	47576736,91	171081,68	136406140,68
2038	47897104,27	47526082,38	371021,89	136777162,58
2039	47624955,89	48589868,46	-964912,57	135812250,01
2040	47553467,04	49262208,53	-1708741,49	134103508,52
2041	47584924,86	48983806,39	-1398881,53	132704626,99
2042	47824565,44	48206582,97	-382017,53	132322609,46
2043	48006202,9	47983788,01	22414,89	132345024,35
2044	48316022,78	46752504,9	1563517,88	133908542,23
2045	48673079,23	46787042,35	1886036,88	135794579,11
2046	49213176,06	45717555,25	3495620,81	139290199,92
2047	49885089,52	44825762,53	5059326,99	144349526,9

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO DE 2021
PÁGINA 2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Rpps

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. anterior) + (c)
2048	50618952,15	44099607,32	6519344,83	150868871,74
2049	6496170,62	42685738,45	-36189567,83	114679303,9
2050	4374606,2	41856441,34	-37481835,14	77197468,76
2051	2187504,16	40739066,15	-38551561,99	38645906,78
2052	8699,58	38500913,73	-38492214,15	153692,63
2053	0,01	36885863,53	-36885863,52	36732170,9
2054	0,01	34889784	-34889783,99	71621954,91
2055	0,01	33441615,14	-33441615,13	105063570,04
2056	0,01	31692440,72	-31692440,71	136756010,76
2057	0,01	29972658,9	-29972658,89	166728669,67
2058	0,01	28326369,04	-28326369,03	195055038,71
2059	0,01	26302293,81	-26302293,8	221357332,52
2060	0,01	24199296,07	-24199296,06	245556628,59
2061	0,01	21534639,4	-21534639,39	267091268
2062	0,01	19612855,34	-19612855,33	286704123,34
2063	0,01	18081655,27	-18081655,26	304785778,61
2064	0,01	16696360,95	-16696360,94	321482139,56
2065	0,01	14930592,12	-14930592,11	336412731,68
2066	0,01	12805428,97	-12805428,96	349218160,66
2067	0,01	10123035,29	-10123035,28	359341195,95
2068	0,01	8616549,62	-8616549,61	367957745,56
2069	0,01	7139409,47	-7139409,46	375097155,03
2070	0,01	6335839,78	-6335839,77	381432994,81
2071	0,01	5370223,87	-5370223,86	386803218,68
2072	0,01	4612046,61	-4612046,6	391415265,29
2073	0,01	3668435,2	-3668435,19	395083700,48
2074	0,01	3182663,61	-3182663,6	398266364,09
2075	0,01	2599067,3	-2599067,29	400865431,39
2076	0,01	2287623,56	-2287623,55	403153054,95
2077	0,01	2175817,2	-2175817,19	405328872,15
2078	0,01	2102714,14	-2102714,13	407431586,28
2079	0,01	2112661,37	-2112661,36	409544247,65
2080	0,01	2090461,05	-2090461,04	411634708,7
2081	0,01	2060002,57	-2060002,56	413694711,27

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Projeção Atuarial do Rpps		EXERCÍCIO DE 2021		
		PÁGINA 3		
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. anterior) + (c)
2082	0,01	202363,41	-202363,4	415717074,69
2083	0,01	2031507,13	-2031507,12	417748581,82
2084	0,01	2040742,59	-2040742,58	419789324,11
2085	0,01	2050069,8	-2050069,79	421839393,91
2086	0,01	2059490,59	-2059490,58	423898884,5
2087	0,01	2069005,58	-2069005,57	425967890,08
2088	0,01	2078615,73	-2078615,72	428046505,81

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Fonte:



<p style="text-align: center;"> ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JATAÍ RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Riscos Fiscais Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências </p>		EXERCÍCIO DE 2021	
		PÁGINA 1	
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
RISCO DE ARRECADAR VALORES MUITO ABAIXO DO PREVISTO, DEVIDO A CRISE ECONÔMICA INICIADA EM 2020	10.000.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	10.000.000,00
SUBTOTAL.....	10.000.000,00	SUBTOTAL.....	10.000.000,00
TOTAL GERAL.....	10.000.000,00	TOTAL GERAL.....	10.000.000,00

Sistema <SIGEP, Consultoria e Sistemas>, Unidade Responsável <Departamento de Contabilidade>, Data da emissão <08/04/2020> e hora da emissão <14:12>



EXERCÍCIO DE 2021

PÁGINA 1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2021						2022						2023						R\$ 1,00
	Valor		% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor		% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor		% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100							
	Corrente (a)	Constante (a) / 1			Corrente (b)	Constante (b) / 1,035			Corrente (c)	Constante (c) / 1,0712									
Receita Total	345.000,000,00	345.000,000,00	0,17	119,24	356.394,999,97	344.333,333,30	0,17	123,50	368.858,476,08	344.341,370,50	0,18	123,50							
Receitas Primárias (I)	318.836,273,03	318.836,273,03	0,16	110,19	329.357,870,01	318.220,164,26	0,16	114,14	340.885,396,57	318.227,592,02	0,17	114,14							
Despesas Total	345.000,000,00	345.000,000,00	0,17	119,24	356.394,999,97	344.333,333,30	0,17	123,50	368.858,476,08	344.341,370,50	0,18	123,50							
Despesas Primárias (II)	333.394,672,04	333.394,672,04	0,16	115,22	344.396,696,18	332.750,431,09	0,17	119,35	356.450,581,61	332.758,197,92	0,17	119,35							
Resultado Primário (III) = (I - II)	-14.558,399,01	-14.558,399,01	-0,01	-5,03	-15.038,826,17	-14.530,266,83	-0,01	-5,21	-15.565,185,04	-14.530,605,90	-0,01	-5,21							
Resultado Nominal	111.120,95	111.120,95	0,00	0,04	114.787,93	110.906,21	0,00	0,04	118.805,49	110.908,78	0,00	0,04							
Dívida Pública Consolidada	61.209,659,65	61.209,659,65	0,03	21,15	53.291,198,15	51.489,080,34	0,03	18,47	45.095,590,47	42.098,198,72	0,02	15,10							
Dívida Consolidada Líquida	46.209,659,65	46.209,659,65	0,02	15,97	38.291,198,15	36.996,326,71	0,02	13,27	31.095,590,47	29.028,743,90	0,02	10,41							
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							

Sistema <SIGEP, Consultoria e Sistemas> - Unidade Responsável <Departamento de Contabilidade>, Data da emissão <08/04/2020> e hora da emissão <14:06>

EXERCÍCIO DE 2021
PÁGINA 1ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	METAS		% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2019 (b)	% PIB	% RCL	VARIACÃO	
	PREVISTAS EM 2019 (a)							VALOR (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	339.867.855,65	122,80	0,17	122,80	355.267.181,15	0,18	128,36	15.399.325,50	4,53
Receitas Primárias (I)	335.647.236,73	121,27	0,17	121,27	337.313.416,57	0,17	121,88	1.666.179,84	0,50
Despesa Total	339.867.855,65	122,80	0,17	122,80	358.787.028,37	0,18	129,64	18.919.172,72	5,57
Despesas Primárias (II)	332.060.666,21	119,98	0,16	119,98	347.232.757,85	0,17	125,46	15.172.091,64	4,57
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.586.570,52	1,30	0,00	1,30	-9.919.341,28	0,00	-3,58	-13.505.911,80	-376,57
Resultado Nominal	3.672.500,00	1,33	0,00	1,33	94.590.771,40	0,05	34,18	90.918.271,40	2.475,65
Dívida Pública Consolidada	71.074.694,29	25,68	0,04	25,68	75.784.937,93	0,04	27,38	4.710.243,64	6,63
Dívida Consolidada Líquida	68.518.470,59	24,76	0,03	24,76	18.182.508,83	0,01	6,57	-50.335.961,76	-73,46

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

Sistema <SIGEP, Consultoria e Sistemas>, Unidade Responsável <Departamento de Contabilidade>, Data da emissão <08/04/2020> e hora da emissão <14:06>

EXERCÍCIO DE 2021

PÁGINA 1

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE JATAÍ

RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três exercícios

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2023	%
Receita Total	340.519.603,15	339.867.855,65	345.000.000,00	-0,19	345.000.000,00	1,51	356.384.999,97	0,00	368.858.476,08	3,30	368.858.476,08	3,50
Receitas Primárias (I)	326.940.130,00	335.647.236,73	318.836.273,03	2,66	318.836.273,03	-5,01	329.357.870,01	0,00	340.885.396,57	3,30	340.885.396,57	3,50
Despesas Total	340.519.603,15	339.867.855,65	345.000.000,00	-0,19	345.000.000,00	1,51	356.384.999,97	0,00	368.858.476,08	3,30	368.858.476,08	3,50
Despesas Primárias (II)	326.131.791,45	332.060.666,21	336.807.672,04	1,82	333.394.672,04	1,43	344.396.696,18	-1,01	356.450.581,61	3,30	356.450.581,61	3,50
Resultado Primário (I - II)	808.338,55	3.586.570,52	-17.971.399,01	343,70	-14.558.399,01	-601,07	114.787,93	257,06	118.805,49	3,30	118.805,49	3,50
Resultado Nominal	3.808.432,17	3.672.500,00	31.120,95	-3,57	111.120,95	-99,15	53.291.198,15	-22,22	45.095.590,47	-12,94	45.095.590,47	-15,38
Dívida Pública Consolidada	74.429.014,93	71.074.694,29	78.692.842,23	-4,51	61.209.659,65	10,72	38.291.198,15	-28,03	31.095.590,47	-17,14	31.095.590,47	-18,79
Dívida Consolidada Líquida	56.276.723,18	68.518.470,59	64.202.781,85	21,75	46.209.659,65	-6,30	36.996.326,71	-30,63	29.028.743,90	-19,94	29.028.743,90	-21,54

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2023	%
Receita Total	383.254.813,35	366.717.416,25	357.937.500,00	-4,31	345.000.000,00	-2,39	344.333.333,30	-3,61	344.341.370,50	-0,19	344.341.370,50	0,00
Receitas Primárias (I)	367.971.116,32	362.163.368,43	330.792.633,27	-1,58	318.836.273,03	-8,66	318.220.164,26	-3,61	318.227.592,02	-0,19	318.227.592,02	0,00
Despesas Total	383.254.813,35	366.717.416,25	357.937.500,00	-4,31	345.000.000,00	-2,39	344.333.333,30	-3,61	344.341.370,50	-0,19	344.341.370,50	0,00
Despesas Primárias (II)	367.061.331,28	358.293.458,84	349.437.959,74	-2,39	333.394.672,04	-2,47	332.750.431,09	-4,59	332.758.197,92	-0,19	332.758.197,92	0,00
Resultado Primário (I - II)	909.785,04	3.869.909,59	-18.645.326,47	325,37	-14.558.399,01	-581,80	110.906,21	244,16	110.908,78	-0,19	110.908,78	0,00
Resultado Nominal	4.286.390,41	3.962.627,50	32.287,99	-7,55	111.120,95	-99,19	51.489.080,34	-25,03	42.098.198,72	-15,88	42.098.198,72	-18,24
Dívida Pública Consolidada	83.769.856,30	76.689.595,14	81.643.823,81	-8,45	61.209.659,65	6,46	36.996.326,71	-30,63	29.028.743,90	-19,94	29.028.743,90	-21,54
Dívida Consolidada Líquida	63.339.451,94	73.931.429,77	66.610.386,17	16,72	46.209.659,65	-9,90	36.996.326,71	-30,63	29.028.743,90	-19,94	29.028.743,90	-21,54

Sistema <SIGEP, Consultoria e Sistemas>, Unidade Responsável <Departamento de Contabilidade>, Data da emissão <08/04/2020> e hora da emissão <14:07>

EXERCÍCIO DE 2021
PÁGINA 1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Evolução do Patrimônio Líquido

		2021						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio / Capital		916.827.743,34	100,00	892.210.492,64	100,00	857.850.175,90	100,00	
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		916.827.743,34	100,00	892.210.492,64	100,00	857.850.175,90	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO		2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio		44.013.539,13	100,00	52.553.046,44	100,00	55.143.312,04	100,00	
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		44.013.539,13	100,00	52.553.046,44	100,00	55.143.312,04	100,00	

Sistema <SIGEP, Consultoria e Sistemas>, Unidade Responsável <Departamento de Contabilidade>, Data da emissão <08/04/2020> e hora da emissão <14:07>

EXERCÍCIO DE 2021
PÁGINA 1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</u>	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados		32.015.828,15	29.982.627,26
Civil	30.599.045,21	0,00	0,00
Ativo	6.516.318,15	0,00	0,00
Inativo	6.516.318,15	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	12.573.185,54	0,00	0,00
Civil	11.350.747,93	0,00	0,00
Ativo	11.350.747,93	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.222.437,61	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.943.873,10	3.805.622,33	4.016.290,70
Receitas Imobiliárias	131.617,27	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.812.255,83	3.805.622,33	4.016.290,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.565.668,42	28.210.205,82	25.966.336,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	967.253,91	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.598.414,51	28.210.205,82	25.966.336,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	17.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	17.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	30.599.045,21	32.015.828,15	29.999.627,26

EXERCÍCIO DE 2021
PÁGINA 2ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMIF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes	1.166.234,72	1.212.141,83	1.472.803,09
Despesas de Capital	1.166.124,72	1.212.141,83	1.145.628,33
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil	110,00	0,00	327.174,76
Aposentadorias	28.819.638,55	33.305.744,99	37.180.866,89
Pensões	28.787.961,96	33.277.577,10	37.171.661,95
Outros Benefícios Previdenciários	25.073.022,19	28.850.100,35	32.938.629,03
Benefícios - Militar	2.982.911,01	3.404.815,38	3.825.079,63
Reformas	732.028,76	1.022.661,37	407.953,29
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	31.676,59	28.167,89	9.204,94
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	31.676,59	28.167,89	9.204,94
	29.985.873,27	34.517.886,82	38.653.669,98
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	31.765.279,93	33.227.969,98	31.472.430,35
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	1.843.561,11	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00



EXERCÍCIO DE 2021

PÁGINA 3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

	2017	2018	2019
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</u>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<u>BENS E DIREITOS DO RPPS</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	44.772.959,25	42.008.039,74	33.898.553,47
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	10.675.860,67	10.672.522,67	10.957.318,43

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")



EXERCÍCIO DE 2021
PÁGINA 4ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

	2017	2018	2019
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	0,00	-84.878,93	-194.813,63
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	-84.878,93	-194.813,63
Receitas Imobiliárias	0,00	87.377,75	68.074,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	-172.256,68	-262.888,33
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	-84.878,93	-194.813,63

EXERCÍCIO DE 2021
PÁGINA 5ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	-84.878,93	-194.813,63
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



EXERCÍCIO DE 2021

PÁGINA 6

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE JATAÍ

RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Recitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	25.967.178,40	19.981.107,70	5.986.070,70	101.578.995,32
2021	27.278.340,87	21.473.823,89	5.804.516,98	107.383.512,31
2022	28.465.011,24	23.263.328,44	5.201.682,80	112.585.195,11
2023	30.118.452,58	25.010.756,39	5.107.696,19	117.692.891,31
2024	31.226.097,28	27.986.139,79	3.239.957,49	120.932.848,80
2025	32.161.254,97	31.081.347,61	1.079.907,36	122.012.756,15
2026	33.511.975,27	33.214.816,82	297.158,45	122.309.914,60
2027	34.631.989,15	34.602.416,49	29.572,66	122.339.487,26
2028	36.562.670,38	36.496.149,03	66.521,35	122.406.008,62
2029	38.632.633,77	38.258.269,42	374.364,35	122.780.372,97
2030	40.329.212,17	40.831.964,83	-502.752,66	122.277.620,31
2031	42.811.669,11	41.629.673,71	1.181.995,40	123.459.615,72
2032	45.557.835,63	42.373.024,88	3.184.810,75	126.644.426,47
2033	47.727.790,70	43.472.084,60	4.255.706,10	130.900.132,57
2034	47.703.566,25	44.870.208,66	2.833.357,59	133.733.490,15
2035	47.646.419,21	46.030.863,92	1.615.555,29	135.349.045,44
2036	47.719.266,19	46.833.252,63	886.013,56	136.235.059,00
2037	47.747.818,59	47.576.736,91	171.081,68	136.406.140,68
2038	47.897.104,27	47.526.082,38	371.021,89	136.777.162,58
2039	47.624.955,89	48.589.868,46	-964.912,57	135.812.250,01
2040	47.553.467,04	49.262.208,53	-1.708.741,49	134.103.508,52
2041	47.584.924,86	48.983.806,39	-1.398.881,53	132.704.626,99
2042	47.824.565,44	48.206.562,97	-382.017,53	132.322.609,46
2043	48.006.202,90	47.983.788,01	22.414,89	132.345.024,35
2044	48.316.022,78	46.752.504,90	1.563.517,88	133.908.542,23
2045	48.673.079,23	46.787.042,35	1.886.036,88	135.794.579,11
2046	49.213.176,06	45.717.555,25	3.495.620,81	139.290.199,92
2047	49.885.089,52	44.825.762,53	5.059.326,99	144.349.526,90
2048	50.618.952,15	44.099.607,32	6.519.344,83	150.868.871,74
2049	6.496.170,62	42.685.738,45	-36.189.567,83	114.679.303,90
2050	4.374.606,20	41.856.441,34	-37.481.835,14	77.197.468,76
2051	2.187.504,16	40.739.066,15	-38.551.561,99	38.645.906,78

EXERCÍCIO DE 2021

PÁGINA 7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2052	8.699,58	38.500.913,73	-38.492.214,15	153.692,63
2053	0,01	36.885.863,53	-36.885.863,52	36.732.170,90
2054	0,01	34.889.784,00	-34.889.783,99	71.621.954,91
2055	0,01	33.441.615,14	-33.441.615,13	105.063.570,04
2056	0,01	31.692.440,72	-31.692.440,71	136.756.010,76
2057	0,01	29.972.658,90	-29.972.658,89	166.728.669,67
2058	0,01	28.326.369,04	-28.326.369,03	195.055.038,71
2059	0,01	26.302.293,81	-26.302.293,80	221.357.332,52
2060	0,01	24.199.296,07	-24.199.296,06	245.556.628,59
2061	0,01	21.534.639,40	-21.534.639,39	267.091.268,00
2062	0,01	19.612.855,34	-19.612.855,33	286.704.123,34
2063	0,01	18.081.655,27	-18.081.655,26	304.785.778,61
2064	0,01	16.696.360,95	-16.696.360,94	321.482.139,56
2065	0,01	14.930.592,12	-14.930.592,11	336.412.731,68
2066	0,01	12.805.428,97	-12.805.428,96	349.218.160,66
2067	0,01	10.123.035,29	-10.123.035,28	359.341.195,95
2068	0,01	8.616.549,62	-8.616.549,61	367.957.745,56
2069	0,01	7.139.409,47	-7.139.409,46	375.097.155,03
2070	0,01	6.335.839,78	-6.335.839,77	381.432.994,81
2071	0,01	5.370.223,87	-5.370.223,86	386.803.218,68
2072	0,01	4.612.046,61	-4.612.046,60	391.415.265,29
2073	0,01	3.668.435,20	-3.668.435,19	395.083.700,48
2074	0,01	3.182.663,61	-3.182.663,60	398.266.364,09
2075	0,01	2.599.067,30	-2.599.067,29	400.865.431,39
2076	0,01	2.287.623,56	-2.287.623,55	403.153.054,95
2077	0,01	2.175.817,20	-2.175.817,19	405.328.872,15
2078	0,01	2.102.714,14	-2.102.714,13	407.431.586,28
2079	0,01	2.112.661,37	-2.112.661,36	409.544.247,65
2080	0,01	2.090.461,05	-2.090.461,04	411.634.708,70
2081	0,01	2.060.002,57	-2.060.002,56	413.694.711,27
2082	0,01	2.022.363,41	-2.022.363,40	415.717.074,69
2083	0,01	2.031.507,13	-2.031.507,12	417.748.581,82



EXERCÍCIO DE 2021

PÁGINA 8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0,01	2.040.742,59	-2.040.742,58	419.789.324,11
2085	0,01	2.050.069,80	-2.050.069,79	421.839.393,91
2086	0,01	2.059.490,59	-2.059.490,58	423.898.884,50
2087	0,01	2.069.005,58	-2.069.005,57	425.967.890,08
2088	0,01	2.078.615,73	-2.078.615,72	428.046.505,81

Sistema <SIGEP, Consultoria e Sistemas>, Unidade Responsável <Departamento de Contabilidade>, Data da emissão <08/04/2020> e hora da emissão <14:10>



EXERCÍCIO DE 2021

PÁGINA 1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
11.18.01.11	ISENÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	430.961,81	450.000,00	450.000,00	COMPENSAÇÃO POR MEIO DE ARRECAÇÃO DE ISS DE NOVAS EMPRESAS, E MAIOR FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS JÁ EXISTENTES
11.18.02.31	ISENÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ	5.460,12	5.000,00	5.000,00	COMPENSAÇÃO MEDIANTE MAIOR FISCALIZAÇÃO E DIMINUIÇÃO DA INADIMPLÊNCIA, E SONEGAÇÃO.
TOTAL			436.421,93	455.000,00	455.000,00	

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Sistema <SIGEP, Consultoria e Sistemas>, Unidade Responsável <Departamento de Contabilidade>, Data da emissão <08/04/2020> e hora da emissão <14:12>

EXERCÍCIO DE 2021
PÁGINA 1ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JATAÍ
RUA ITARUMA, 355 - S. SANTA MARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4, § 2º, inciso V)	VALOR PREVISTO 2021	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00	
(-) Aumento Referente a Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Aumento Referente a Transferências do FUNDEB	300.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.800.000,00	
Redução Permanente de Despesas (II)	300.000,00	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.100.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	60.000,00	
Novas DOCC	60.000,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.040.000,00	

Sistema <SIGEP, Consultoria e Sistemas>, Unidade Responsável <Departamento de Contabilidade>, Data da emissão <08/04/2020> e hora da emissão <14:12>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Assessoria de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
CONECTADA COM O FUTURO